



UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA
CENTRO DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

LAURINEIDE LAUREANO DOS SANTOS

**GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR:
UMA ANÁLISE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA – PB**

JOÃO PESSOA – PB
2011

LAURINEIDE LAUREANO DOS SANTOS

**GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR:
UMA ANÁLISE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA – PB**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito à obtenção do título de Mestre em Educação.

Linha de Pesquisa: Educação Popular
Orientador: Prof. Dr. Orlandil de Lima Moreira.

JOÃO PESSOA – PB
2011

S237g Santos, Laurineide Laureano dos.
Gestão democrática da escola pública e participação popular: uma análise sobre o sistema municipal de ensino do município de João Pessoa-PB / Laurineide Laureano dos Santos.-- João Pessoa, 2012.
137f. : il.
Orientador: Orlandil de Lima Moreira
Dissertação (Mestrado) – UFPB/CE
1. Educação. 2. Gestão Democrática – Escolas Públicas Municipais – João Pessoa(PB). 3. Educação Popular.
4. Sistema Municipal de Ensino.

UFPB/BC

CDU: 37(043)

LAURINEIDE LAUREANO DOS SANTOS

**GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR:
UMA ANÁLISE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE
JOÃO PESSOA – PB**

Dissertação de Mestrado apresentada ao Programa de Pós-Graduação em Educação do Centro de Educação da Universidade Federal da Paraíba, como requisito à obtenção do título de Mestre em Educação.

Aprovada em: _____/_____/_____

COMISSÃO EXAMINADORA

Prof.º Dr. Orlandil de Lima Moreira – PPGE/UFPB
Orientador

Prof.ª Dr.ª Vilma de Lurdes Barbosa – PPGH/UFPB

Prof.º Dr. Severino Bezerra da Silva - PPGE/UFPB

A todos e todas que sonham, lutam e contribuem com a construção de uma escola pública participativa e democrática.

À minha querida avó Rosa Maria do Espírito Santo (*in memoriam*), minha mãe Maria da Penha Laureano e meu pai Martim Laureano dos Santos pela vida (*in memoriam*), meus tios José Maria Pitombeira, Pedro Pitombeira, Manoel Laureano e António Laureano (*in memoriam*).

Ao meu querido e amado filho José Rômulo Batista Xavier Júnior e Maria Clara Laureano, sobrinha e filha do coração, irmãos e irmãs, tios e tias, sobrinhos e sobrinhas.

AGRADECIMENTOS

A Deus e a toda corte celestial pela vida de todos os seres.

Aos Anjos e Arcanjos, por terem me cedido suas asas para que eu pudesse voar nos momentos de dificuldades.

Ao meu orientador Prof. Dr. Orlandil de Lima Moreira, por ser na prática, além de um grande e paciente orientador, um educador popular, capaz de compreender além da temática pesquisada, as nuances políticas e culturais de um cotidiano tão previsível, quanto imprevisível. Obrigada pelo incentivo, sem o qual, não seria possível a realização desse trabalho. Obrigada pelo apoio intelectual e pela amizade.

A minha querida professora e amiga Maria do Socorro Marques.

Ao meu eterno mestre Dr. Leôncio Camino Larraine.

As minhas amigas Márcia, Lu, Fran, Solange, Raquel, Alice, Dilma, Lola, Vera, Lili e aos meus amigos Rai, Rômulo, Jorge, Tarcísio, pelo tanto que representam para mim.

Aos professores (as) e colegas da turma 2008/1, por tudo que vivemos e aprendemos.

As minhas companheiras da POTIROM – Associação de Mãos dadas pela Vida das Mulheres, Crianças e Adolescentes.

Aos meus colegas de trabalho da Associação SEDUP – Serviço de Educação Popular.

As diretoras e demais membros das escolas pesquisadas pela acolhida e colaboração com a pesquisa.

A equipe da Escola Municipal Zumbi dos Palmares, por ter me acolhido em um momento muito especial de minha vida.

Aos alunos, familiares e demais trabalhadores da Escola Municipal Agostinho Fonseca. Neto, lugar que me proporcionou a experiência, sem a qual, não haveria este trabalho.

A banca examinadora, pelas valiosas contribuições oferecidas na qualificação e na defesa desta dissertação

Aos funcionários do PPGE, pela atenção dispensada em todos os momentos que precisamos.

“Tudo o que a gente puder fazer no sentido de convocar os que vivem em torno da escola, e dentro da escola, no sentido de participarem, de tomarem um pouco o destino da escola na mão, também. Tudo o que a gente puder fazer nesse sentido é pouco ainda, considerando o trabalho imenso que se põe diante de nós, que é o de assumir esse país democraticamente”

Paulo Freire

GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR: UMA ANÁLISE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA – PB

RESUMO

O presente trabalho tem como objetivo analisar a implementação da Gestão Democrática nas Escolas Públicas Municipais da cidade de João Pessoa – Paraíba, a partir da implantação dos espaços e mecanismos de participação previsto no Sistema Municipal de Ensino - SME, buscando compreender os limites e possibilidades da Gestão Democrática. Para tanto se adotou como referencial teórico a literatura a cerca da gestão democrática da escola pública, educação popular, participação, administração escolar, legislação educacional nacional e municipal, fundamentado no método qualitativo, mas, recorrendo-se a estratégias multimetodológicas empregadas na pesquisa quanti-qualitativa, tendo utilizado como instrumentos de coleta de dados o questionário com questões abertas e fechadas e a técnica de observação participante acompanhada de um diário de campo. A análise sobre a implantação dos mecanismos e espaços de participação pelas escolas aponta como possibilidades concretas da gestão democrática, a execução dos mecanismos e espaços de participação, tendo como limites a ausência da participação dos alunos nos Conselhos de Classes; a ausência dos funcionários de serviços gerais e secretaria e dos pais nas reuniões e planejamentos pedagógicos e a ausência da comunidade local nos Conselhos Deliberativos Escolares. Conclui-se que a gestão democrática está sendo implementada, porém a participação da comunidade escolar e local, não está se dando na sua plenitude.

Palavras-chave: Gestão Democrática, Educação Popular e Sistema Municipal de Ensino.

ABSTRACT

This study aims to examine the implementation of democratic management in the public schools of the city of João Pessoa - Paraíba, from the deployment of spaces and participatory mechanisms provided for in the Municipal System of Education - SME, seeking to understand the limits and possibilities of Democratic Management, to be adopted both as a theoretical literature about the democratic management of public schools, popular education, participation, school administration, national and local education laws, based on the qualitative method, but resorting to strategies employed in multimetodológicas quantitative and qualitative research, and used as instruments of data collection the questionnaire with open and closed questions and the technique of participant observation accompanied by a diary. The analysis of the implementation of mechanisms and opportunities for participation by schools shows how the concrete possibilities of democratic management, the implementation of mechanisms and opportunities for participation, with the absence of limits on participation of students in the Class Councils, the lack of service employees and secretary general and parents in planning meetings and teaching and the absence of the local community in the deliberative councils School. We conclude that democratic management is being implemented, but the participation of school and local community is not taking place in its fullness.

KEY WORDS: Democratic Management, Education and Popular Education System of Municipal

TABELAS

TABELA 1 - Demonstrativo das Escolas por Polos.....	103
TABELA 2 - Profissionais por Cargos e Tempo de Serviço na Escola	106
TABELA 3 - Criação de Conselho Deliberativo Escolar.....	111
TABELA 4 - Conselhos de Classe	115
TABELA 5 - Plano de Articulação Escola e Comunidade.....	120
TABELA 6 - Frequência de Realização de Reuniões Pedagógicas	125

LISTA DE SIGLAS

ANPAE	– Associação Nacional de Educação
ANDE	– Associação Nacional de Políticas e Administração da Educação
ANDES	– Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior
ANPED	– Associação nacional de Pesquisa e Pós Graduação em Educação
APM	– Associação de Pais e Mestre
CDE	– Conselho Deliberativo Escolar
CE	– Caixa Escolar
CEDES	– Centro de Estudos Educação e Sociedade
CF	– Constituição Federal
CREI	– Centro de Referência da Educação Infantil
FNDE	– Fundo Nacional de desenvolvimento Escolar
FNDEP	– Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública
FUNDEB	– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação
FUNDEF	– Fundo de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério
GPEM	– Grupo de Estudo de Políticas Educacionais Municipais
INEP	– Instituto Nacional de Pesquisas Educacionais
JOFEM	– Jornada de Formação de Educadores Municipais.
LDB	– Lei de Diretrizes e Bases
LO	– Lei Orgânica
LOM	– Lei Orgânica do Município
MEC	– Ministério da Educação e Cultura
ONG	– Organização Não Governamental
PDE	– Plano de Desenvolvimento Escolar
PDDE	– Programa Dinheiro Direto na Escola
PMDDE	– Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola
PME	– Plano Municipal de Educação
PNE	– Plano Nacional de Educação
SEDEC	– Secretaria de Educação e Cultura
SEDUP	– Serviço de Educação Popular

SME – Sistema Municipal de Ensino
UEX – Unidade Executora
UFPB – Universidade Federal da Paraíba

SUMÁRIO

INTRODUÇÃO	13
1 A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA	25
1.1 ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA	25
1.2 A PARTICIPAÇÃO COMO DESAFIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO POPULAR.....	39
2 DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR À GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO	47
2.1 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, DEMOCRACIA E SOCIEDADE.....	47
2.2 ASPECTOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR	50
2.3 A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NA EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL	56
3 A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA	59
3.1 MARCO LEGAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO E DA ESCOLA PÚBLICA	59
3.1.1 Educação e Democracia na Constituição de 1988.....	60
3.1.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Gestão Democrática.....	64
3.1.3 O Plano Nacional de Educação: Caminhos de uma Gestão Democrática da Escola Pública	70
4 A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA.....	76
4.1 ASPECTOS LEGAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.	76
4.1.1 O Sistema Municipal de Ensino - SME.....	81
4.1.2 O Plano Municipal de Educação – PME	93
4.1.3 Perfil das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.....	98
4.1.4 Revelando os Mecanismos e Espaços de Participação	102
CONSIDERAÇÕES FINAIS.....	129
REFERÊNCIAS	134
ANEXOS	138

INTRODUÇÃO

A motivação pela temática em estudo nasceu a partir de dois processos de inserção social: O primeiro, com viés mais político, relacionado à nossa participação em organizações comunitárias, movimentos sociais e sindicais; o segundo vincula-se a nossa formação profissional, que é uma especialidade na área de psicologia escolar-educacional, que exercemos nas seguintes formas e atuação: Psicóloga numa escola pública municipal da cidade de João Pessoa a partir do ano de 1996, através de um concurso público; educadora popular na Associação Serviço de Educação Popular - SEDUP organização não governamental no município de Guarabira – PB; e diretora escolar, eleita em pleito direto com mandatos de dois anos para cada escolha, consecutivamente, no período de 2004 a 2006 e de 2006 a 2008.

A nossa experiência como educadora popular nos beneficiou com o exercício da reflexão sobre a nossa prática escolar, quando atuando nos cargos de psicóloga e posteriormente, de gestora escolar, nos permitindo um olhar crítico sobre a realidade imediata em que vivíamos; os desafios desse cotidiano instigaram-nos a sair um pouco da nossa condição de profissional da educação para retornarmos ao universo acadêmico a fim de pesquisarmos e procurarmos respostas para indagações pertinentes ao universo escolar.

Outros aspectos importantes, responsáveis diretos pela nossa motivação em torno da temática, foi a participação que tivemos no Grupo de Estudo de Políticas Educacionais do Município - GEPEM, formado por meio de uma parceria entre a Secretaria de Educação e Cultura SEDEC e a Universidade Federal da Paraíba – UFPB.

O nosso envolvimento nos debates que transcorreram durante o processo de construção da proposta que originou a Lei do Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa e posteriormente do Plano Municipal de Educação, e a nossa presença efetiva nas Jornadas de Formação dos Educadores Municipais – JOFENS – realizadas pela Secretaria de Educação e Cultura – SEDEC – de 1997 a 2004, nos instigaram a aprofundar o estudo sobre a gestão democrática escolar.

No entanto, foram as dificuldades por nós enfrentadas no cotidiano escolar na condição de funcionária pública (exercendo a função de psicóloga escolar e posteriormente, por dois mandatos consecutivos, o cargo de diretora na respectiva escola onde trabalhava), principalmente, no que diz respeito aos aspectos referentes à participação coletiva nas

tomadas de decisões no âmbito escolar, tanto nas dimensões administrativa, quanto pedagógica e financeira, que nos encorajaram a realizar o presente estudo.

Os desafios da democratização das relações entre os integrantes da comunidade escolar, da articulação escola e comunidade local; da implementação¹ do Sistema Municipal de Ensino – SME; somado aos anseios de aprofundar nossa compreensão sobre a gestão democrática da escola pública e o seu ordenamento jurídico, nos estimularam a tentar encontrar respostas, senão capazes de atender a essas inquietações, ao menos, explicitá-las.

A discussão sobre a gestão democrática da escola pública no Brasil é relativamente recente e remete a um processo de discussão e reflexão sobre o exercício da democracia e da participação no âmbito da sociedade e da escola, a qual para ser analisada, precisa está situada dentro do contexto histórico de lutas contra a ditadura militar, instalada em 1964.

O processo de resistência contra o autoritarismo e à busca de uma sociedade democrática, instaurados no fim da década de 1970 e início dos anos de 1980, por meio das lutas dos movimentos sociais, sindicais, políticos, culturais, religiosos, em defesa do regime democrático, somados às reivindicações pela melhoria da qualidade de vida da população através das políticas de educação, saúde, segurança entre outras, contribuíram para o enfraquecimento do período ditatorial, abrindo espaços para um novo cenário na política nacional.

Este processo foi marcado por intensa mobilização da sociedade civil, contra a ditadura militar através de distintos movimentos sociais ligados a diferentes segmentos da sociedade, notadamente, o movimento pelas Diretas já e o Movimento Constituinte. Somado a esses, se destacam os movimentos de diversas organizações e dos profissionais da educação, o qual culminou com a criação do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública – FNDEP -, que cumpriu importante papel no processo constituinte (1987-1988) pela democratização da sociedade. (cf. RODRIGUES, 2003, p.134)

A junção de todos estes esforços contribuiu de forma decisiva para a elaboração e aprovação de uma nova Constituição Brasileira no ano de 1988, trazendo para a sociedade, o desafio da redemocratização dos espaços públicos institucionais através das conquistas no âmbito da democracia representativa e da participação popular consubstanciada na nova carta magna.

¹ Utilizamos esta denominação porque entendemos que a gestão democrática escolar começou a ser construída antes da existência do SME e queremos expressar o sentido de prática, cumprimento e execução.

A Constituição Brasileira de 1988 é considerada pela literatura política, como o marco legal da Nova República² e significou para o país, a instalação do Estado Democrático de Direito, a partir do qual se desencadeia um novo processo de lutas no interior da sociedade, pela redemocratização dos espaços e instituições públicas, entre estas, a escola pública.

Concomitantemente à luta pela democratização da sociedade brasileira, a discussão relacionada à temática da gestão democrática do ensino e da escola pública, tem ocupado lugar na sociedade, inicialmente, como reivindicação dos movimentos sociais em defesa da democracia e da escola pública, realizado pelos profissionais da educação, outros setores e movimentos da sociedade civil.

Posteriormente, incorporada à Constituição, como um princípio da educação pública e agregada pelas leis educacionais subseqüentes, ao mesmo tempo em que esta discussão se dava nas academias, tornando-se objeto de atenção de um número cada vez maior de pesquisadores e estudiosos da educação e da escola pública.

É neste contexto histórico e político que é deflagrado um processo de discussões e mobilizações em prol da elaboração de uma nova Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB -, o qual conta com a participação da sociedade civil através de propostas materializadas pelo Fórum Nacional de Defesa da Escola Pública – FNDEP³ -, “ele se constitui numa novidade histórica no processo de agregação das demandas sociais da sociedade brasileira na área da educação” (GOHN, 2005, p.94).

A aprovação da Emenda Constitucional, nº 53, de 19 de dezembro de 1996 que, possibilitou entre outras mudanças à criação do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação e de Valorização dos profissionais da educação – FUNDEF -, a promulgação da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDBEN - Lei nº 9.394 de 20 de dezembro de 1996, a Lei nº 9424/96 de 24 de dezembro de 1996 da instituição do FUNDEF, a aprovação do Plano Nacional de Educação em 09 de janeiro de 2001, sob a Lei nº 11.494 de 21 de junho de 2007, a qual regulamentou o Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB - possibilitaram no seu conjunto, entre outros aspectos, um processo de discussão acerca da democratização da educação pública no país.

² Para alguns cientistas políticos a Nova República começa a ser desenhada a partir da abertura política iniciada por volta de 1983/84, com o movimento pelas eleições diretas já, e, se consolida com a promulgação da Constituição de 1988, marco legal da redemocratização do Brasil.

³ O FNDEP desempenhou um importante papel de interlocução entre a sociedade civil e a classe política na década de 1980 na defesa da escola pública e da apresentação de propostas no âmbito da escola pública

No âmbito do município de João Pessoa, do ponto de vista legal, a gestão democrática das instituições de ensino começa a ser delineada legalmente a partir do ano de 1988 quando da publicação do Decreto nº 1.759/88 que instituiu a eleição direta para escolha de diretores e vice - diretores das escolas públicas municipais e da Lei nº 5. 981/89, sancionada em 18 de abril de 1989, a qual legitimou esse processo de escolha e instituiu a criação do Conselho Deliberativo nas unidades Escolares – CDE, seguida da Lei Orgânica para o Município de João Pessoa, promulgada em 02 de abril de 1990.

Antes da criação do Sistema Municipal de Ensino em 1999, apesar de já existir eleições diretas para escolha de diretores e vice-diretores e Conselhos Deliberativos, as escolas eram norteadas pelas resoluções emitidas pelo Conselho Municipal de Educação – CME e pelas ordens de serviços⁴ determinadas pela Secretaria de Educação do Município.

Com a promulgação da Lei nº 8.996, de 27 de dezembro de 1999, que criou o Sistema Municipal de Ensino – SME - a forma de gestão das escolas é definida, conforme orientação da LDB de 1996.

Posteriormente, a Lei nº 9.864, de 27 de dezembro de 2002 do Plano Municipal de Educação – PME, decênio 2002/2012, reiterou o que já havia sido definido no SME, colocando a gestão democrática da escola pública como um dos objetivos, diretrizes e metas da educação municipal.

A gestão democrática enquanto política educacional escolar tem como proposta contribuir com o processo educativo de mudanças e transformações das práticas e relações autoritárias desenvolvidas na escola, por outras mais participativas e democráticas.

A gestão democrática da escola pública representa condições e possibilidades de construção de um projeto político pedagógico coletivo, identificado com uma escola para todos, ao tempo que pode contribuir para a melhoria da qualidade social da educação escolar, por meio do aprendizado teórico e prático de valores que conduzam a autonomia e a participação enquanto sujeito que se constrói historicamente. Sintetizada no entendimento de Paro (2001, p. 34), como “educação para a democracia”.

Tornando-se uma aliada no processo de transformação das relações no âmbito da organização escolar, a gestão democrática, tanto nos aspectos, administrativos, como na ação pedagógicos, pode vir a contribuir com o processo de democratização da sociedade.

⁴ Ordem de serviço, na prática significava a determinação de como o diretor deveria proceder; segundo dados do nosso diário de observação participante, as direções ficavam esperando vir da Secretaria de Educação Municipal as ordens de serviços, para poderem realizar suas ações.

Entendimento expresso no pensamento de Hora (2007), ao afirmar que há duas dimensões em que a democracia se apresenta e se revela no interior da escola, de forma distinta e complementar, a saber:

De um lado, a dimensão da democratização das relações que se constroem internamente na própria instituição, tanto no campo da sua estrutura organizacional, como no campo da ação pedagógica. De outro lado, a dimensão do papel social que ela pode desempenhar na democratização da sociedade, no sentido de definir com clareza sua contribuição específica, possível e desejável, por meio das relações que mantém com outras instituições e com o Estado, em sentido estrito, e realizá-las efetivamente. (HORA, 2007, p.31)

A autora chama atenção para as duas formas de manifestação da democracia no ambiente escolar, tendo esta uma função duplamente importante, a de contribuir para a democratização das relações no domínio da organização administrativa e pedagógica da escola e, da sua contribuição no processo de democratização das relações interinstitucionais e das práticas sociais.

Na nossa compreensão, a gestão democrática, entre outros aspectos, pode ser uma forma de viabilizar a construção e operacionalização de práticas democratizantes no ambiente escolar, possibilitando a existência de relações sociais mais participativas e democráticas no processo de ensino e aprendizagem.

A gestão democrática da escola pública pressupõe um compromisso com um modelo de sociedade onde as instituições públicas devem garantir e promover a participação popular. Partindo desse entendimento, concebemos a gestão democrática da escola pública, como um modo de gestão escolar que implica no envolvimento da comunidade escolar, no compartilhamento de responsabilidades e na divisão de poder, oportunizando aos membros da comunidade escolar o direito e o dever de participar das decisões tomadas no âmbito da escola.

Sintetizando, a gestão democrática por nós defendida, pauta-se pela participação coletiva nas tomadas de decisões e execução das ações, por parte dos diferentes seguimentos da comunidade escolar, para tanto, os mecanismos de participação existente neste universo e a criação de novos espaços que oportunizem o exercício democrático da participação, são imprescindíveis.

Neste sentido, é imperativo o conhecimento sobre legislação educacional e sobre a contribuição dos movimentos sociais para a elaboração e execução da mesma.

A consolidação de práticas democráticas efetuadas no ambiente escolar por meio da participação dos seus integrantes pode contribuir no processo de construção de uma escola mais próxima dos anseios daqueles que dela fazem parte, no que concerne ao ensino e aprendizagem dos alunos, bem como, para o desenvolvimento do papel social da escola, o qual pode ser considerado como coadjuvante no processo de democratização da sociedade, tanto através das relações estabelecidas pela escola com outras instituições da sociedade, como por suas relações com diferentes instâncias do poder público.

No entender de Spósito (1999, p.54), “a gestão democrática poderá constituir um caminho real da melhoria da qualidade de ensino, se ela for concebida, em profundidade, como mecanismo capaz de alterar práticas pedagógicas” entendimento que está posto no pensamento de vários autores, como Hora (2007), Lück (1998), Paro (2001, 2008), Dourado (2008). Embora, cada autor aprofunde aspectos diferentes no tocante ao processo de democratização da gestão escolar, todos concordam que esta, não pode existir sem a participação da comunidade escolar e convergem para o entendimento no sentido de que essa concepção e prática de gestão se apresentam como um meio de possibilitar caminhos que possam contribuir com a qualidade do ensino e com a democratização do acesso a escola pública.

A partir desse entendimento, trabalhamos com a compreensão de gestão democrática da escola pública defendida por Hora e Spósito, Dourado, Paro Bastos (1999) e com a compreensão de gestão escolar participativa de Lück, por identificar na compreensão desta uma semelhança e complementaridade entre as respectivas visões.

A temática da gestão democrática da escola pública suscita um leque de discussões, no entanto, este trabalho de pesquisa apresenta uma análise do processo de implementação da gestão democrática nas escolas públicas municipais da cidade de João Pessoa, tendo como referência histórica a promulgação da Lei nº. 8.996, de 27 de dezembro de 1999, que dispõe sobre a criação do seu Sistema Municipal de Ensino – SME, legislação educacional municipal vigente e base da organização, estrutura e princípios da educação deste município, em cumprimento ao que determina o art.14º da LDB.

Com base no que preconiza o referido SME sobre gestão democrática definida a partir de mecanismos legais de participação, cuja finalidade é a instauração efetiva de práticas

democráticas no âmbito das escolas, definiu-se como objeto deste estudo desenvolver uma análise sobre as experiências de gestão democrática das escolas públicas municipais de João Pessoa, buscando entender os limites e as possibilidades do desenvolvimento deste modelo de gestão escolar.

Consideramos para nosso estudo o período de (1999/2009), que compreende a promulgação e implantação do Sistema Municipal de Ensino - SME, procurando saber como a gestão democrática prevista nessa lei estava sendo implementada nas escolas públicas municipais; se, os mecanismos legais de participação popular previsto no SME estavam sendo implantados nas escolas; e se a efetivação desses mecanismos tem contribuído para a execução de práticas mais democráticas no interior da escola.

Para responder a nossa indagação investigativa, foi definido como objetivo geral analisar o processo de implementação do SME, e como objetivos específicos: verificar como os mecanismos de participação previstos no SME, estavam sendo implantados nas escolas.

Buscou-se averiguar o processo de implantação dos mecanismos legais de participação da comunidade escolar na gestão da escola e identificar as ações desenvolvidas por esta, que possibilitasse a sua relação com a comunidade escolar e apontar os limites e possibilidades desse modelo de gestão.

Considerando tratar-se de uma pesquisa de natureza social, adotou-se, como princípio o método dialético, considerando que:

A dialética fornece as bases para uma interpretação dinâmica e totalizante da realidade, já que estabelece que os fatos sociais não podem ser entendidos quando considerados isoladamente, abstraídos de suas influências políticas, econômicas, culturais e etc. (GIL, 2010, p.14)

Nessa perspectiva, escolheu-se como caminho científico trilhado para o alcance dos objetivos propostos, e para responder a indagação investigativa, uma metodologia de abordagem qualitativa, no entanto, “acreditamos na relação fértil e frutuosa entre abordagens quantitativas e qualitativas que devem ser vistas em oposição complementar.” (MINAYO, 2010, p. 25).

Entendimento que se coaduna com a temática, com a fundamentação teórica e com o objeto de análise do presente estudo. Para tanto, partiu-se da coleta de dados qualitativos e quantitativos, considerando que: “[...] os métodos quantitativo e qualitativo não são

incompatíveis; pelo contrário, estão intimamente imbricados e, portanto, podem ser usados pelos pesquisadores sem caírem na contradição epistemológica [...]” (SANTOS FILHO, 2007, p.51), compreensão que permeia a realização desse trabalho. O qual encontra ressonância na seguinte afirmação:

A combinação de diversas técnicas de pesquisa possibilita o desenvolvimento de pesquisas sociais mais precisas e interessantes. O desenho multimétodo, com a combinação de estratégias quali-quantitativa parece ser mais completo e efetivo do que os realizados exclusivamente com uma das duas abordagens (STEREN DOS SANTOS, 2009, p.130)

Pautado nessa compreensão, se fez uso do que a autora chama de utilização de estratégias multimetodológicas lançando-se mão de instrumentos e técnicas usadas nas duas abordagens, como o questionário comumente empregado nas pesquisas quantitativas; aqui aplicado do ponto de vista relacional com o pesquisando, muito próximo da realização de uma entrevista.

Nesse sentido lançou-se mão da observação participante como uma das técnicas utilizadas na pesquisa qualitativa, definida “como um processo pelo qual um pesquisador se coloca como observador de uma situação social, com a finalidade de realizar uma investigação científica”. (MINAYO, 2010, p. 70), utilizamos essa técnica, porque fizemos parte do processo de discussões e criação do Sistema Municipal de Ensino – SME, do município de João Pessoa, marco legal do nosso estudo e, por que, as visitas realizadas nas escolas, foram utilizadas não apenas para aplicação dos questionários, mas também como momento de observação direta sobre o cotidiano escolar.

Utilizou-se como registro o diário de campo da pesquisa, o qual serviu também de instrumento para análise sobre o objeto de estudo. Levando em conta que “na observação participante, o observador não é apenas um espectador do fato que está sendo estudado, ele se coloca na posição e ao nível dos outros elementos humanos que compõem o fenômeno a ser observado” (RICHARDSON, 1985, p.215). Frente ao exposto, a pesquisa se favoreceu também pela nossa experiência de ser uma pesquisadora que possui vínculo de trabalho, como funcionária pública, no cargo de psicóloga e na condição de ex-gestora de uma das escolas pertencente ao Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa.

É necessário considerar que, o fato de sermos sujeito do processo investigativo e da pesquisa, constitui-se uma dupla face desse processo, o que nos impôs a condição de priorizar uma postura de observadora participante.

Nessa condição foram escolhidos os caminhos que oferecessem explicações objetivas às questões por nós levantadas, conduzindo-as de modo que, os pesquisados não viessem a responder aquilo que pensavam que desejávamos ouvir, mas, se sentissem à vontade para colocarem suas próprias visões sobre o assunto.

Conscientes desta questão que, dar a entender algumas facilidades por um lado e implicações metodológicas por outro, nossa finalidade foi em primeiro lugar, procurar resgatar ao máximo, todas as contribuições úteis à compreensão do nosso objeto de estudo, mantendo uma postura ética e científica acima de qualquer coisa.

Realizou-se uma pesquisa bibliográfica sobre a temática pesquisada, buscando a compreensão de alguns autores sobre administração escolar, gestão democrática da escola pública, educação popular e participação; efetuou-se também uma pesquisa acerca da legislação educacional nacional e do município de João Pessoa, bem como uma pesquisa sobre alguns documentos escolares, como: Projeto Político Pedagógico - PPP, Regimento Interno Escolar, Atas das reuniões do Conselho Deliberativo Escolar - CDE, Estatuto e/ou Regimento do CDE e Atas das eleições diretas para diretores de escolas.

A pesquisa de campo foi realizada no segundo semestre de 2009, através da aplicação de um questionário com questões abertas e fechadas aos diretores e/ou vice-diretores nas sedes das próprias escolas; contendo perguntas relacionadas à implantação dos mecanismos e espaços de participação e de democratização das ações escolares previstas na Lei do Sistema Municipal de Ensino – SME.

Para definição do tamanho da amostra da pesquisa levou-se em consideração a quantidade de escolas da rede municipal de ensino, a qual soma um total de 90 escolas, distribuídas através de nove Polos⁵, cada um, tendo em média entre 08 e 12 escolas, com exceção de um polo com 14 escolas, (em anexo, cópia do documento da Secretaria Municipal de Educação e Cultura – SEDEC -, com a relação de escolas distribuídas entre os pólos).

⁵É entendido aqui, por aglutinação de escolas e Centros de Referências de Educação Infantil - CREIS situadas (os) numa determinada área geográfica da cidade, levando em conta a proximidade entre as escolas/CREIS e os bairros, bem como o número de escolas/CREIS existentes na área, e o número de alunos atendidos. No ano de 2009, a estrutura da SEDEC, contava com 90 escolas em pleno funcionamento, 02 em construção e 35 CREIS. Para efeito do presente trabalho, são objeto de análise apenas as escolas.

Foi definida uma amostra de 20 escolas, obedecendo a alguns critérios, entre estes, pertencerem ao Sistema Municipal de Ensino do Município de João Pessoa, ser pública e municipal, existir a pelo menos dez anos e concordar em contribuir com a pesquisa, levou-se em conta a preocupação em garantir uma maior representatividade possível das escolas pesquisadas, para tanto estas foram escolhidas de modo a abranger duas em cada um dos polos, e quatro no polo que no momento da pesquisa continha o maior número de escolas, de modo que entre essas, fossem contempladas em cada polo uma escola que tenha participado apresentando experiência inovadora em gestão democrática no Seminário sobre gestão democrática da escola pública⁶.

Um dos critérios para escolha da amostra foi que esta envolvesse escolas do tipo “A” e do tipo “B” assim consideradas: Tipo “A”, as que funcionam nos três turnos, com turmas de educação infantil e do 1º ao 9º ano do ensino fundamental, ou apenas com turmas das séries finais do ensino fundamental e contam com um diretor e três vice-diretores; e tipo “B”, as assim denominadas, as que funcionam nos três turnos, com turmas de Educação Infantil e das séries iniciais de ensino fundamental, contando com um diretor e dois vice-diretores conforme art.10 parágrafo único, alínea I e II da lei nº 8682/98 de 28 de dezembro de 1998 que instituiu o Plano de Cargos Carreira e Remuneração – PCCR da categoria dos profissionais em educação do município de João Pessoa.

Os caminhos adotados para processamento, análise e interpretação dos dados da pesquisa, guardam coerência com a metodologia de base quanti-qualitativa, adotada no processo de coleta dos mesmos, nesse sentido, os dados quantitativos foram tabulados e os resultados obtidos, aprofundados através da análise qualitativa.

Nessa perspectiva, recorreu-se a alguns procedimentos metodológicos utilizados na análise qualitativa, defendidos por Minayo (2010, p.80), como: descrição, análise e interpretação, sendo a descrição definida como uma apresentação fiel das informações pesquisadas; a análise efetuada através da decomposição dos dados, no intuito de encontrar possíveis relações entre as partes decompostas; fez-se uso também da inferência, definida por Richardson (1985, p.177) “Como uma operação pela qual se aceita uma proposição em virtude de sua relação com outras proposições já aceitas como verdadeiras”, possibilitando

⁶ Seminário realizado por iniciativa de um grupo de gestores em parceria com a Secretaria de Educação - SEDEC, através da Diretoria de divisão curricular em dezembro de 2007, onde foram apresentadas experiências inovadoras em gestão democrática por 05 escolas da rede municipal de ensino e debatidos temas como democracia, educação pública e legislação Educacional no âmbito nacional e municipal.

desse modo chegar-se à interpretação como uma forma de superar o descrito e analisado, buscando por fim, articular esses resultados aos propósitos da pesquisa e a fundamentação teórica do presente trabalho.

O trabalho está organizado em cinco partes - a introdução, mais quatro capítulos, e as considerações finais. Cada capítulo está organizado criteriosamente com a intenção de apresentar a temática estudada.

Na introdução colocamos as nossas motivações para a realização deste trabalho, fizemos uma discussão sobre a temática estudada dentro do contexto histórico da redemocratização da sociedade brasileira na década de 1980 e 1990, apresentamos os objetivos e caminhos metodológicos da pesquisa, estrutura do trabalho e alguns resultados alcançados.

O primeiro capítulo apresenta as concepções, conceitos e compreensões teóricas sobre: gestão democrática da escola pública, participação e Educação Popular, adotadas como fundamentação teórica no presente estudo, apontando os desafios da participação e as contribuições da Educação Popular à Gestão Democrática da escola pública. Já no segundo capítulo, é feita uma discussão sobre os caminhos percorridos da administração escolar a gestão democrática da educação brasileira, enfatizando a administração escolar no contexto histórico da administração geral; trata também a experiência de administração escolar na gestão da educação no Brasil, procurando articular, gestão da educação, democracia e sociedade.

No terceiro capítulo discorre-se sobre a legislação educacional brasileira e a gestão democrática da escola pública, situando o marco legal da gestão democrática na perspectiva do ensino e da educação pública, procurando mostrar a relação entre democracia e educação posta na constituição de 1988, passando por uma análise sobre como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - LDB, e o Plano Nacional de Educação, enfocam a gestão democrática da escola pública.

O quarto capítulo, denominado gestão democrática nas escolas públicas municipais de João Pessoa, trata da legislação educacional municipal - apresentando uma análise sobre a Lei do Sistema Municipal de Ensino – SME, um perfil das escolas e uma análise sobre o processo de implementação dos mecanismos e espaços de participação no âmbito escolar através dos dados coletados na pesquisa.

Nas considerações finais apresentamos uma análise dos resultados da pesquisa e apontamos os limites e as possibilidades do processo de implementação da gestão

democrática nas escolas integrantes do Sistema Municipal de Ensino da cidade de João Pessoa, bem como algumas sugestões de estudos a serem realizados, sobre a gestão democrática da escola pública.

A análise sobre a implementação da gestão democrática prevista no Sistema Municipal de Ensino, por meio dos mecanismos e espaços de participação pelas escolas, aponta alguns limites e possibilidades do exercício dessa prática no âmbito escolar; as possibilidades são indicadas a partir da execução desses mecanismos, os limites são apontados como a não participação dos diferentes seguimentos da comunidade escolar nas decisões da escola, principalmente, a falta de participação dos alunos nos Conselhos de classe, dos funcionários de serviços gerais e dos pais nas reuniões e planejamentos pedagógicos.

A análise sobre a legislação educacional municipal indica que, se por um lado, acrescenta a estrutura/organização das escolas: espaços e mecanismos de participação e de gestão coletiva como a realização de eleições diretas para diretores e vice – diretores, de Assembléia Geral da Escola, da criação dos Conselhos Deliberativos Escolares, dos Conselhos de Classe e da construção coletiva de um Plano de Articulação Escola e Comunidade; por outro, não a define claramente como um princípio, além de ser omissa no que se refere à autonomia e gestão financeira dos recursos da escola.

Sugerimos que novos estudos aprofundem a análise sobre como a gestão democrática se constrói no cotidiano da escola a partir da implantação dos mecanismos e espaços de participação previstos no Sistema Municipal de Ensino, fazendo um contra ponto com a Secretaria Municipal de Educação – SEDEC, ao analisar a dimensão democrática da gestão das políticas públicas de educação, na intersecção da relação SEDEC e escolas.

1 A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA

1.1 ESCOLA E GESTÃO DEMOCRÁTICA

A temática em estudo vem ganhando nos últimos anos, em várias partes do mundo, a adesão dos estudiosos, segundo Lück (1998, p.14), “A ênfase no modelo de gestão escolar democrática observada atualmente no Brasil, é coerente com as tendências mundiais de educação”. No Brasil esse modelo de gestão escolar, é resultante de um amplo processo de luta pela redemocratização da sociedade que entre suas reivindicações, incluía a democratização da instituição escolar, como caminho para a melhoria da qualidade do ensino e possibilidade de instituir a democracia política no âmbito escolar. A esse respeito, é importante ver o que diz Paro (2008, p.167):

A luta pela democratização da escola situa-se, assim, no bojo da própria luta pela democratização da sociedade, que, no limite, coincide com a transformação social no sentido radical, com a revolução enquanto processo prolongado de transformação estrutural da sociedade.

No Brasil, a gestão democrática da escola pública tem recebido atenção de vários estudiosos e pesquisadores, como Paro, Hora, Lück, Ferreira, Bastos, entre outros que, através dos estudos realizados na busca de analisar as práticas democráticas no interior das escolas públicas, teorizaram sobre elas, tentando compreender sua importância para a melhoria da qualidade do ensino escolar; para o favorecimento de relações mais democráticas no interior da escola e, por conseguinte, sua contribuição ao processo de democratização da sociedade.

Visando uma melhor compreensão sobre a gestão democrática da escola pública, entende-se por bem, situar política e historicamente a escola da qual estamos nos referindo, estudado e pensado esse modelo de gestão escolar, na perspectiva de poder inferir limites e possibilidades dessa prática para a melhoria da qualidade social da educação nela desenvolvida.

Sendo a escola o lugar onde se materializa as políticas educacionais e estas, por sua vez influenciadas pelas políticas sociais, determinadas pelo contexto histórico da sociedade, é de suma importância refletir-se sobre a sua trajetória histórica e sua importância política no conjunto da sociedade.

A escola pública aqui analisada é aquela que Valle (1997) situa historicamente como instituição construída a partir dos ideais republicanos. A escola pública como ideal democrático nascida com a república, para atender aos interesses e comodidades de uma classe, pensada para, e não com os beneficiados diretamente por ela.

É essa escola pública que se está até hoje, a construir, numa perspectiva de ampliar o seu acesso às camadas populares, melhorar a qualidade do ensino, assumindo os desafios de contribuir para criar e implantar coletivamente processos e condutas democráticas no seu interior, com o intento de colaborar de tal modo para a consolidação da democracia na sociedade.

Esta escola, lócus da luta dos trabalhadores em educação constitui-se como uma possibilidade de resistência que pode eclodir a qualquer momento como protagonista de lutas sindicais, sociais e educacionais entre outras, dado a sua natureza dialética, educativa e política.

Na perspectiva de explicitar a compreensão sobre a escola pública, da qual, e para a qual se está discutindo o modelo de gestão democrática como possibilidade de avanço, é pertinente observar o que afirma Hora (2007, p.50):

A escola, como organização social, também pretende ser um espaço democrático, de modo que os educadores profissionais, os alunos, os pais, os ativistas comunitários e outros cidadãos do contexto social imediato tenham o direito de estarem bem informados e de terem uma participação crítica na criação e na execução das políticas e dos programas escolares.

A compreensão de escola pública como espaço de participação democrática é resultante do processo contínuo de lutas, embora não lineares e algumas vezes interrompidas por algumas formas autoritárias de governo, as quais, historicamente, vêm sendo constituída, apesar das adversidades.

A luta pela redemocratização da sociedade traz no seu bojo, a democratização da escola pública, e, é partilhada por profissionais, militantes e estudiosos da educação pública brasileira, expressa como um princípio constitucional e ordenada por meio da legislação educacional brasileira.

É esta escola dialeticamente pensada e, em transformação ao longo da história, explicitada no pensamento de Azevedo (2007, p.33), como escola cidadã, que nos importa

reter para fins de reflexão, conforme a seguinte afirmação: “[...] a Escola Cidadã é um produto histórico. É o novo recriado, tendo sua gênese nas experiências dos diferentes sujeitos que, em diferentes contextos, foram atores da práxis construtora do conhecimento inovador e transformador.”.

Essa escola capaz de ser transformada pela reflexão e ação dos sujeitos sobre suas práticas sociais, é a mesma que, dialeticamente, pode colaborar com e para a transformação das relações, das práticas e atitudes autoritárias em condutas sociais mais democráticas dentro e fora da escola.

É aquela, cuja função, além do que Saviani (2008, p.18), considera o clássico da escola, qual seja: “a transmissão – assimilação do saber sistematizado”, como fim a ser atingido, no sentido da socialização do saber. Esta tem como desafio na sociedade capitalista contemporânea, assumir o compromisso de educar para a percepção e desvelamento das desigualdades sociais na perspectiva da transformação da sociedade por meio do aprendizado de valores, práticas e atitudes democráticas. Na compreensão de Azevedo (2007, p.151):

A escola enquanto parte do corpo social, tem um papel importante na formação de comportamentos mutantes, na crítica e na superação de práticas autoritárias, desenvolvendo uma cultura de participação, de decisões coletivas, de convivência com as diferenças.

Nesse sentido, a escola não é só o lugar da aprendizagem dos conteúdos, embora não possa prescindir da apropriação dos conhecimentos historicamente construídos e cientificamente comprovados como bem coloca Saviani, (2001), mas um lócus como argumenta Azevedo (2007), de aprendizagens de práticas democratizantes e do exercício da participação, indispensável na perspectiva da promoção das mudanças sociais necessárias numa sociedade capitalista, embora de regime democrático.

No pensamento de Hora (2007), a democratização da escola pública no Brasil, tem sido analisada na ótica dos órgãos públicos e na visão dos educadores mais críticos, sobre três aspectos distintos, a saber: democratização para o acesso das camadas populares, democratização dos processos pedagógicos, vislumbrando-se aí a construção de um currículo garantidor da permanência do aluno na escola e a democratização dos processos administrativos, realizado por meio da participação de pais, alunos, professores e da sociedade

civil nos espaços de decisões escolares, como eleições para os cargos diretivos e pela eliminação da burocracia que envolve a gestão escolar.

É importante considerar que o processo de democratização da escola pública, inclui os distintos aspectos por meio dos quais a democracia pode se manifestar e ser praticada no universo escolar, e que, um aspecto não prescinde do outro, antes sim, se complementam no sentido de corroborarem para que a escola pública possa cumprir satisfatoriamente seu papel social de formadora de cidadãos e cidadãs aptos a viverem numa sociedade democrática.

No entanto, para efeito deste trabalho, será aprofundado o aspecto referente à gestão democrática, por se considerar que através da mesma seja possível intervir no funcionamento e estrutura da escola do ponto de vista político, pedagógico e administrativo, mas, sem a pretensão de esgotar com isto a problemática da democratização escolar.

Ao adentrar na discussão conceitual sobre gestão democrática da escola pública, é pertinente refletir sobre o significado da palavra gestão, iniciando pela sua etimologia que, na compreensão de Cury (2005, p.14) provém do verbo latino “gero, gessi, gestum, gerere”, que quer dizer levar sobre si, chamar a si, executar, gerar; o mesmo ocorrendo com um dos substantivos proveniente deste verbo; “gestatio, que significa gestação, sugerindo o ato pelo qual se traz em si, e dentro de si, algo novo, um novo ente.”.

Etimologicamente, a palavra gestão é identificada com a capacidade de gerir e gerar, ou seja, de desenvolver, decidir, efetuar e de originar; nesse sentido, contendo também a possibilidade de suscitar algo novo. Transpor esse entendimento para o universo da educação possibilita a observação sobre certa semelhança existente entre alguns aspectos desse conceito, no sentido do que vem se denominando de gestão escolar, e por analogia, na compreensão sobre o que seja gestão escolar democrática.

Esta por sua vez, representando uma nova possibilidade de gerir a escola, em substituição à forma tradicional de administração escolar, fundamentada no autoritarismo e na centralização do poder nas mãos da figura do diretor escolar.

A gestão implica um ou mais interlocutores com os quais se dialoga pela arte de interrogar e pela paciência em buscar respostas que possam auxiliar no governo da educação segundo a justiça. Nessa perspectiva, a gestão implica o diálogo como forma superior de encontro das pessoas e solução de conflitos. [...] dentro de tais parâmetros, é a geração de um novo modo de administrar uma realidade e, é em si mesma, democrática, já que se traduz pela comunicação, pelo envolvimento coletivo e pelo diálogo. (CURY, 2005, p. 14-15)

Observa-se no conceito de gestão, formulado por Cury, certa consonância com alguns aspectos presentes no conceito de gestão democrática escolar, na perspectiva da resolução de problemas por meio do diálogo, e da tomada de decisões do ponto de vista coletivo.

Em estudo realizado por Lück, são apontados alguns aspectos importantes acerca do conceito de gestão, indispensável para a compreensão do conceito de gestão democrática. Destaca a autora que: “[...], o conceito de gestão já pressupõe em si, a idéia de participação, isto é, do trabalho associado, de pessoas analisando situações, decidindo sobre o seu encaminhamento e agindo sobre elas em conjunto”. (LÜCK, 1998, p. 15)

Os conceitos de gestão desenvolvidos por Cury e por Lück apresentam elementos importantes para a compreensão da concepção de gestão democrática da escola pública, quando destacam a participação, o diálogo e o envolvimento coletivo; aspectos inerentes à prática desse modelo de gestão escolar. A presença de elementos comuns nos respectivos conceitos pode ajudar a compreender a razão pela qual prevalece na literatura político pedagógico a denominação gestão democrática escolar e não administração escolar democrática.

Após a análise do significado etimológico da palavra gestão, é importante se fazer referência ao que segundo Valle (1997, p.135), fazendo menção à escola pública brasileira afirma: “[...] a Escola Pública Brasileira é e pode se constituir em um espaço de construção democrática”. É oportuno refletir sobre essa afirmação, uma vez que o lugar da experiência analisada por meio do presente trabalho é a escola pública brasileira, através da experiência do município de João Pessoa.

Partindo da compreensão de escola pública como espaço de participação popular, como um lugar onde a democracia pode ser aprendida e ensinada, ao mesmo tempo em que pode contribuir como um ator social para a transformação da sociedade, que se buscará aprofundar algumas concepções de gestão democrática, na tentativa de oferecer subsídios para a análise e compreensão do objeto de estudo desse trabalho.

Parte-se do ponto de vista dialético de que a escola pode ser transformada, se transformar e contribuir ou promover transformações sociais. Se não, no mínimo, pode ser parte desta transformação.

No entender de Veiga (1996), a gestão democrática abrange as dimensões pedagógico-administrativa e financeira da escola e faz referência a um compromisso com uma escola de qualidade e com a construção coletiva de um projeto político-pedagógico, ligado às camadas populares.

Compartilhando com a opinião acima, a gestão democrática implica na divisão de responsabilidades entre todos os sujeitos da escola, significa delegar poder, promover a descentralização das ações e, sobretudo, compreender em profundidade a relação intrínseca existente entre a dimensão administrativa, pedagógica e financeira da escola pública e articulá-las na perspectiva da construção de uma escola democrática, de qualidade social e pedagógica para todos.

Significa que é preciso determinação político - pedagógica para transformar as estruturas autoritárias e centralizadoras das administrações escolares existentes durante muito tempo no universo da maioria das escolas, em modelos participativos voltados para a sua autonomia.

Portanto, gestão democrática pressupõe a articulação entre a teoria e a prática, com respeito à liberdade e autonomia dos sujeitos da ação, considerando as possibilidades de inserção social das camadas populares por meio da construção de um projeto político pedagógico participativo.

Concebemos gestão democrática da escola pública, como um modo de gestão escolar que implica no envolvimento da comunidade escolar, entendida como professores, gestores, especialistas, funcionários de secretaria, dos serviços gerais, da vigilância, pais, alunos e alguns atores sociais da comunidade do entorno onde se localiza a escola; no compartilhamento de responsabilidades e na divisão de poder, oportunizando a todos o direito de participar das decisões coletivas tomadas no âmbito da escola, a qual não pode prescindir dessa participação também na execução das ações. Essa participação deve perpassar a escola em todas as suas demandas, sejam elas sociais, políticas, pedagógicas, financeiras, e na relação escola e comunidade.

Na nossa compreensão sobre gestão democrática, é imprescindível o fortalecimento de mecanismos e espaços de participação existentes nas escolas, e onde não existem precisam ser criados, a exemplo da eleição direta para escolha dos gestores escolares, no nosso entendimento o modelo de gestão colegiada possibilita o rompimento com a forma verticalizada de poder, expressa pela estruturada diretor e vice-diretores, recaindo sobre o primeiro, maiores responsabilidades e maiores poderes.

Consideramos a eleição direta para escolha dos gestores escolares, tão importante quanto o fortalecimento dos Conselhos Deliberativos, porém, nesse modelo de gestar a escola, torna-se necessário a criação de espaços que possibilitem a reflexão sobre o compromisso pessoal e profissional com a educação desenvolvida na escola, e com a sociedade na qual se

vive. Nesse sentido “[...] o compromisso não pode ser um ato passivo, mas uma práxis – ação e reflexão sobre a realidade – inserção nela, ele implica indubitavelmente um conhecimento da realidade.” (FREIRE, 1983, p.21). Na visão do autor o compromisso para ser válido precisa ser humanizado e fundamentado cientificamente. Na nossa concepção de gestão democrática, o compromisso é o elemento que não pode faltar.

Também não pode prescindir da existência de uma proposta de formação dos profissionais da escola, na qual os objetivos sejam definidos coletivamente de modo a contemplar a dimensão social, política e pedagógica, pautada numa metodologia que possibilite além da práxis, a aquisição de conteúdos relacionados à democracia e à participação cidadã no contexto da sociedade e da escola, na perspectiva do fortalecimento do compromisso social, pessoal e profissional da comunidade escolar. A esse respeito, Freire (1983, p.20) afirma:

Quanto mais me capacito como profissional, quanto mais sistematizo minhas experiências, quanto mais me utilizo do patrimônio cultural que é patrimônio de todos, e ao qual, todos devem servir, mais aumenta minha responsabilidade com os homens. (FREIRE, 1983, p.20).

Na nossa concepção de gestão democrática, a comunidade escolar deve capacitar-se política e tecnicamente para assumir cada vez mais a gestão dos recursos financeiros da escola, além de criar novos espaços onde os pais e os alunos possam participar diretamente, e não apenas através dos seus representantes. Sobre a formação dos profissionais da educação, nos acostamos também à compreensão de Ferreira (2008, p. 110) “Entendo que a formação do profissional exige hoje, mais do que nunca, uma sólida formação humana e que esta relaciona-se diretamente com a sua emancipação como indivíduo social, sujeito histórico em nossa sociedade”.

Em síntese, concebemos a gestão democrática da escola pública como um processo desafiador no sentido de assumir coletivamente o destino da escola, compartilhando responsabilidades, distribuindo o poder e garantindo a todos/as direitos de participação e oportunizando condições que possibilitem a compreensão dos seus deveres individuais na

construção coletiva do currículo e do projeto político pedagógico da escola, no qual o todo seja a expressão da vontade de cada um integrante da comunidade escolar.

Na análise de Bastos (1999) sobre gestão democrática e sua relação com a sociedade, observa-se que o autor a coloca como uma forma de controle social e como instrumento favorável às condições objetivas de organização dos profissionais da educação para lutar por condições adequadas de trabalho, além de permitir o aprendizado coletivo de práticas democráticas, como se pode observar na sua afirmação:

A gestão democrática restabelece o controle da sociedade civil sobre a educação e a escola pública, introduzindo a eleição de dirigentes escolares e os conselhos escolares, garante a liberdade de expressão, de pensamento, de criação e de organização coletiva na escola, e facilita a luta por condições materiais para aquisição e manutenção dos equipamentos escolares, bem como por salários dignos a todos os profissionais da educação. (Bastos, 1999, p. 7-8).

Nesse sentido, a gestão democrática representa um novo olhar sobre a velha administração escolar, na medida em que institui alguns mecanismos de participação legal, entre estes, a eleição para dirigentes escolares e a criação de Conselho Deliberativo Escolar – CDE - envolvendo a comunidade escolar e local nas decisões tomadas no âmbito da escola, na perspectiva da melhoria da qualidade do ensino.

Considerados como espaço de controle social, o CDE, entre outras atribuições, acompanha a aplicação de recursos financeiros pela escola, contribuindo para o aprimoramento da sua autonomia, aspecto da maior relevância para o fortalecimento da gestão democrática. Esses espaços de controle social são fundamentais para a compreensão da sociedade civil sobre o seu próprio papel em relação à escola e para a contribuição desta na construção de uma sociedade mais democrática.

Na nossa experiência prática como gestora escolar, observamos que as constantes insistências no sentido da comunidade escolar e local, a participarem das ações realizadas pela escola, contribuiu para que estas fossem mais presentes e exigentes em relação às decisões e ações realizadas na esfera escolar, demonstrando por meio de sua participação, um aprendizado que por conseguinte pode colaborar com as suas mudanças de posturas frente a outras instituições públicas. Esta mesma comunidade algumas vezes recorreu à escola solicitando a sua presença em espaços de discussões e reivindicações sobre saúde e segurança

local. Na nossa compreensão este é um exemplo sobre como a escola pode contribuir para uma sociedade mais democrática.

Assim, a gestão democrática além de ser um meio para a melhoria na qualidade do ensino e da sua universalização, torna-se um elemento importante no processo de transformação das relações autoritárias ocorridas no interior da escola e desta com a comunidade do seu entorno, em relações pautadas por princípios democráticos de igualdade e participação popular, sem os quais se torna ainda mais difícil a conquista da plena cidadania, uma vez que esta pressupõe entre outros direitos fundamentais, o acesso a uma escola pública de qualidade.

Nessa linha de raciocínio Spósito (1999) sugere que a gestão democrática pode se constituir; nesse caminho real de melhoria da qualidade do ensino, se ela for entendida como mecanismo capaz de alterar as práticas pedagógicas, como indica sua afirmação:

[...] Não há canal institucional que venha a ser criado no sistema público de ensino que, por si só, transforme a qualidade da educação pública, se não tiver pressuposta a possibilidade de redefinição e se não existir uma vontade coletiva que queira transformar a existência pedagógica concreta. A gestão democrática deve ser um instrumento de transformação das práticas escolares, não a sua reiteração. (SPÓSITO, 1999, p. 54-55)

Isso, não significa dizer que, os mecanismos e canais de participação, criados na esfera escolar, não sejam importantes enquanto implantação de práticas democráticas no universo escolar, mas, sozinhos, não são garantia da melhoria da qualidade da educação pública, esta, no entanto, depende da transformação pedagógica que a escola seja capaz de realizar através de uma vontade coletiva, no sentido de redefinir-se enquanto escola, nesse tocante, os mecanismos e canais de participação próprios de uma gestão democrática possibilita essa transformação. A vontade coletiva para a transformação pedagógica necessária na gestão democrática precisa ser provocada; nesse sentido o exercício da práxis pode se configurar como um caminho.

Embora admitindo a importância de todos os integrantes da escola no processo de sua democratização, não se pode esquecer o papel que exerce a figura do gestor, e a importância da sua liderança nesse processo.

Na gestão democrática da escola, o gestor deixa de ser a autoridade única e passa a exercer a função de articulador das ações de todos os segmentos da escola: alunos, pais,

funcionários, professores e especialistas construindo assim espaços para as discussões coletivas que viabilizem o processo de desenvolvimento e democratização da escola.

Na perspectiva da gestão democrática, mais do que um diretor, precisa-se, de um gestor- educador-facilitador e articulador da totalidade das ações realizadas pela escola, capaz de partilhar responsabilidades e trabalhar numa perspectiva coletiva, democrática e participativa. A esse respeito, Bastos (1999, p.29) afirma que: “A perspectiva da gestão democrática abre para a comunidade da escola o compromisso de reeducar o seu dirigente, e colocar diante dele a necessidade de administrar a escola com as representações de todos os segmentos dela”.

Na medida em que a gestão democrática vai sendo constituída e implementada, a exigência pela figura do gestor ou líder democrático vai se tornando imprescindível. Ao passo que este vai assumindo compromisso e posturas inerentes a essa nova maneira de gestão escolar, a idéia de uma direção escolar centralizada na pessoa do diretor, nas decisões unilaterais, individualistas, à base de ordens, tem se tornado sem sentido dentro dessa nova perspectiva de gestão escolar. É possível ver isso, no entendimento a seguir:

[...] No limiar do terceiro milênio, os dirigentes escolares ao redor do mundo estão descobrindo que os modelos convencionais de liderança não são mais adequados, as escolas atuais necessitam de líderes capazes de trabalhar e facilitar a resolução de problemas em grupo, capazes de trabalhar junto com os professores e colegas, ajudando-os a identificar suas necessidades de capacitação e adquirir as habilidades necessárias e, ainda, serem capazes de ouvir o que os outros têm a dizer, delegar autoridade e dividir o poder. (LÜCK, 1998 p.34)

Nessa perspectiva de condução da escola, a presença de uma liderança democrática é fundamental, a fim de poder garantir que alguns elementos indispensáveis no processo de gestão democrática, como a participação e a melhoria da qualidade do ensino sejam viabilizados com mais facilidade.

A participação aqui deve ser entendida não apenas como a integração da família à escola, como colaboradora desta, sob o comando ou controle do gestor escolar, mas, como diz Spósito (1999, p. 49) “é preciso entender essa presença como mecanismo de representação e participação política.” Participação compreendida como poder de interferência, não apenas na escolha dos cargos diretivos escolares, mas, sobretudo nas decisões emanadas destes colegiados e de outros espaços escolares.

A qualidade de ensino que se almeja alcançar através desse modelo de gestão escolar deve ser compreendida como a oportunidade de acesso aos conhecimentos científicos historicamente construídos, de modo a colaborar para a formação da cidadania.

Partindo desse entendimento, há outros aspectos importantes a considerar sobre as contribuições no campo da gestão democrática ao desenvolvimento da sociedade e a melhoria da educação escolar, quais sejam: primeiro, o aprendizado prático de condutas e atitudes democráticas, que, por conseguinte possam contribuir para o sucesso escolar dos alunos e para o avanço no processo de democratização da sociedade por meio do aprendizado da participação popular na instituição pública escolar e, o segundo elemento que precisa ganhar forma nesta nova maneira de fazer gestão escolar, é a garantia de uma escola eficaz produtora de bons leitores e de bons escritores, e de cidadãos e cidadãs críticos, enfim, uma escola promotora e construtora de cidadania.

Na implementação do modelo de gestão democrática precisa-se de lideranças que possam ajudar a escola a enfrentar esses desafios. Para tanto, o seu gestor deve ser um articulador das suas ações no âmbito pedagógico, administrativo e financeiro, no âmbito da comunidade escolar. Este aspecto nos remete a pensar em conformidade com Hora (1994, p.52) ao dizer que “o diretor é aquele que está na liderança, a serviço da comunidade escolar para o alcance de suas finalidades.” A liderança participativa na gestão escolar adequa-se mais ao modelo de gestão democrática, não servindo necessariamente para todos os modelos de gestão escolar.

A literatura sobre gestão identifica quatro estilos de lideranças para atuarem em situações diferenciadas: A liderança diretiva, a liderança de instrução, a liderança de auxílio e a liderança delegada, cada uma com características específicas (LÜCK, 1998 p. 27-54).

No nosso entendimento o estilo de liderança delegada está mais próximo e mais apto a reger a escola dentro de uma perspectiva de gestão participativa e democrática, embora, no dizer de Lück (1988) um líder de uma escola eficaz pode, em diferentes circunstâncias, está agindo adequadamente, usando qualquer um dos estilos de liderança acima citados “[...] O que deve ser evidente é que a seleção de estilos adequada depende da natureza do problema, da situação, como também dos indivíduos e da natureza dos seus relacionamentos”. (LÜCK, 1998 p.54)

É importante entender que, de acordo com a dinâmica social, estas condições não são fixas, variando de momento a momento num mesmo grupo embora na nossa compreensão, um dos modelos ou estilos de liderança seja predominante, dado a identificação do líder com

um dado modelo de gestão escolar, apoiado na sua convicção, vontade política e nos seus traços de personalidade.

Se por um lado, o estilo de liderança adequada depende da natureza do problema, da situação e dos indivíduos e da natureza do seu relacionamento, como afirma Lück, não podemos deixar de focar a influência do meio na formação do líder, e do compromisso político de cada um com a sociedade da qual faz parte.

Aqui cabe uma ressalva: Parece óbvio que a figura do líder, seja a do gestor, porém, pode acontecer da liderança não ser necessariamente do gestor, e sendo do gestor ou de outros profissionais da escola, estas lideranças podem ser de quaisquer uns dos referidos estilos, no entanto, numa gestão deliberadamente democrática, é papel de quem tem mais clareza do significado desse modo de gestão, procurar envolver o maior número de pessoas na reflexão sobre essa temática, incluindo o próprio gestor, caso esse não seja um líder participativo. Outro aspecto importante no tocante a essa problemática, é que, a própria natureza contraditória entre um modelo de gestão e um estilo de liderança antagônica, pode ser gerador de conflitos, que exijam tomadas de decisões e busca de alternativas que possibilitem refletir sobre a questão.

Mas as possibilidades de sucesso da democratização da escola pública não dependem tão somente desses aspectos, embora os mesmos sejam importantes, depende também do grau de envolvimento dos educadores nas ações empreendidas pela escola, e tem a ver com os compromissos assumidos pela comunidade escolar no sentido de articular-se com a comunidade local, e com outros segmentos da sociedade como podemos ver na afirmação de Lima (2002, p. 42).

A construção da escola democrática constitui, assim, um projeto que não é sequer pensável sem a participação ativa de professores e de alunos, mas cuja realização pressupõe a participação democrática de outros setores e o exercício da cidadania crítica de outros atores, não sendo, portanto, obra que possa ser edificada sem ser em co-construção (LIMA, 2002, p. 42).

A democratização da escola pública, não está apenas relacionada com a participação da maioria dos integrantes da escola na construção do seu projeto político pedagógico, mas, com a sua abertura para a participação de outros setores da sociedade.

A gestão democrática, tanto na forma da lei, quanto no entendimento conceitual, significa, portanto, a possibilidade de um fazer político-pedagógico-participativo capaz de

transformar de forma crítica e construtiva os princípios teóricos em ações democráticas realizáveis no âmbito da escola e da sua relação com a sociedade.

A participação de todos os segmentos da comunidade escolar no processo de discussão, decisão, planejamento, operacionalização e avaliação das ações da escola, evidenciam-se enquanto um elemento indispensável na execução de uma gestão escolar democrática. Aspecto bastante enfatizado na literatura sobre gestão escolar democrática e na legislação educacional nacional, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação e o Plano Nacional da Educação, também na Lei do Sistema Municipal de Ensino do Município de João Pessoa, cuja implementação é objeto de nossa análise.

Em síntese, a possibilidade desse modelo de gestão se concretiza, a depender da participação de todos, de forma planejada, ordenada, competente e comprometida eticamente com a mudança da escola e com a edificação da democracia na sociedade.

Os desafios da gestão democrática situam-se no campo da política e da educação, necessitando de uma articulação entre estas duas dimensões, o que, significa transformar princípios teóricos de participação popular em práticas educativas democráticas, reconhecendo a importância de cada segmento da comunidade escolar, da comunidade local e da sociedade civil como movimentos sociais populares e sindicais, entre outros.

Entende-se que, só uma ação conjunta pode na prática corroborar para a gestão democrática do ensino e da escola pública e, sobretudo fomentar a participação de todos nas decisões da escola, contribuindo de tal modo para que os seus integrantes possam se envolver nas lutas sociais pela conquista da plena cidadania, compreendendo que a democratização da escola e da sociedade são faces da mesma moeda; uma não caminha sem a outra e reforçam-se mutuamente, podendo ainda ajudar a escola a cumprir seu papel, no sentido de formar para a cidadania, oferecendo não só um ensino de qualidade, mas oportunidade de se aprender democracia, praticando democracia no cotidiano escolar.

A partir do exposto, se percebe inúmeros esforços de diferentes estudiosos da educação no sentido de oferecer subsídios para uma compreensão conceitual e prática sobre a gestão democrática da escola pública, a maioria utilizando a denominação gestão escolar, outros como Paro (2008), utilizando o termo administração como sinônimo de gestão e vice-versa, e partindo do conceito mais amplo de administração, como utilização racional de recursos para explicar que são os fins a que esta se propõe que determina as formas de utilização dos recursos.

Para o autor, o que determina o tipo de administração ou gestão, são os objetivos que esta busca realizar, mostrando que, embora se utilize algumas denominações técnicas de

outros setores, não é possível transpor elementos desses outros setores para a escola, sem que se faça a devida adequação à situação escolar, e afirma:

É preciso antes de tudo, romper com o paradigma de dominação aos quais eles se referem – a empresa ou outra instituição autoritária qualquer – e revê-los à luz do novo paradigma que, no caso, só pode ser a escola democrática e comprometida com a transformação social. (PARO, 2008, p.152)

Nesse sentido, a escola democrática busca uma racionalidade social, e os seus objetivos não podem ser outros, que não aqueles capazes de colaborar com a transformação social. No pensamento do autor, está posto que “para a administração escolar ser verdadeiramente democrática é preciso que todos os que estão diretamente envolvidos no processo escolar possam participar das decisões que dizem respeito à organização e funcionamento escolar” (PARO, 2008, p.160), nada podendo ser realizado sem a anuência do conjunto dos integrantes da escola. É importante observar que, não se trata de participar apenas do planejamento da escola, mas da sua organização e do seu funcionamento.

Para o autor, nesse modo de administrar a escola, é preciso que sejam criados mecanismos de participação, onde a comunidade possa se expressar ao mesmo tempo em que esta, esteja atenta às manifestações de interesses da classe trabalhadora, e afirma:

A administração escolar na sua forma democrática e cooperativa, não é algo pronto, embora se tenha presente que a autoridade deve ser compartilhada por todos. É na práxis administrativa escolar, que se encontrarão as formas de gestão mais adequadas a cada situação e momento histórico determinados. (PARO, 2008, p.161)

Embora o autor não apresente uma definição acabada sobre a administração escolar democrática, aponta os elementos que a compõe e a situa a partir de uma perspectiva de classe. Nesta mesma linha de raciocínio, Hora (2007, p.93), de acordo com Hora (2000), apresenta a seguinte compreensão de gestão democrática:

A gestão democrática não é um caminho pronto. É um processo que se constrói pelo jeito de caminhar. É um processo que não ocorrerá espontaneamente, desenrola-se em uma dinâmica de relações de poder que, por vezes, pode entrar o seu avanço. É necessário que seja provocada, vivida e apreendida por todos que pertencem ao contexto social imediato da organização escolar, sujeitos sociais, construindo a sua própria história.

Desse modo a gestão democrática não é algo acabado, pelo contrário está em construção, mas apresenta claramente os elementos que a caracteriza como um novo paradigma que se contrapõe ao modelo de administração escolar autoritária e, se situa enquanto prática social transformadora dentro e fora do universo escolar.

Na perspectiva de compreender a gestão democrática da escola pública, traz-se para o enriquecimento e conclusão desse apanhado teórico, a concepção de gestão democrática de Dourado (2008, p. 79), qual seja:

A gestão democrática é entendida como processo de aprendizado e de luta política que não se circunscreve aos limites da prática educativa, mas vislumbra, nas especificidades dessa prática social e de sua relativa autonomia, a possibilidade de criação de canais de efetiva participação e de aprendizado do 'Jogo' democrático e, conseqüentemente, do repensar das estruturas de poder autoritário que permeiam as relações sociais e, no seio dessas, as práticas educativas.

Compreendida como um processo de aprendizado do exercício de práticas educativas democráticas e participativas no âmbito da escola e da sociedade, a gestão democrática se apresenta como possibilidade concreta de criação de espaços de participação e de aprendizagem do exercício de práticas educativas democráticas, capazes de colaborar com a reflexão sobre a estrutura de poder autoritária, limitadora da construção de relações sociais participativas e democráticas.

Configurando-se como um caminho político pedagógico no sentido de resgatar a função social da escola pública, desse modo, se contrapondo as estruturas autoritárias de poder que permeiam as relações sociais e no âmbito da escola.

1.2 A PARTICIPAÇÃO COMO DESAFIO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA E AS CONTRIBUIÇÕES DA EDUCAÇÃO POPULAR

Identificamos nas escolas públicas municipais de João Pessoa - PB, alguns fatores que impedem a plena efetivação da gestão democrática, tais como a ausência da participação, ao menos de representantes dos diferentes seguimentos da comunidade escolar nos espaços de planejamento e organização pedagógica das escolas, notadamente dos alunos, dos funcionários de serviços gerais e de secretaria e dos pais e/ou responsáveis por alunos.

A falta de espaços, de discussões e debates deliberadamente sobre gestão democrática, a interrupção do processo de descentralização da administração dos recursos da merenda por

parte das escolas, o qual vigorou de 1999 a 2009, e um grande contingente de funcionários contratados temporariamente, sem nenhuma estabilidade do ponto de vista trabalhista, o que certamente os coloca numa situação de insegurança, impondo-lhes limites a sua participação, até mesmo do ponto de vista legal.

São muitos os limites que impedem a implementação da gestão democrática da escola pública, não somente no âmbito da cidade de João Pessoa, como o são também os desafios. No entanto, a identificação destes instiga a procura das possibilidades de superação. Se, por um lado a participação é um aspecto, sem o qual não se vislumbra a gestão democrática, por outro se constitui como um dos seus principais desafios, carecendo de um modelo de educação que contribua com suas práticas para o seu enfrentamento.

Nesse sentido, busca-se uma educação que vislumbre por meio da realização de suas práticas que, sendo educativas, são inseridas no meio social a fim de contribuir para o desenvolvimento de ações e reflexões sobre os fatores obstaculizadores da realização da gestão democrática, na expectativa de colaborar com o processo de implementação das transformações das relações, organização e funcionamento da escola, preparando-a coletivamente para assumir o seu papel social de escola pública popular, no sentido de atender as necessidades daqueles que historicamente tiveram seus direitos negados, incluindo os educacionais.

Considerando a “[...] concepção de Educação Popular como uma prática educativa que se propõe a ser diferenciada, isto é, compromissada com o interesse e a emancipação das classes subalternas.” (PALUDO, 2001, p.82), nos mostra que pode vir dessa perspectiva educativa a contribuição que a escola pública precisa para efetivar na sua plenitude a gestão democrática da escola pública. É pertinente lembrar que na análise de Vale (2001), sobre a prática da educação popular na escola pública, ela apresenta como um dos fatores limitantes dessa prática a própria administração escolar pelas exigências burocráticas, que devem ser obrigatoriamente cumpridas, quando na maioria das vezes, estas exigências, estão fora do alcance do “homem comum”. Mas, como a educação popular não pode ser pensada fora da compreensão dialética da realidade, o que é limite pode se transformar em possibilidade.

Partindo dessa compreensão, a educação popular pode ser a contribuição que a escola pública precisa para efetivar a gestão democrática. Desse modo, Compreendemos a educação popular, na sua dimensão sócio-política e pedagógica como um conjunto de princípios, métodos e técnicas capazes de oferecer condições de possibilidade para o exercício da práxis revolucionária no interior das experiências educativas desenvolvidas no seio dos movimentos sociais e das organizações populares, e mais recentemente em processo de efetivação de

iniciativas democráticas realizadas no âmbito da escola pública. Portanto, reconhecendo-a em todo processo educativo que tenha como princípio a liberdade, a igualdade de direitos, a participação popular, a justiça e equidade social, o combate à opressão, o respeito às diferenças, a luta pela defesa dos direitos humanos, econômicos, civis, políticos e sociais.

Segundo Paludo (2001), a matriz ideológica, política e social, da educação popular guarda uma relação direta com as lutas da classe subalterna pela libertação da opressão, sendo identificada nos diversos momentos históricos marcados por movimentos de resistência, no entanto a sua concepção, só pode ser compreendida contextualizada dentro de cada momento histórico, uma vez que esta apreende da realidade da qual ela faz parte e precisa ajudar a transformar, as nuances que permitem responder as demandas daquele contexto, ao tempo em que vai sendo recriada e se fortalecendo.

Na análise da autora, é possível identificar manifestação desta concepção antes mesmo da proclamação da república, na luta pela libertação dos escravos (1889-1909), e outras lutas da época; no movimento ‘contra ordem’ no início da República (1910-1922); no movimento pela Escola Nova, a partir de (1922). No bojo dessa luta há um aspecto importante a ressaltar que foi “[...] a luta pela administração das escolas com a participação dos trabalhadores.” (PALUDO, 2001, p.84). Ainda segundo a autora, a concepção de Educação Popular re-emerge (1962-1963), com apoio do MEC nos anos de 1960, Paulo Freire anuncia uma pedagogia das classes populares, apesar do golpe militar, anos de 1960/70 e parte dos anos de 1980, foi marcado por grande produção literária na área da educação popular.

Assim, a concepção de educação popular vem sendo criada e recriada ao longo dos anos, mas, preservando o seu viés de classe, uma vez que nasceu com o desafio de libertar a classe popular ou subalterna como denomina Paludo (2001).

Por fim, para melhor compreender a concepção de educação popular emergida a partir da década de 1990, é importante nos determos em dois aspectos: primeiro o desafio do fortalecimento da institucionalização da democracia no seio da sociedade, resultante das lutas empreendidas pelas classes populares, as quais foram fortalecidas pela educação popular e, estas a fortaleceu; o outro aspecto, diz respeito ao desafio de trazer para a escola pública a educação popular, na tentativa de transformar aquela, numa escola pública popular, alternativa que no entender de Vale (2001) é possível.

Para compreender a educação popular a partir do processo de recriação inerente ao seu caráter, em tempos e espaços diferentes, respeitando sua matriz ideológica, é útil refletir sobre o que diz Paludo (2001, p.95):

A ação reflexiva, mediada pela relação dialógica constitui-se, desse modo, no 'núcleo duro' da pedagogia do pensar e fazer críticos tornando-se, portanto, uma exigência epistemológica e política para o homem (ser genérico) caminhar na perspectiva do aprimoramento de sua vocação humana no sentido de ser mais autônomo, crítico, criativo, ético e estético (ser mais inteiro e feliz).

A educação popular é aquela que, por intermédio da prática educativa, consegue promover uma ação reflexiva impulsionadora de mudanças necessárias à transformação da realidade com vistas ao aprimoramento do desenvolvimento humano, e da sociedade da qual ele faz parte.

Sendo assim, é indispensável em qualquer contexto social, onde haja necessidade de transformar práticas autoritárias em práticas sociais democráticas. Nessa perspectiva, as suas contribuições podem ser valiosas no processo de democratização da escola pública, a qual sendo uma instituição integrante da sociedade pode, por conseguinte, colaborar com o seu processo de democratização. Posto que a educação popular possa ser valiosa no processo de democratização da escola pública, interessa aqui aprofundar suas possíveis contribuições no que se refere à implementação da gestão democrática.

Considerando que uma das funções da gestão democrática é corroborar para melhorar a qualidade da escola e do ensino público, esta encontra na educação popular, condições de possibilidades político pedagógica, se compreendida conforme Freire (1997, p.101) a define quando pensada no âmbito escolar:

É a que trabalha, incansavelmente, a boa qualidade do ensino, a que se esforça em intensificar os índices de aprovação através de rigoroso trabalho docente e não com frouxidão assistencialista, é a que capacita suas professoras cientificamente à luz dos recentes achados em torno da aquisição da linguagem, do ensino da escrita e da literatura. (FREIRE, 1997, p. 101)

Além da melhoria da qualidade do ensino, a gestão democrática não pode prescindir de buscar meios de superação de diferentes formas de preconceitos arraigados historicamente nas condutas individuais e coletivas que têm servido como impedimento para a construção de relações mais humanizadas e democráticas, no interior da escola e da sociedade. No esforço de explicitar as diferentes formas de colaboração da educação popular a escola pública, Freire (1997, p. 102) a define como:

A educação popular é a que supera os preconceitos de raça, de classe, de sexo e se radicaliza na defesa da substantividade democrática. Por isso mesmo se bate por uma crescente democratização nas relações que se travam na escola e das que se estabelecem entre a escola e o mundo fora dela.

Frente ao exposto, a educação popular, partindo dos seus pressupostos teóricos de libertação política e ideológica, da sua posição de classe, tem muito a oferecer no campo político pedagógico à escola pública, no sentido de trabalhar e superar certas dicotomias encontradas no cotidiano escolar, que tanto têm impedido e dificultado o processo de democratização das relações entre os participantes da comunidade escolar e desta com a comunidade local e com a sociedade.

O caráter político libertador da educação popular expresso através das possibilidades que sua prática oferece para a tomada de consciência de classe pelos oprimidos, e para a construção de estratégias político pedagógicas de lutas necessárias no processo de transformação das desigualdades e injustiças sociais, é fundamental para a compreensão da dimensão política da gestão democrática, ou melhor, para o desafio que esta encerra no que tange a sua colaboração para a democratização da própria escola e, por conseguinte da sociedade.

A qualidade de ensino subtendida na perspectiva da gestão democrática, entre outros aspectos, precisa oferecer condições possíveis ao desvelamento da realidade, por meio dos conteúdos oferecidos. “[...] a educação popular, substancialmente democrática jamais separa do ensino dos conteúdos o desvelamento da realidade” (FREIRE, 1997 p.101)

Na concepção da educação popular, não se ensina os conteúdos pelos conteúdos, nem tão pouco nega os conhecimentos científicos, e saberes populares historicamente construídos, mas, aproveita-se dos momentos dedicados a esses fins na escola ou em outro lugar, onde se possa está educando, para fazer o exercício do descortinamento das diferentes realidades em que se está inserido direta ou indiretamente, com o intuito de trazer a luz uma compreensão política da realidade.

Este aspecto da educação popular nos parece revelador também da sua dimensão filosófica e das suas possibilidades científicas, além da sua natureza dialética, na medida em que permite que seja revelada criticamente a realidade, oferecendo uma metodologia capaz de instigar o diálogo e fomentar práticas políticas pedagógicas participativas, sem as quais, é impossível a operacionalização da gestão escolar democrática.

Partindo do entendimento sobre educação popular, como possibilidade de desvelamento da realidade, subentende-se que professores gestores, e especialistas em educação, pais, alunos e demais trabalhadores da escola, imbuídos de uma visão crítica da realidade, são capazes de exercerem coletivamente a vontade política de transformar pedagogicamente a escola e de redefini-la enquanto papel social. Assim, a educação popular contribui para a escola pública viabilizar na prática ações que favoreçam ao desenvolvimento de relações e atitudes democráticas no âmbito escolar.

A educação popular, originária dos movimentos de resistências e lutas contra opressões, por liberdade e por democracia, tendo nas mudanças sociais o resultado e o sentido de suas ações, pode ser útil no esforço de colaborar para implementação da gestão democrática, na medida em que oferece uma metodologia que tem na participação popular, na pergunta e no diálogo sua própria significação. Sendo estes aspectos importantes na mediação dos conflitos, das discussões e decisões tomadas no âmbito da gestão escolar.

A educação popular é capaz de favorecer o fortalecimento dos espaços e mecanismos de participação existente na gestão da escola pública, e de contribuir para a reflexão e ação sobre a realidade, criando condições a realização do exercício da práxis, entendida como um meio para possibilitar o desenvolvimento do potencial humano, da criatividade, da sua sensibilidade, da sua força ao tornar-se sujeito. O que para Azevedo (2007 p. 45), são condições indispensáveis no processo de transformação que a gestão democrática demanda.

A superação das relações autoritárias mantidas no interior da escola pode se dar a partir da perspectiva da transformação dos participantes da comunidade escolar em sujeitos críticos, capazes de refletirem sobre sua realidade e de desenvolverem seu potencial criativo e sua sensibilidade humana, para transformarem-se e transformar as relações e as práticas autoritárias em relações e práticas mais democráticas dentro da escola. A educação popular pode contribuir para esse fim, uma vez que seu suporte teórico e metodológico facilita o exercício da práxis.

Pela sua natureza dialética e revolucionária, pela sua perspectiva de classe, a educação popular é necessária no espaço da escola pública como contribuição no processo de democratização do acesso às classes populares, dos processos pedagógicos e administrativos escolares, incluindo por meio destes a aprendizagem de práticas democráticas e participativas, condição, sem a qual é impensável a gestão democrática escolar. Entendimento que encontra pertinência no pensamento na afirmação de Freire (1997 p.103)

A educação popular a que me refiro é a que reconhece a presença das classes populares como um sine qua nom para a prática realmente democrática da escola pública progressista na medida em que possibilita o necessário aprendizado daquela prática.

Nesse sentido a educação popular pode ser considerada como um caminho para o aprendizado de práticas democráticas no interior da escola, contribuindo desse modo para o seu processo de democratização, ao mesmo tempo em que, ao reconhecer a presença das classes populares como condição indispensável para a democratização da escola pública, contribui para o processo a tomada de consciência de classe.

Nesta perspectiva a educação popular pode ser refletida como uma abordagem metodológica potencialmente capaz de oferecer os instrumentos e técnicas pedagógicos que a gestão democrática precisa para o seu desenvolvimento. Apresenta-se hoje, como um caminho para a reinvenção da escola pública.

As contribuições teóricas e práticas da educação popular à escola pública podem ser entendidas, entre outros aspectos, como uma grande colaboração para que esta assuma seu papel político pedagógico e sua função social, promovendo relações mais democráticas no seu interior e na relação desta com a sociedade. Ou seja, aprender, ensinar e fomentar a prática da democracia como um exercício de cidadania dentro e fora da escola.

A relação entre escola pública e educação popular a partir do pensamento de Paulo Freire pode cooperar para a superação das desigualdades sociais, na medida em que “[...] estimula a presença organizada das classes sociais populares na luta em favor da transformação democrática da sociedade, no sentido da superação das injustiças sociais.” (FREIRE, 1997, p.101).

A educação popular pode corroborar para melhorar o ensino nas escolas públicas, mostrando que na formação de professores e demais profissionais da educação, é importante a articulação das dimensões do conhecimento científico e dos saberes populares, preparando desse modo à escola para uma relação mais democrática com os pais dos alunos, com a comunidade local e com os movimentos sociais populares o que certamente colaborará na implementação da gestão democrática e para que se possa pensar a educação numa perspectiva política.

A educação popular pode contribuir para uma compreensão progressista do papel do gestor escolar, se contrapondo ao velho modelo autoritário de direção escolar onde todas as ações são centralizadas na pessoa do diretor, para um modelo de gestão escolar democrática.

Por fim, entre as contribuições da educação popular à escola pública, está a sua metodologia que possibilita uma prática pedagógica desveladora dos conteúdos sem reduzi-la a pura ideologia, e mais que isso, uma metodologia facilitadora de execução dos processos sócios políticos pedagógicos de participação popular na instituição pública escolar.

Nas palavras de Paulo Freire, a educação popular, é a que serve para educar e não para adestrar o educando ou o educador, podendo-se dizer que é aquela que pressupõe uma pedagogia libertadora, por isso ela é necessária no espaço da escola pública onde entre os desafios, está posto o da realização da gestão democrática, como forma de superação dos problemas políticos pedagógicos da escola pública.

Ao discorrer-se sobre gestão democrática e educação popular, percebe-se que a participação é um componente presente em todos os conceitos, há nesse sentido uma unanimidade, no entanto, nem todos a compreendem necessariamente do mesmo jeito, havendo aí, significações e elementos diferentes nas diferentes visões dos autores, por isso, entende-se ser importante apresentar algumas concepções de participação com as quais trabalhamos.

Concordando com a definição de Demo (1996, p.18) “participação é conquista para significar que é um processo, no sentido legítimo do termo: infindável, em constante vir a ser, sempre se fazendo.” Portanto, constitui-se como um permanente e necessário desafio.

Para Borddenave (2007, p.77) “A participação é um processo de desenvolvimento da consciência crítica e de aquisição do poder”. Sendo o desenvolvimento da consciência crítica, um dos objetivos da educação popular, a participação pode ser uma das suas contribuições à gestão democrática escolar, a qual compreendida como um espaço, onde está posto a distribuição do poder, encontra na presente concepção de participação apoio para o seu pleno desenvolvimento.

Segundo Paro, (2008, p161) “não há dúvida, porém, que, qualquer que seja a forma assumida em sua concretização, a Administração Escolar democrática terá como característica a participação efetiva dos diversos setores da escola e da comunidade.”, no entanto, assim como a gestão democrática da escola pública é entendida como um processo em construção, a participação de todos na determinação do rumo da escola, também é um processo em construção e precisa ser aprendida.

2 DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR À GESTÃO DEMOCRÁTICA DA EDUCAÇÃO

2.1 GESTÃO DA EDUCAÇÃO, DEMOCRACIA E SOCIEDADE

O Brasil é um país marcado por processos políticos autoritários, podendo ser destacado dois períodos, o primeiro iniciado com o golpe 1937 até por volta de 1945, denominado de Estado Novo. Embora entre 1946 e 1964 a sociedade brasileira tenha convivido com a existência de alguns partidos políticos e com a realização de eleições, período considerado como retomada do processo democrático interrompido com o golpe que originou o Estado Novo, esses fatos não foram suficientes para institucionalizar a democracia política, como expressa a afirmação de Tótorá (1997, p.1),

Mesmo considerando o período de 1945 a 1964, em que bem ou mal se conviveu com o pluralismo partidário e com representantes eleitos pelo sufrágio universal, não se pode falar em institucionalização da democracia política.

A sociedade civil conquistou alguns avanços no período subsequente à ditadura do Estado Novo e antecedente à ditadura militar, denominado período populista, notadamente, no crescimento dos movimentos de trabalhadores rurais, movimento sindical urbano e movimento estudantil. Embora fosse notória a defesa da democracia por algumas frentes de lutas, inclusive expressas através de diferentes documentos de natureza científica e política, a exemplo do Manifesto dos Mineiros publicado em 1943, Francisco Filho. (2006, p.103), como exigência pela democratização do país.

Apesar dos avanços conquistados, no período denominado populista, “a sociedade civil existente ainda não era consolidada e efetivamente organizada e por isso permitiu que o conjunto das classes dominantes rompessem com qualquer formalidade democrática durante muitos anos”. (HORA, 2007, p.27)

O segundo momento de natureza marcadamente autoritária, vivido pela sociedade brasileira, foi o período da ditadura militar ocorrido entre 1964 e meados da década de 1980. A população teve seus direitos políticos cerceados, com a então frágil democracia duramente golpeada e o próprio debate sobre ela impedido de ser realizado publicamente, além da

repressão a todas as formas de manifestações contrárias aos interesses militares e/ou em defesa de mudanças sociais.

Na verdade, apesar do debate sobre democracia na época da ditadura militar ter sido publicamente abafado, continuou sendo gerado no interior das organizações populares, dos movimentos sindicais, dos movimentos sociais populares e das agremiações partidárias de esquerda que, a despeito de toda política militarista repressiva, resistiam e lutavam em defesa da coisa pública.

A sociedade que parecia atônita frente ao golpe militar, no início da ditadura, reage por meio de diferentes forças e movimentos sociais, que impulsionados pelos ideais democráticos, se articulam em torno de alguns movimentos pela redemocratização do país, merecendo destaque o movimento de expressão nacional, que defendia eleições diretas para o cargo de presidente da república, denominado de movimento pelas Diretas Já.

Ao longo da ditadura militar, a escola pública, que só a partir da década de 1930, havia começado a ser acessada pelos pobres, embora sem garantia de permanência, segundo Francisco Filho (2006, p.107) sofreu um profundo retrocesso no que se refere, aos poucos avanços conseguidos até início dos anos de 1960, haja vista as limitações impostas pelo governo a todas as instâncias e organizações de cunho democrático nos quais se vislumbrava a participação popular.

A luta pela educação pública empenhada pela categoria do magistério, segundo Mello (1988, p.58), “foi decisiva na luta pela redemocratização deste país”. Essa compreensão coaduna com o entendimento de Fávero e Semeraro, citado por Hora (2007, p.21)

Ao lado de outras forças sociopolítico-culturais que vêm transformando o Brasil, a luta por uma escola pública, universal e de qualidade empreendida pelos educadores brasileiros representa uma expressão peculiar e inseparável da educação, ao mesmo tempo em que se torna uma poderosa contribuição para o processo de democratização do país.

A luta dos educadores brasileiros pela universalização e pela qualidade da escola pública tem sua importância por um lado, como expressão da organização do segmento e/ou categoria da educação, e por outro, a própria universalização da escola pública representa uma grande contribuição ao processo de democratização da sociedade.

É relevante salientar, que apesar da importância da luta dos educadores brasileiros, o processo de democratização vem se dando graças aos esforços de diferentes forças e movimentos sociais, políticos e culturais emergentes na década de 1980.

Na compreensão de Hora (2007), a sociedade civil brasileira sai do período chamado populista menos organizada e fortalecida do ponto de vista social e político, do que do período da ditadura militar. Isto pode ser observado na sua afirmação abaixo, quando se refere à força com que as classes dominantes romperam com as formalidades democráticas durante o período militar.

O Brasil emerge da ditadura militar como uma sociedade do tipo ocidental, em que a sociedade civil é bem mais forte e articulada do que aquela que havia antes do golpe, visto que, paradoxalmente, entre final da década de 1970 e a primeira metade dos anos de 1980, cresceu significativamente o número de associações de moradores, a sindicalização urbana e rural. (HORA, 2007, p.27)

Este novo cenário, caracterizado como o início da redemocratização do regime autoritário implantado no Brasil desde 1964, abre espaços de discussão e debate sobre direitos individuais e coletivos, sobre cidadania, democracia, contribuindo de tal modo com as condições objetivas para o debate na sociedade civil, na classe política e entre ambas, possibilitando um amplo movimento em defesa da democracia que culminou com a elaboração da Constituição Brasileira de 1988.

A chamada constituição cidadã, marcada fortemente pelos ideais democráticos, amplia os direitos dos cidadãos e cidadãs, estabelece princípios capazes de contribuir para o processo de democratização das instituições públicas; entre estas, a instituição escolar, objeto do nosso interesse neste trabalho.

É pertinente ressaltar que, enquanto no Brasil se vivia a retomada da democracia, a ordenação e assunção do Estado Democrático de Direito, conferindo a este, direitos e deveres para com a sociedade civil e política, e garantindo-lhes algumas possibilidades de efetivação de controle social, sobre as ações daquele, em várias partes do mundo o que se via era o crescimento da globalização da economia que refutava a participação do Estado na economia e na garantia dos direitos sociais.

Se por um lado, como diz Tótor (1997), não podemos nos orgulhar de sermos herdeiros de formas de convívio, instituições e idéias democráticas, por outro, entende-se que não se pode negar a incansável resistência de setores organizados da sociedade civil que,

graças à sua ação foi possível se chegar ao fim da ditadura militar e a instalação de um regime civil, denominado pela literatura política de Nova República.

É, dentro desse contexto que na década de 1990, começa a haver uma mudança no âmbito da gestão da educação nacional, influenciada pela Constituição e pela LDB; alguns municípios começam a criar os Sistemas de Ensino, os quais definem entre outras coisas, as novas formas de administração escolar que passam a ser denominadas legalmente de gestão democrática escolar, inaugurando um novo capítulo na história da educação.

Capítulo este que está só começando a ser escrito. Para Lück (2001), Não se trata apenas da troca de termos, mas da abordagem de um novo conceito de organização educacional, que compreende a dinâmica e dimensão do trabalho escolar como prática social. Mais importante do que as mudanças de terminologia, estão às mudanças de concepção sobre o trabalho do diretor e da comunidade escolar na perspectiva de colaborar com a construção de uma instituição escolar comprometida com uma sociedade em franco processo de democratização.

2.2 ASPECTOS HISTÓRICOS E CONCEITUAIS DA ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR

Para compreender a gestão democrática da escola pública é de suma importância fazer referência aos elementos teóricos e conceituais que orientaram a administração escolar, os quais nos remetem aos pressupostos básicos da administração científica ou geral⁷. Sendo assim, um primeiro a apresentar é a definição etimológica da palavra administração, a qual tem origem no Latim (Ad), que quer dizer direção (tendência para) e ‘Minister’ (subordinação ou obediência). A palavra administração “significava a realização de uma função sob o comando de outra pessoa.” (FRANCISCO FILHO, 2006, p.15)

Administração e gestão, do ponto de vista etimológico e da própria prática tem significado diferente.

A administração é definida como a utilização racional de recursos para a realização de fins determinados, sendo as atividades exclusivas e necessárias à vida do homem (PARO, 2008, p18). Definida por Francisco Filho (2006, p, 59), como: “a utilização de recursos

⁷A administração abordada numa perspectiva científica, data do final do século XIX e início do século XX, tendo entre os seus maiores expoentes, Taylor, Fayol e Ford, precursores da abordagem clássica da administração, também denominada de escola clássica da administração fortemente marcada por uma visão mecanicista, a qual impulsionou o seu desenvolvimento.

humanos e materiais, de maneira racional, para a realização de determinados fins [...], é condição necessária a vida humana e organizacional e está presente em todas as organizações dirigidas pelos homens”.

Os autores Paro e Francisco Filho, estudiosos da temática consideram que a administração é uma atividade que sempre esteve presente em vários setores da sociedade e em diferentes épocas da história, esse entendimento é encontrado vastamente na literatura sobre administração.

Francisco Filho, (2006, p.113), referenciado na afirmação de Fayol sobre a presença da administração em todas as atividades e organizações humanas, afirma que essa, está presente inclusive, na esfera escolar.

Embora, admitindo que desde os primórdios da humanidade a administração tenha estado presente de um modo ou de outro nas diferentes formas de organizações públicas ou privadas da sociedade; para efeito deste trabalho, serão destacados alguns aspectos das principais abordagens da denominada administração geral, desenvolvidas durante o século XX, buscando compreender a partir da sua trajetória, alguns aspectos históricos do conceito de administração.

Dado a sua natureza organizativa e a importância desta para o desenvolvimento da sociedade, ela existe desde os mais remotos tempos, e das mais diferentes formas, nos mais diversos lugares.

Os estudos realizados por Taylor sobre a racionalização do tempo, a ênfase dada à dicotomia entre os trabalhos práticos e os trabalhos intelectuais, expresso entre outros aspectos através da sua visão de que o planejamento era uma atribuição exclusiva dos intelectuais; o enfoque dado por Ford aos princípios da produção em massa e o destaque dado pela teoria clássica da administração de Fayol a estrutura organizacional da empresa, pode ser considerado a base sobre a qual se assenta a administração científica, erigida sob a influência do liberalismo para responder ao desafio de desenvolver o sistema capitalista.

Pelo exposto, ainda que administração tenha desenvolvido métodos, técnicas e instrumentos considerados científicos, nesses moldes, não é suficiente para responder aos desafios demandados pela administração escolar numa perspectiva de transformação da sociedade.

Compreender os princípios fundantes desta abordagem, a qual tem como finalidade o desenvolvimento das empresas industriais no contexto da sociedade capitalista, pode, por conseguinte, ajudar a entender que os seus métodos e técnicas, embora comprovados cientificamente, servem mais ao desenvolvimento do capital do que da sociedade.

No estudo sobre administração escolar no processo histórico, Francisco Filho, (2006), analisa as teorias da administração geral, através de suas várias abordagens, desde a abordagem clássica acima citada, passando pela abordagem humanística da administração (teoria transitiva da administração, teoria das relações humanas), a qual ao contrário da abordagem clássica enfatiza as pessoas; abordagem estruturalista da administração focalizada na estrutura organizacional; abordagem comportamental da administração, ênfase na pessoa dentro de um contexto organizacional; abordagem sistêmica da administração (cibernética e a teoria matemática da administração) a qual parte do princípio de que ‘tudo está relacionado e organizado formando um todo’; abordagem contingencial da administração que considera ‘que tudo é relativo e depende das circunstâncias’; por fim, a abordagem da qualidade na administração, a qual se baseia na filosofia da qualidade total.

O autor destaca, entre outros aspectos “que, todas as abordagens estão inseridas no processo histórico do seu tempo, ou seja, se desenvolveram para resolver problemas ou antevê-los” (p.118), e que a administração escolar está inserida no contexto histórico e sofreu influencia das abordagens da administração geral, é enfático ao afirmar que a administração escolar está inserida no contexto da administração geral e não pode ser compreendida fora da mesma, a qual por sua vez está inserida no contexto do desenvolvimento da própria sociedade. Para o autor a administração escolar tem evoluído a partir da administração geral e esta, tem acompanhado a evolução da própria humanidade

Ao fazer tal afirmação, o autor reconhece que para muitos estudiosos a administração escolar não é uma forma derivada da administração, dela não tendo herdando objetivos, estratégias, princípios e condições históricas circunstanciais, pois se assim o fosse, esta estaria a serviço do capital.

Na sua análise afirma que no Brasil, nos últimos cinquenta anos a administração escolar tem sido objeto de forte discussão nos meios acadêmicos, destacando-se duas posições distintas sobre esta, por um lado, um grupo que defende a idéia de administrar a escola sem referir-se a administração geral, ou seja, que esta tenha suas próprias teorias e outro que, embora admitindo as suas especificidades, acredita que a mesma deve estar inserida no contexto da administração geral (FRANCISCO FILHO, 2006).

Na compreensão de Paro (2008), no Brasil a discussão sobre administração escolar se movimenta entre duas posições antagônicas, uma que defende o emprego de métodos e técnicas da empresa capitalista e outra que nega a necessidade da própria administração na situação escolar, se colocando contra todo tipo de organização burocrática.

Segundo o autor, a primeira é predominante, tanto na literatura sobre administração escolar, como na realidade das escolas e dos currículos dos programas de graduação com habilitação em administração escolar; por tanto, critica as duas posições, pois na sua visão, nenhuma das duas considera os determinantes sociais e econômicos e nem estão voltadas para a transformação social.

Na perspectiva de oferecer alguns elementos para a compreensão do conceito de administração, Paro (2008) chama a atenção para o significado que se dá ao termo ‘utilização racional de recursos’ contido no respectivo conceito, o qual pode ser entendido como adequação dos recursos aos fins visados. Para ele, recursos envolvem os elementos materiais e conceptuais utilizados pelo homem para dominar a natureza, e não pode ser entendido, como o próprio homem.

Os esforços despendidos pelos homens precisam ser coordenados com vistas a um propósito comum e tem a ver com a relação do homem com a natureza e com as suas relações entre si. O autor faz uma distinção entre administração e coordenação, a primeira se preocupa com o esforço despendido no trabalho coletivo, enquanto a segunda tem a ver no interior desse processo com as relações dos homens entre si.

Neste entendimento a administração abrange dois campos que se interpenetram: a racionalização do trabalho e a coordenação, no primeiro estão presentes os elementos materiais e conceptuais e o segundo se referindo ao esforço humano coletivo, para Paro (2008, p.24) “isto não significa que a atual teoria da administração assim os considere”.

Nesse sentido, considera o homem como sujeito capaz de intervir na realidade; as técnicas, conhecimento e esforço humano é que são denominados recursos do homem, o qual não é um meio, e sim, um fim. Essa compreensão nos remete a dimensão transformadora da atividade humana na perspectiva da administração:

Em toda atividade humana encontra-se presente a consciência. Em toda práxis – entendida como ‘uma atividade material, transformadora e ajustada a objetivos – intervém em maior ou menor grau, a consciência do homem. (SÁNCHEZ VÁZQUEZ, 1977; 208, citado por PARO, 2008, p.26)

Ao que pese o caráter conservador da atividade administrativa e a situação de alta exploração a que esteja submetido o homem, não subtrai do homem a sua consciência, podendo esta contribuir para o exercício da práxis e vice-versa. A consciência do homem se manifesta na práxis criadora e reiterativa ou imitativa. Como afirma Paro, “Por mais mecânica

e rotinizada que seja determinada atividade, o homem não pode prescindir da intervenção de sua consciência” (PARO, 2008, p.27).

Nessa perspectiva, a administração faz parte do contexto histórico ao mesmo tempo em que é determinado por este, o que num certo sentido revela seu caráter progressista ou conservador, podendo contribuir para revelação das contradições da sociedade e /ou para sua edificação.

Esse caráter contraditório e em certa medida progressista da administração se dá de forma espontânea, por isso, é compatível tanto com um projeto revolucionário, de superação da estrutura social vigente, quanto com as forças conservadoras interessadas em manter tal estrutura. (PARO, 2008, p.32)

Assim, quem define o tipo de administração são os fins para o qual está sendo utilizada, o que não elimina a racionalidade presente na administração. No entanto esta racionalidade pode ser direcionada para objetivos de interesse da população ou de uma minoria detentora do poder.

Pode-se deduzir que a administração não é a causa da dominação, depende dos objetivos aos quais ela é posta a servir, podendo contribuir para a transformação social ou com a manutenção das desigualdades e injustiças sociais, assim como a educação e outros instrumentos e/ ou fatores sociais.

Após a breve apresentação dos pressupostos teóricos da administração clássica, serão abordados alguns pressupostos básicos da administração escolar. Um desses primeiros pressupostos, é o de que, deve-se aplicar na escola os princípios administrativos utilizados nas empresas capitalistas, conforme Ribeiro (1978), citado por Paro, (2008, p, 124), um dos pioneiros no estudo da administração escolar no Brasil, o qual assumia que a administração escolar era uma das aplicações da administração geral; ambas tendo aspectos, tipos, processos, meios e objetivos semelhantes.

Um dos problemas desta transposição dos princípios da administração geral para administração escolar é a crença de que os problemas educacionais possam ser resolvidos com a aplicação dos métodos e técnicas desenvolvidos na administração geral, o que, já se pode perceber ao longo da história, tratar-se de um engano.

Para ilustrar ainda mais esta inadequação Paro (2008), elenca uma série de peculiaridades do universo escolar, que torna esta transposição ilegítima, a começar pela

natureza da instituição escolar, pelo produto produzido pela escola, sendo o seu principal beneficiário o - aluno - que é também um participante desta. Argumenta ainda o autor, que administração não é apenas gerência, entendida como controle do trabalho alheio.

Há no âmbito da administração de empresa conteúdos técnicos altamente desenvolvidos e recursos sofisticados, que poderia ser apropriados pela escola para ajudá-la na tarefa de garantir aos alunos os saberes historicamente construídos, contribuindo para a instrumentalização das classes trabalhadoras.

Na realidade isso não acontece, pelo contrário, se utilizam desse discurso para justificar a administração capitalista na escola. O que se evidencia na prática é a aplicação de mecanismos gerenciais relacionados ao controle do trabalho alheio, sem os requintados procedimentos de liderança de relações humanas, Paro (2008, p.132), para o autor, onde os mecanismos gerenciais da administração capitalista se dão de forma singular na escola, é no papel desempenhado pelo diretor escolar.

O modelo de gestão escolar construído com base na administração empresarial capitalista se mostra incompatível e inadequado para uma escola preocupada em promover uma formação crítica, onde os seus integrantes são considerados como sujeitos, com capacidade para intervir e decidir numa sociedade democrática; nessa mesma perspectiva podemos trazer da análise realizada por Vale (2001), a compreensão de que a burocracia e as normas impostas por um modelo autoritário de administração escolar não contribui para a gestão democrática da escola pública, podendo ser considerado um fator de impedimento a esta.

Na compreensão de Paro (2008, p.151) uma administração escolar transformadora, só pode se dá por oposição a administração empresarial capitalista, nunca por aproximação. Para nós, a administração escolar transformadora é aquela que assume o compromisso de contribuir também com e para a transformação das desigualdades sociais, corroborando para uma sociedade mais justa, igualitária e democrática. De Freire (1997), trazemos a compreensão de que a educação popular pode colaborar como uma aliada no processo de construção e/ou implementação da gestão democrática na escola pública. Referenciando tal concepção, torna-se necessária uma vontade e determinação política coletiva no âmbito da escola e da sociedade para transformá-la. Este caminho vem sendo construído ao longo da história por homens e mulheres comprometidos com a transformação das instituições sociais e da sociedade. Pode-se contar como marco mais recente desse processo, a luta empreendida pela sociedade civil brasileira no início da década de 1980, da qual resultaram algumas conquistas legais obtidas no campo educacional, carecendo atualmente que os profissionais da

educação e a sociedade se mobilizem no sentido de garantir a implantação da legislação educacional nacional, e as legislações educacionais existentes no âmbito dos Estados, Municípios e do Distrito Federal.

2.3 A ADMINISTRAÇÃO ESCOLAR NA EXPERIÊNCIA DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO BRASIL

Na perspectiva de compreender o processo de evolução da prática da administração escolar no contexto da educação brasileira são resgatados alguns aspectos referentes à sua trajetória enquanto exercício profissional e campo disciplinar, objetivando oferecer uma compreensão mais aprofundada sobre o seu processo de evolução.

Segundo Catani e Gilioli (2004, p.95) José Querino Ribeiro e sua equipe afirmaram no Simpósio Interamericano de Administração Escolar realizado em Brasília no ano de 1969, que a expressão administração escolar foi utilizada pela primeira vez na nossa história, nos pareceres e projetos escritos por Rui Barbosa em 1883, e que, somente cinquenta anos depois, em 1933, o manifesto dos pioneiros da escola nova a menciona com um significado mais adequado.

O manifesto dos pioneiros aponta como um dos problemas da educação da época que esse foi escrito, a falta de planos e iniciativas que determinassem as bases filosóficas e sociais da educação, a inexistência de organização escolar, e a ausência de espírito filosófico e científico na resolução dos problemas da administração escolar.

É com a reforma do ensino do Distrito Federal iniciada por Anísio Teixeira em 1933, incluindo a Administração Escolar no currículo do curso pedagógico do Instituto de Educação do Rio de Janeiro, que a administração escolar começa a ter o status de disciplina teórica.

Com a criação da Universidade do Brasil em 1939, a disciplina administração escolar é incluída no curso de pedagogia da faculdade de filosofia e, em 1943, a administração escolar como disciplina passou a integrar o curso especializado de administradores escolares do Instituto de Educação da Universidade de São Paulo, a qual teve como seu primeiro professor Roldão Lopes de Barros, que introduziu as idéias de Fayol nos estudos de administração escolar (*cf.* CATANI e GILIOLI, 2004).

Em 1953 foi realizado o primeiro concurso para ocupar a cátedra de administração escolar da Universidade de São Paulo ao mesmo tempo em que a disciplina administração e legislação escolar faziam parte do grupo das disciplinas que deveriam ser estudadas pelos que optaram pelo curso destinado a formação de diretores e inspetores de ensino primário.

Como se pode perceber, o curso de administração escolar começou a ser organizado no Brasil, na década de 1930, e até 1950 os administradores escolares não eram habilitados para a função, e só em 1960 algumas universidades estabelecem centros de estudos para administração escolar (*cf.* CATANI e GILIOLI, 2004, p.101).

O caminho percorrido pela Administração Escolar no Brasil está intimamente ligado a experiência da criação da disciplina de administração escolar dos cursos de pedagogia nas faculdades de filosofia, cujos desafios, estavam situados na perspectiva de construção de um campo teórico disciplinar com o propósito de preparar profissionais para exercerem a função de diretores de escolas.

Os professores da disciplina Administração Escolares pertencentes às várias faculdades de filosofia, tiveram um papel importantíssimo na construção, definição e demarcação de seu campo teórico disciplinar, marcadamente técnico e de caráter tecnicista.

As funções de diretores escolares, até o início da década de 1960 do século passado eram ocupadas por professores, com a tendência da massificação da educação, nesta mesma década, aumenta a demanda de profissionais preparados para exercerem essas funções denominadas à época de burocráticas (*cf.* CATANI e GILIOLI, 2004).

Entre os tantos fatores que impulsionaram o crescimento da administração escolar no Brasil na década de 1960, pode-se destacar o propósito de atender o maior acesso da população a escola. Diante de tal desafio, acreditava-se que a ampliação do então sistema escolar brasileiro passava pela incrementação da administração escolar, para tanto, seria adaptados conhecimentos da administração geral para administração escolar, de modo que, dessa forma se promoveria a racionalização no sistema escolar brasileiro, ou seja, buscava-se resolver um problema de natureza político educacional, pois se tratava da ampliação da oferta do ensino, com soluções técnicas, importadas da administração geral.

A idéia era preparar administradores escolares para suprirem as supostas deficiências dos professores, uma vez que não conseguiam preparar professores em quantidade e qualidade suficientes para atenderem as necessidades educacionais do momento. Como se ver, buscava-se resolver um problema através de soluções inadequadas; não dando a administração escolar, nem ao professor o seu lugar merecido, além do que, por mais bem preparado que seja um administrador escolar, não é tarefa sua suprir as deficiências do sistema educacional, como estava posto à época.

Na década de 1960, aconteceram quatro simpósios brasileiros e um simpósio Interamericano de Administração Escolar que serviram de marco histórico e teórico para este campo no Brasil. Esses simpósios representaram grandes esforços no sentido de definir a

administração escolar, a partir da administração geral, como pode ver na afirmação de Querino Ribeiro, (1962, p.41), citado por Catani e Gilioli (2004, p.25), ao referir-se a administração escolar: ‘[...] chegamos à conclusão que administração mesmo, especificamente no seu sentido mais moderno, resume-se em: planejamento, organização, assistência à execução, avaliação de resultados e prestação de contas ou relatórios [...]’.

Pode-se observar nessa compreensão de administração escolar, além de uma visão que reduz a administração a aspectos meramente burocráticos; a presença de elementos comuns à administração geral ou clássica. No entanto, alguns desses elementos foram incorporados a novas concepções e prática de administração escolar ao longo das últimas décadas, todavia, novos elementos também vêm sendo agregados às novas concepções de administração escolar, como a preocupação com a melhoria da qualidade do ensino, com o acesso a escola por parte das camadas populares. O advento da participação dos membros da escola nas suas decisões a partir da promulgação da Constituição de 1988 contribuiu para uma atmosfera propícia ao que se denomina atualmente de gestão escolar democrática, possibilitando a escola, ampliar seus objetivos sociais, os quais, na visão de Paro, (2001, p.34) “se sintetiza na educação para a democracia”, considerado pelo autor como o elemento que faltava na discussão sobre a qualidade do ensino.

Segundo Hora (2007, p.51), a gestão democrática rompe paradigmas, concepções e posturas, na perspectiva de transformar as relações intersubjetivas, buscando identificar necessidades, e acrescentando elementos como a negociação de propósito, definição de objetivos e estratégias de ação, mediação de conflitos, tendo em vista a transformação social, realizada através de metas de inclusão social.

Compreende-se que seria impossível pensar a administração escolar ou a gestão democrática escolar como tem sido denominadas nas últimas três décadas no Brasil, sem considerar os fatores, sociais, econômicos e políticos determinantes desta e de outras práticas sociais.

3 A LEGISLAÇÃO EDUCACIONAL E A GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA BRASILEIRA

3.1 MARCO LEGAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DO ENSINO E DA ESCOLA PÚBLICA

O movimento em defesa da escola pública tem origem no início da década de 1930, período que pode ser considerado como base da estruturação da educação nacional, segundo a constatação de Francisco Filho (2006, p.94), “é a partir de 1930 que começa a se estruturar a chamada ‘educação nacional’, com as Leis Orgânicas de Francisco Campos; depois em 1942, com Capanema e em 1961 com a Lei 4024.”.

A educação desenvolvida a partir da década de 1930 é fortemente marcada pelos ideais da Escola Nova, a qual foi criticada por Dermeval Saviani (2001, p.48) por não corresponder às demandas da escola pública em relação à democratização do ensino, no que diz respeito à qualidade e ao acesso por parte dos seguimentos populares. Segundo Francisco Filho (2007, p.104) a Escola Nova que vinha ganhando espaço nessa época foi substituída pelo Tecnicismo; as leis educacionais criadas até o início da década de 1960 foram influenciadas por esses dois movimentos que marcaram a educação da época.

A Constituição Federal de 1988 é resultado do processo de lutas ocorrido na sociedade, rompendo com a tradição autoritária, que serviu de base para a educação e a escola pública brasileira até então. Considerada o marco legal da gestão democrática do ensino público, estabelece uma nova perspectiva para a educação, ao ser posta como um princípio constitucional ao lado de outros como: igualdade, liberdade, garantia de qualidade, gratuidade e pluralismos de idéias, nessa perspectiva, dá um passo significativo, frente à possibilidade de democratização do ensino.

No entanto, o fato da Constituição não apresentar elementos que defina a gestão democrática da escola pública, tratando-a como um parâmetro legal para a ordenação jurídica educacional subsequente a sua promulgação, como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Brasileira LDB e o Plano Nacional de Educação PNE, cujas leis têm como função a orientação basilar para implementação da legislação educacional no âmbito da União, do Distrito Federal, dos estados e municípios, constitui no entendimento de Rodrigues (2003, p.136) uma curiosa omissão da carta magna, uma vez que segundo a própria autora, no capítulo da seguridade social, se encontra referência a participação da comunidade e no

capítulo da saúde e da assistência social, ‘a participação da população’, é claramente explicitada.

É oportuno lembrar a afirmação de Hora (2007, p.21) “[...] não haverá democracia social sem a democratização da escola [...]”. E, evidentemente de outros espaços da sociedade também. Entendimento que vem reforçar a importância da gestão democrática da escola pública como um fator preponderante no processo de democratização da escola e da sociedade, porquanto, tal aspecto, merecia por parte da Constituição Cidadã, maior definição.

Nessa perspectiva, Hora, (2007, p.41), faz a seguinte afirmação:

No Brasil, tanto a Constituição Federal como a Lei de diretrizes e Bases da Educação Nacional e o Plano Nacional de Educação expressam, entre outros princípios, os ideais democráticos que norteiam as políticas educacionais do país. É nesses ideais democráticos que se devem apoiar as propostas pedagógicas, a gestão e a ação docente das escolas brasileiras.

Conforme o exposto, os ideais democráticos devem ser contemplados nas propostas pedagógicas que norteiam os trabalhos escolares, fazer parte da gestão da escola e das ações dos docentes, no entanto o desafio é como transformarem esses ideais e/ou princípios em realidade, uma vez que além da participação dos profissionais da educação na elaboração da proposta pedagógica da escola e da participação das comunidades escolar e local nos conselhos, a forma da gestão democrática é remetida para os Sistemas de Ensino.

Apresentado o marco legal da gestão democrática da escola pública brasileira, no próximo item serão aprofundados os aspectos referentes a esta na Constituição Brasileira.

3.1.1 Educação e Democracia na Constituição de 1988

A década de 1980 configurou-se como um período de aprofundamento das lutas dos movimentos sociais, políticos e culturais contra o regime ditatorial e, em defesa da democracia, época marcada pelo debate de idéias e de produções científicas sobre o pensamento político latino americano, principalmente o brasileiro, na compreensão de Tótar (1997) a democracia como tema central desse pensamento, pode ser considerada como a grande novidade dessa década.

No contexto das lutas em prol da democracia, entre tantas iniciativas da sociedade civil, o movimento pelas Diretas Já⁸ teve um papel de fundamental importância, inclusive influenciando o surgimento do Movimento Constituinte que teve como missão elaborar a Constituição de 1988.

No âmbito da educação, destaca-se no cenário nacional o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, criado inicialmente a partir da organização de vários atores sociais comprometidos e empenhados na discussão e elaboração de proposta e políticas educacionais, como: a Associação Nacional de Docentes do Ensino Superior – ANDES, Associação Nacional de Profissionais de Administração da Educação - ANPAE, Associação Nacional de Pesquisa e Pós-Graduação em Educação – ANPED, Centro de Estudos Educação e Sociedade – CEDES, Associação Nacional de Educação – ANDE, entre outras entidades ligadas diretamente a educação e algumas entidades de classe. (cf. GONH, 2005, p.78-79)

O referido fórum entregou à Assembléia Nacional Constituinte sob a forma de emenda popular, para serem incorporados ao capítulo da educação, dispositivos, onde o Estado deveria garantir a sociedade civil o controle sobre a execução da política educacional em todos os níveis (federal, estadual e municipal), bem como deveria garantir formas democráticas de participação e mecanismos de controle social efetivo sobre as suas obrigações com a educação pública. (cf. RODRIGUES, 2003, p.135-136).

Segundo a autora, o texto constitucional não contemplou nenhum aspecto da proposta sobre controle social e participação da sociedade na definição e acompanhamento da política educacional, constando das propostas apresentadas para o capítulo da educação, apenas o inciso VI, do art.206, ‘a gestão democrática do ensino público, na forma da lei’.

A Carta Magna, conforme analisa Rodrigues (2003) é restritiva no que concerne aos aspectos democratizantes no âmbito educacional, inclusive se comparado aos artigos da saúde, seguridade e assistência social. Entretanto, no que diz respeito ao regime político brasileiro, a mesma é enfática, logo no seu art. 1º, parágrafo único, afirmando textualmente: “Todo o poder emana do povo, que o exerce por meio de representantes eleitos ou diretamente, nos termos desta Constituição.”.

A Constituição de 1988 é considerada como a “Constituição Cidadã” entre outros motivos, pela forma como expressa com clareza os direitos civis, sociais e políticos dos cidadãos. No capítulo II dos Direitos Sociais, dispostos no Art. 6º, destaca-se a educação; na

⁸ O qual defendia a eleição direta para presidente da república, embora não tendo obtido o almejado, pois o primeiro presidente foi eleito pelo colégio eleitoral, influenciou o surgimento do Movimento Constituinte.

afirmação de Cury (2002, p. 20), “é um direito social fundante da cidadania e o primeiro na ordem de citação.” Configura-se como condição *sine qua nom* para o pleno exercício da cidadania.

A Constituição Federal do Brasil, no capítulo III, sessão I da Educação, no seu Art. 205, dimensiona a educação como um direito de todos e dever do Estado e da Família e será promovida e incentivada com a colaboração da sociedade. Nota-se nesta primeira parte do artigo, que a responsabilidade primeira da educação é do Estado e sinaliza para a participação da sociedade como colaboradora. Ainda sobre o respectivo artigo, Cury (2002, p. 28) afirma: “A Constituição Federal do Brasil Art. 205” incorporou como princípio que toda e qualquer educação visa o pleno desenvolvimento da pessoa, seu preparo para o exercício da cidadania e sua qualificação para o trabalho.

Desse modo, os princípios constitucionais, sobre os quais a educação brasileira deve ser efetivada, correspondem ao patamar de princípios universais colocando-a numa condição de coerência frente à visão de educação que articula desenvolvimento pessoal, educação para o trabalho e formação para a cidadania.

O Art. 206, do referido capítulo, define que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios:

- I – igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;
- II – liberdade de aprender, ensinar, pesquisar e divulgar o pensamento, a arte e o saber;
- III- pluralismo de ideias e de concepções pedagógicas, e coexistência de instituições públicas e privadas de ensino;
- IV – gratuidade do ensino público em estabelecimentos oficiais;
- V – valorização dos profissionais de ensino, garantidos, na forma da lei, planos de carreira para o magistério público, com piso salarial profissional e ingresso exclusivamente por concurso público de provas e títulos;
- VI – gestão democrática do ensino público, na forma da lei;
- VII – garantia de padrão de qualidade.

O conjunto desses princípios constitui-se na base sobre a qual se fundamenta a legislação educacional da escola pública brasileira e, por conseguinte devem ser incorporados nas legislações estaduais e municipais do país, a fim de atender as exigências de uma educação que tem como perspectiva a formação dos cidadãos e cidadãs para o exercício da cidadania.

A gratuidade do ensino público, prevista no art. 206, IV da Constituição, é um aspecto muito importante para consolidação da gestão democrática da escola pública Cury (2002, p.

29), “Jamais uma constituição havia posto a gratuidade, em nível nacional, após o ensino fundamental. Isto ficava reservado à autonomia dos Estados e dos municípios”. E, acrescenta:

A constituição de 1824 dispunha a gratuidade para o ensino primário e só para filhos de livres ou libertos. A Constituição de 1934 é que estabeleceu a gratuidade e obrigatoriedade para todos e de qualquer idade no primário. A Constituição de 1967 amplia a gratuidade e obrigatoriedade para oito anos, do que a Lei 5.692/71 denominaria de ensino de primeiro grau. (CURY, 2002, p. 29).

Sem dúvida que se trata de um significativo avanço para a sociedade, ter na sua Carta Magna, a garantia da gratuidade do ensino público na educação básica, como um dos seus princípios. Analisando os aspectos concernentes à democratização do ensino público fundamentado na Constituição Brasileira de 1988, Rodrigues (2003, p.137), afirma que: “os avanços constitucionais, no tocante a democratização da educação, restringem-se a dimensão da garantia do acesso ao ensino obrigatório, agora reconhecido como um direito público subjetivo.”.

No Art. 208, em seus sete incisos e três parágrafos, são definidas as formas de garantia do dever do Estado com a educação, sobre o qual Cury (2002, p.21), chama atenção para as questões contidas nos seguintes parágrafos: “1º parágrafo - O acesso ao ensino obrigatório e gratuito é direito público subjetivo. 2º parágrafo – O não oferecimento do ensino obrigatório pelo poder público, ou sua oferta, importa responsabilidade da autoridade competente”.

Toda e qualquer pessoa, em idade escolar ou que não teve acesso à educação na idade própria, tem o direito de exigir que lhe seja garantido o acesso ao ensino, o sujeito do direito é a pessoa e do dever é o Estado.

No Art. 211 da Constituição está previsto que a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizem seus Sistemas de Ensino em regime de colaboração, e determina a universalização do ensino fundamental e médio, deixando transparecer o compromisso com a educação para todos e com o exercício da democracia.

Em se tratando dos aspectos educacionais relevantes instituídos na Constituição de 1988, é preciso destacar o estabelecimento da criação do Plano Nacional de Educação, previsto no art. 214, cuja finalidade é avaliar, definir diretrizes, objetivos e metas da educação nacional, e servir de orientação para a elaboração dos Planos Estaduais e Municipais de Educação.

A Constituição de 1988, ao definir os municípios como entes autônomos, além de avançar em relação à autonomia desses, abre espaço para que possam, a partir da regulamentação da LDB, criarem seus próprios Sistemas de Ensino, e o que, é mais importante, em regime de colaboração, respeitando os princípios da autonomia de cada ente federativo.

É importante salientar que essa Constituição é a oitava do Brasil e a sexta da República, no entanto, trata-se da primeira Constituição Brasileira que institui a gestão democrática do ensino público, ainda que apenas como um princípio, dependendo do ordenamento jurídico das leis infraconstitucionais para ser incorporado pelo Distrito Federal, Estados e Municípios nas suas políticas educacionais.

Por mais importante que se considere a definição do princípio da gestão democrática do ensino na atual Constituição, como fundamento para um ordenamento jurídico educacional catalisador de uma proposta democrática, o “texto constitucional omite qualquer referência ao controle social à participação da sociedade civil na definição e no acompanhamento da política educacional” (RODRIGUES, 2003, p.136).

Ao que pese à história política brasileira ser marcada por abruptas formas autoritárias de tomadas do poder, o empenho da sociedade civil na luta pelo estabelecimento e restabelecimento da democracia, tem marcado parte desse cenário, por certo, esta insistência pela institucionalização da democracia serviu de acúmulo para a construção de uma Constituição que na sua essência estabelece os princípios e mecanismos de uma sociedade democrática, calcada na garantia dos direitos, civis, políticos e sociais, dos cidadãos e cidadãs.

Frente às reflexões aqui destacadas acerca da gestão democrática do ensino público consubstanciada no texto constitucional, apraz-se, aprofundar no item seguinte, estes aspectos firmados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

3.1.2 A Lei de Diretrizes e Bases da Educação e a Gestão Democrática

A primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB, nº 4024/61, que a partir das reformas sofridas, originou a LDB nº 5.692/71, 7044/82, significou o cumprimento de um dispositivo preconizado e não realizado pela Constituição de 1934, e o instituído pela constituição de 1946, a partir da qual foi deflagrado o processo que originou a primeira LDB, esta, por sua vez incorporou os ideais do período chamado “populista” que se instalou após a ditadura do Estado Novo, assim como a Lei 5.692/71, absolveu as influências da ditadura militar.

A Constituição de 1988 traz à tona a fragilidade da Lei de Diretrizes e Bases da Educação - LDB nº 7044/82, em vigência no Brasil naquele momento, a qual revogou a Lei 5692/71, herdeira da política autoritária instalada na ditadura militar, a qual por um lado já não conseguia mais corresponder à realidade e necessidades educacionais do momento, e por outro, tornava-se incipiente frente aos desafios postulados pela nova Constituição para a educação nacional.

A discussão sobre uma nova LDB, ganha espaço no cenário político nacional agora como protagonista de um momento histórico singular, após a derrocada legal da ditadura militar e da aprovação de uma nova Constituição cujos princípios indicam a possibilidade de mudança na cultura política brasileira e a pretensa consolidação do regime democrático recém-instalado no país.

A conjuntura nacional do final da década de 1980, e início dos anos de 1990, balizada por ideais democráticos reminiscentes do processo de lutas no campo político e social e das contribuições acadêmicas acerca do processo de democratização da escola pública contribui para a incorporação pela LDB, dos princípios consubstanciados no texto constitucional. Se, por um lado, estava em ascensão o projeto democrático popular articulado à defesa da escola pública democrática e popular, por outro, fazia parte do mesmo cenário político e social o crescimento do neoliberalismo, influenciando sobremaneira o crescimento dos espaços privados em detrimento dos espaços públicos.

Do final da década de 1980, para o início da década de 1990, o mundo vivia um momento histórico de grandes transformações na política, enquanto o Brasil começava a implementar a Constituição Cidadã Democrática, recém promulgada, depois de uma ditadura militar que durou 21 anos, assistia-se a queda do muro de Berlim em 1989 e no início da década de 1990, a dissolução da União das Repúblicas Socialistas Soviéticas – URSS.

É nesse contexto histórico que se inicia a discussão pela elaboração de um novo projeto de Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, que atendesse às necessidades desse novo momento da história política brasileira em consonância com a Constituição de 1988 e principalmente, que pudesse atender as reivindicações históricas da sociedade civil, dos intelectuais, dos movimentos políticos e sociais e principalmente as reivindicações dos profissionais da educação. Esperava-se uma legislação que, além de traduzir os princípios constitucionais em forma de lei fosse também capaz de atender as reivindicações históricas da sociedade civil.

A atual LDB, Lei 9394/96, que começou a ser discutida no contexto político do final da década de 1990, passou cerca de seis anos sendo debatida através de duas distintas

propostas, a primeira oriunda de debates realizados pela sociedade civil sob a organização do Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública apresentada pelo então deputado Jorge Hage e outra, elaborada pelos então senadores Darcy Ribeiro e Marcos Maciel em parceria com o Ministério da Educação.

Na primeira proposta efetivada por meio da participação da sociedade civil, catalisada pelo referido Fórum, “a gestão democrática integra os princípios da educação escolar (art.7º, VI), e a participação da sociedade,” (RODRIGUES, 2003, p.137) porquanto, esta proposta enfatizava a criação de mecanismos de controle social indicando, segundo a autora nas normas orientadoras do Sistema Nacional de Ensino, que os Sistemas de Ensino Estaduais e Municipais deveriam adotar ‘normas de planejamento e administração democrática’. Enquanto que a proposta governamental apontava para uma maior centralização das ações sobre o comando do governo.

O texto aprovado, embora contenha alguns aspectos defendidos pela proposta da sociedade civil, contempla em maior escala a proposta defendida pelos senadores acima citados e pelo Ministério da Educação. É importante destacar o que diz Cury (2002, p.34-35) a esse respeito:

O projeto de lei que se tornou vencedor na disputa parlamentar terminou por incorporar a si como dispositivo central a avaliação em tríplice dimensão [...] Esta flexibilidade e abertura, antes etapa de saída da escolarização, agora forma a base e o próprio processo de escolarização.

Contrariando o Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública - FNDEP, a LDB, de 1996 não incorporou as propostas dos setores organizados da sociedade civil, a exemplo da institucionalização do Fórum Nacional de Educação, como instância de consulta e articulação da sociedade ao lado do Conselho Nacional de Educação, o mesmo acontecendo com a eleição direta para dirigentes escolares, entre outros aspectos que enfatizavam a democratização da gestão educacional.

Para Francisco Filho (2006, p.106) “sob a influência do neoliberalismo e da globalização foi sancionada a Lei 9394/96, a qual manteve parte da estruturação das três últimas Leis de Diretrizes e Bases da Educação que a antecederam”.

Entretanto, Cury, (2002, p.35), apresenta alguns novos elementos, sobre a forma de realização da avaliação frente a legislações educacionais anteriores, os quais suscitam

algumas polêmicas, por se tratar na opinião dele, de um sistema de avaliação “pouco usual no país: processo de avaliação permanente, sistemático e externo.”.

Ainda na análise de Cury, a proposta de um sistema nacional de educação articulado através da integração didático curricular e disciplinar, foi rejeitada. O que prevaleceu foi a proposta de um sistema nacional de diretrizes curriculares e de avaliação do rendimento escolar. Todos serão avaliados, incluindo as instituições formadoras e os professores, concluindo, portanto, o autor afirma: “os eixos da educação brasileira na nova LDB são a flexibilidade e a avaliação.”.

Ao tratar da incumbência dos municípios, a LDB, no Art.11, inciso I, assegura que esses devem organizar manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, de forma a integrá-los às políticas e planos educacionais da União e dos Estados, e no parágrafo único deste mesmo artigo afirma que os municípios poderão optar por criar seu próprio SME, ainda por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação básica.

A criação dos sistemas municipais de ensino configura-se como um aspecto importante a ser ressaltado na LDB, tendo em vista que pela primeira vez, os municípios poderão optar pela criação do seu próprio sistema de ensino, ou se incorporar ao sistema estadual de ensino, já que até então, esta responsabilidade era delegada aos sistemas estaduais, federal ou do Distrito Federal.

Esses e muitos outros aspectos referentes à nova LDB merecem o cuidadoso dever da análise. No entanto, para efeito deste trabalho, focar-se-á tão somente a dimensão da gestão democrática do ensino público preconizada na forma dessa lei. A atenção dada aqui, no sentido de buscar uma melhor compreensão sobre a organização dos sistemas de ensino, deve-se ao fato de que a experiência de gestão democrática analisada é parte integrante de um sistema municipal de ensino.

A LDB, nº 9394/96, aprovada oito anos após a promulgação da Constituição Brasileira, no título II Dos princípios e fins da educação nacional, Art. 2º, coloca a educação como dever da Família e do Estado, enquanto que, na Constituição Federal, capítulo III da educação, da cultura e do desporto, seção I Da educação, a mesma é definida como um direito de todos e dever do Estado e da Família; nota-se que pela ordem das palavras, na LDB a responsabilidade primeira pela educação recai sobre a família, enquanto que na Constituição Federal o Estado é o primeiro responsável pela educação.

A nova LDB, no seu art. 3º, dentre os princípios sobre os quais o ensino público deve ser ministrado, destaca no inciso VIII a gestão democrática do ensino público, na forma da lei

e da legislação dos sistemas de ensino. Como se pode observar, o texto da LDB reproduz esses princípios tal qual o texto constitucional, apenas acrescenta os princípios sobre os quais os sistemas de ensino devem deliberar suas normas da gestão democrática, como está explícito no seguinte Artigo 14:

“Os sistemas de ensino definirão as normas de gestão democrática do ensino público na educação básica, de acordo com as seguintes peculiaridades e princípios:”.

I – Participação dos profissionais de educação na elaboração do Projeto Pedagógico da escola;

II – Participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Esse artigo representa o cerne da gestão democrática na perspectiva da incorporação desta pelos sistemas de ensino com vistas a seu cumprimento pelas unidades escolares integrantes dos respectivos sistemas. Em anuência a esse entendimento Cury (2008, p.17) conclui:

Este processo, segundo a LDB, começa na elaboração do projeto pedagógico. Se o estabelecimento deve elaborá-lo, ele não pode fazê-lo sem a participação dos profissionais da educação. Logo, a gestão do projeto pedagógico é tarefa coletiva do corpo docente e se volta para a obtenção de um outro princípio constitucional da educação nacional que é a garantia do padrão de qualidade, posto no inciso VII do art.206.

Não resta dúvida sobre a importância de ter esses princípios consubstanciados na Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB; no entanto, a falta de aprofundamento sobre a forma de se concretizar a gestão democrática no âmbito escolar deixa algumas lacunas que, somadas à falta de vontade e determinação política de alguns gestores públicos, tendem a dificultar a sua imediata implantação. Sobre esse aspecto, Rodrigues (2003, p.138) faz a seguinte constatação:

[...] a regulamentação dessa forma de gestão, apesar da expressão na forma desta lei contida naquele inciso, é remetida aos sistemas de ensino (art.14), que devem observar um genérico princípio de participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes.

Respeitando a preservação da autonomia dos municípios, é oportuno observar o destaque que a LDB dá aos sistemas de ensino, no sentido de encarregá-los da responsabilidade de definirem a forma da gestão democrática, no entanto, ao definir vagamente tais princípios a LDB não avança muito mais nesse sentido. Poderia, caso a proposta da sociedade civil tivesse sido aceita, oferecer maiores contribuições para a implementação da gestão democrática dos sistemas e das escolas públicas.

Como, por exemplo, a obrigatoriedade da realização de eleições diretas para dirigentes de instituições escolares públicas estaduais, e municipais em todo território nacional, discussão que até hoje se dá no meio acadêmico, entre os profissionais da educação e, se arrasta entre a classe política, sendo inclusive matéria de um projeto de Lei no senado denominada PLS nº 328/2005, em tramitação naquela casa, o qual sofreu um substitutivo passando a vigorar sob o nº 344/2007, atualmente, tendo recebido do Supremo Tribunal Federal um parecer desfavorável a sua aprovação, sob a alegação de inconstitucionalidade.

Por mais paradoxal que possa parecer, o presente projeto de lei, encontra resistência quanto a sua aprovação, entre outros motivos, pela razão de que, em São Paulo o maior Estado econômico do país, realiza a escolha dos dirigentes escolares por meio de concurso público, o que é, no mínimo, conflituoso para a bancada de deputados federais desse Estado, aprovar a eleição direta para dirigentes escolares. Sobre esse aspecto, Francisco Filho (2006, p.71), faz a seguinte observação:

Os cargos ocupados por concursos não têm autoridade de mudar nada. [...] Os cargos executivos que podem alterar tudo, são oferecidos às pessoas de maneira subjetiva, em comissão, que podem ser perdidos a qualquer momento, desde que se bata de frente com a orientação do grupo que se encontra no poder. [...].

Se, por um lado, pode-se contar com significativas contribuições teóricas oferecidas pelos pesquisadores brasileiros nesse campo, e com a existência de diversas experiências onde se realiza as eleições diretas para dirigentes escolares com razoável sucesso; por outro, é grande o número de municípios onde a eleição direta para diretores constitui-se numa possibilidade remota, sendo os cargos de diretores e vice – diretores ocupados por pessoas da confiança dos gestores públicos a convite dos mesmos.

Considerando a importância da realização de eleições diretas para escolha de dirigentes escolares na perspectiva da instauração da gestão democrática, faz-se necessário

que seja feito um acréscimo a LDB, no art. 14, adicionando-se um inciso que institua a eleição para diretor de escolas públicas da educação básica na conformidade do PLS nº344/2007, ainda que, para isso, seja preciso uma emenda constitucional.

O art.15º da LDB, ao afirmar: os sistemas devem assegurar às escolas públicas de educação básica, a ele integradas, a progressiva autonomia pedagógica, administrativa e de gestão financeira, obedecendo às normas gerais de direito financeiro público, se constitui, caso seja corretamente aplicado, num considerável avanço no âmbito da execução da gestão democrática da escola pública brasileira.

Analísado a dimensão da gestão democrática no texto da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, convém agora deter-se sobre como esta forma de gestão escolar é explicitada no Plano Nacional de Educação.

3.1.3 O Plano Nacional de Educação: Caminhos de uma Gestão Democrática da Escola Pública

Há décadas que, muitos educadores, pesquisadores, políticos comprometidos com as lutas educacionais, movimentos sociais e outras formas de organizações da sociedade civil brasileira, sonham, idealizam e lutam pela existência de um Sistema Nacional de Educação – SNE - organizado de forma articulada, e por ver materializado num Plano Nacional de Educação – PNE - as políticas educacionais do país, para o conjunto da sociedade.

Segundo Saviani (1975, p.146), “Sistema é a unidade de vários elementos intencionalmente reunidos, de modo a formar um conjunto coerente e operante”. O fato de um sistema pressupor explicitamente elementos como intenção e coerência faz entender a necessidade de sua organização através de um planejamento para viabilizar a sua operacionalização, nesta perspectiva observa-se uma relação direta entre a criação do Sistema Nacional de Educação e do Plano Nacional de Educação, compreendendo o último como um planejamento, no qual são definidos os objetivos, diretrizes e metas da Educação Nacional.

No Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova, lançado em 1932, já se detectava que a dissociação entre as reformas econômicas, as reformas educacionais, e a ausência de um plano que garantisse a unidade e continuidade da educação nacional, dificultavam a criação de um Sistema de Ensino.

Na Constituição de 1934, Art.150, entre as competências da União está a de fixar o Plano Nacional de Educação, compreensivo do ensino de todos os graus e ramos, comuns e especializados e coordenar e fiscalizar a sua execução, em todo o território nacional.

No esforço de situar e contextualizar historicamente, o processo de construção do Plano Nacional de Educação é importante buscar as contribuições de Cury, ao resgatar a criação do Conselho Nacional de Educação em 1931 pelo governo provisório de Vargas através do Decreto 19.850/31, o qual se constituía enquanto um órgão consultivo e vigorou até 1936, voltado predominantemente, para o ensino superior, sendo recriado por força de um mandamento constitucional pela Lei 174/36. Esse conselho tinha como incumbência principal a elaboração do Plano Nacional de Educação, determinado pela Constituição de 1934. (*cf.* CURY, 2002, p.61)

A influência da Constituição de 1934, junto à Constituição de 1946, contribui para a criação da primeira Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 1961 e sob a vigência desta, tem origem o primeiro Plano Nacional de Educação em 1962, como demanda do Ministério da Educação, o qual sofreu algumas modificações nos anos imediatamente subsequentes.

A Constituição de 1937, feita para dar sustentação ao golpe que oficializou a ditadura que instituiu o Estado Novo, pode ser considerada uma exceção, visto que não faz nenhuma referência a criação de um Plano Nacional de Educação.

Na Constituição de 1946, está posto a criação da Lei de Diretrizes e Bases e os Sistemas de Ensino, Federal, de natureza supletiva, Estaduais e do Distrito Federal; e na Constituição de 1967, continua sendo enfatizada a estrutura dos Sistemas de Ensino, Federal, Estaduais e do Distrito Federal, embora não seja acrescentada nenhuma forma de viabilizá-los.

Na atual Constituição, ressurge de forma enfática no artigo 214, que a lei estabelecerá o Plano Nacional de Educação – PNE - e que o conjunto de suas ações deve conduzir à erradicação do analfabetismo; universalização do atendimento escolar; melhoria da qualidade do ensino; formação para o trabalho e promoção humanística, científica e tecnológica do país.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação – LDB -, no Título IX - Das disposições Transitórias define as exigências e obrigações do PNE da seguinte forma:

Art.87. É instituída a Década da Educação, a iniciar-se um ano a partir da publicação desta lei. Parágrafo 1º. A União, no prazo de um ano a partir da publicação desta Lei, encaminhará, ao Congresso Nacional, o Plano Nacional de educação, com diretrizes e metas para os dez anos seguintes, em sintonia com a declaração Mundial sobre educação para Todos.

Assim, foi instituída a década da educação, definido o prazo de vigência do plano e orientação para que este seja efetuado de modo que suas diretrizes e metas sejam articuladas com a Declaração Mundial sobre Educação para Todos, da qual o Brasil é signatário desde 1990.

Num regime democrático, é comum que haja debates e divergência entre as propostas da sociedade e dos governos, desse modo, a exemplo da LDB de 1961 e de 1996, o PNE, chegou ao Congresso Nacional através de dois projetos, um advindo da sociedade civil, coordenado pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública subscrito pelo Deputado Ivan Valente e o outro, do poder executivo.

No Texto do PNE defendido pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, são explicitados os mecanismos e instrumentos da gestão democrática, como eleição direta para dirigentes das instituições escolares, conselhos deliberativos paritários, incentivo às organizações de estudantes da educação básica e, outros aspectos referentes à democratização da educação no âmbito dos sistemas de ensino e da escola (*cf.* RODRIGUES, 2003, p.140-1), como a extensão da participação escolar, a sociedade e a institucionalização do Fórum Nacional de Educação.

O texto aprovado representou um esforço no sentido de conciliar aspectos das diferentes propostas chegadas ao Congresso Nacional. O qual sofreu nove vetos ao ser sancionado pelo então presidente da República, Fernando Henrique Cardoso, todos relacionados à dimensão do financiamento.

Como se pode perceber, o que a sociedade civil organizada através do Fórum, almejava, não era a elaboração de um plano de educação de um governo, mas sim, e, sobretudo, um plano da educação de Estado, que dado a sua abrangência perpassará alguns governos, o justificava a sua aprovação pelo Congresso Nacional.

O PNE, ao definir seus objetivos e prioridades, aponta alguns mecanismos de gestão democrática, anteriormente estabelecidos pela atual LDB, conforme se pode ver a seguir:

Elevação global do nível de escolaridade da população; a melhoria da qualidade do ensino em todos os níveis; redução das desigualdades sociais e regionais no tocante ao acesso e a permanência, com sucesso, na educação pública e democratização da gestão do ensino público, nos estabelecimentos oficiais, obedecendo aos princípios da participação dos profissionais da educação na elaboração do projeto pedagógico da escola e a participação das comunidades escolar e local em conselhos escolares ou equivalentes. (PNE, 2001, p. 23-24)

Colocar em patamares de igualdade: o princípio da democratização da gestão do ensino público nos estabelecimentos oficiais; fundamentada na participação dos profissionais da educação nas instituições escolares, juntamente à melhoria da qualidade do ensino, elevação da escolaridade da população e a redução das desigualdades sociais, pode significar um esforço no sentido do PNE se constituir como um caminho para a democratização da escola pública.

Em consonância ao Art.14 da LDB, estão assegurados no PNE a participação dos profissionais da educação na construção da proposta pedagógica da escola e a participação das comunidades local e escolar nos conselhos das escolas.

É conveniente destacar que os princípios democráticos de participação que norteiam os objetivos e metas do ensino fundamental previsto no PNE, em conformidade com a LDB, podem ser descritos como responsáveis por “[...] promover a participação da comunidade na gestão das escolas, universalizando em dois anos a instituição de conselhos escolares ou órgãos equivalentes” (PNE, 2001, p.47), no entanto esta participação alcança até no máximo a comunidade local, não se estendendo à sociedade, o que pode significar um limite deste em relação a seu veio democratizante.

Na compreensão de Cury (2008, p.18-19) trata-se de uma lei que explicita a ligação entre gestão democrática e financiamento, e articula a gestão e participação no planejamento educacional, de modo que este planejamento conte com os sistemas de informação e avaliação a fim de aperfeiçoar e garantir o padrão de qualidade.

O Plano Nacional de Educação - PNE (lei nº 10.172, 2001), como instrumento legal de ordenamento das políticas públicas de educação, na medida em que serve de orientação para avaliação, e planejamento destas políticas, define diretrizes, objetivos e metas da educação a serem seguidos por todos os entes federativos como orientação para a elaboração dos seus respectivos planos, respeitando o princípio da autonomia e do regime de colaboração entre si, conforme a Constituição de 1988.

De acordo com alguns dispositivos contidos na LDB, o PNE, dentre os objetivos e metas da gestão, afirma que “[...] cada sistema de ensino deve definir as normas de gestão democrática do ensino público, com a participação da comunidade.” (PNE, 2001, p, 130).
Cujos maiores desafios são:

Promover a desburocratização e descentralização da gestão nas dimensões pedagógicas, administrativas e financeiras, devendo as unidades escolares contar com repasse direto de recursos para desenvolver o essencial de sua proposta

pedagógica e para despesas de seu cotidiano, é um dos desafios do (PNE. 2001 p.128)

Atender a esses desafios não é tarefa fácil, mas, avançar na direção do seu alcance, indica que o referido plano está no caminho frente ao processo de democratização do ensino, da escola e da educação pública, contribuindo de tal modo para o seu intento.

Entre tantas contribuições que o PNE oferece no sentido de abrir novas perspectivas para a implementação e fortalecimento da gestão democrática do ensino, sem dúvida, pode-se destacar o esforço desta lei no sentido de estabelecer uma relação direta da gestão com os financiamentos e o planejamento ao nível da educação nacional e nas experiências de descentralização dos recursos e do planejamento educacional no âmbito de cada sistema de ensino e de cada escola. A este respeito conclui Cury (2002, p.42):

A escola torna-se o foco das políticas educacionais e, em certa medida, a grande responsável pelo êxito ou fracasso das avaliações que serão submetidos. [...] Esta descentralização projetada para o interior da escola foi reforçada pelo decreto 2.264/97 que regula a lei do fundo. [...] Fundo de Manutenção e Desenvolvimento de Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério.

Um aspecto a ser ressaltado no PNE diz respeito à explicitação do princípio da transparência, possibilitando o controle social sobre os recursos públicos, através da atenção dada especialmente à criação de órgãos colegiados como as diversas formas de conselhos no âmbito da educação e das escolas entre outros mecanismos de participação previstos na forma da lei que permitem a participação mediada pela própria experiência dos profissionais da educação, dos alunos, pais, gestores escolares e demais integrantes da comunidade escolar e local.

Convém concluir esta análise lembrando o importante papel desempenhado pelo Fórum Nacional em Defesa da Escola Pública, o qual, congregando um número significativo de entidades da sociedade civil, desempenhou um importante papel no processo constituinte de (1987-1988), nas discussões sobre a LDB (1988-1996) e do PNE (*cf.* RODRIGUES, 2003, p.134).

Se, comparado os aspectos referentes à democratização da educação defendida por este Fórum, com os aspectos concernentes a esta temática aprovada no texto constitucional, na LDB e no PNE, observa-se que se poderia ter avançado muito nessa direção, no entanto, se

este mesmo exercício for realizado em comparação a constituições anteriores, as antigas Leis de Diretrizes e Bases da Educação e, até mesmo em relação ao primeiro Plano Nacional de Educação, pode-se deduzir que houve significativo avanço no que diz respeito à democratização da educação, da escola e do ensino público.

A dimensão da gestão democrática da escola pública é identificada na Constituição Brasileira, na Lei de Diretrizes e Bases da Educação e no Plano Nacional de Educação, através da participação da comunidade escolar na elaboração da proposta pedagógica da escola e a participação da comunidade escolar e local nos Conselhos Deliberativos das escolas públicas.

No próximo capítulo, será analisada a gestão democrática na legislação e nas escolas municipais da cidade de João pessoa – Paraíba.

4 A GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS PÚBLICAS MUNICIPAIS DE JOÃO PESSOA

4.1 ASPECTOS LEGAIS DA GESTÃO DEMOCRÁTICA NO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA.

Até início da década de 1970, as escolas municipais de João Pessoa não eram administradas por diretores constituídos legalmente, a existência da função de diretor nas respectivas escolas tem seu marco legal na Lei nº 1.599 de 17 de março de 1972, publicada no diário oficial de 30 de março do mesmo ano, a qual cria e classifica a função gratificada de diretor de escola municipal.

Como parte do trabalho da pesquisa documental, realizamos uma visita a Secretaria de Administração – Setor de Recursos Humanos – da Prefeitura Municipal de João Pessoa, para obtermos informações sobre as primeiras leis de eleição de diretores de escolas municipais. Por meio dessas visitas tomamos conhecimento de que na década de 1970 foram criadas, em algumas escolas da rede municipal de ensino, as Associações de Pais e Mestre - APM, atendendo a uma deliberação do Ministério da Educação e Cultura - MEC, e na década de 1980, foram criados os Conselhos de Classe, entretanto, não tivemos acesso a documentos que comprovassem as informações.

A respeito da criação das APMs, a análise de Spósito (1999, p.48) sobre a participação dos pais na escola acrescenta:

Tal participação foi considerada tão importante para o regime autoritário, que passou a ser compulsória a partir de 1970, mediante a regulamentação e a obrigatoriedade da criação de alguns canais, como as Associações de Pais e Mestres, tuteladas por regras burocráticas, ou seja, estabelecendo uma condição de ‘cidadania sob controle’.

É importante ressaltar que o movimento em defesa da escola pública democrática, traz no bojo de sua luta a perspectiva da participação cidadã, entendida como cidadania sob o controle da sociedade, fortalecendo a participação da comunidade escolar e ampliando aquela para a comunidade local, ao passo que vai se construindo um novo modelo de gestão da educação e da escola pública.

A experiência de gestão democrática das escolas públicas municipais de João Pessoa surge com a instituição da eleição de diretor e diretores adjuntos, instituída pelo Decreto nº 1.759/88⁹, tendo sido revogado pela Lei nº 5.981, de 18 de abril de 1989, a qual cria o Conselho Deliberativo nas unidades escolares, definindo no texto da própria lei a organização, estrutura, e composição e forma de escolha dos seus membros. Segundo Rodrigues, (2003, p.203) esta lei representa uma conquista do movimento dos profissionais da educação municipal.

A Lei Orgânica do Município - LOM de João Pessoa, criada em 1990, estabelece no capítulo III, da ordem social, seção I – da educação - art. 184, parágrafo 1^a, inciso VIII, a gestão democrática como princípio da administração das escolas municipais conforme se pode observar o que define o próprio inciso:

A gestão democrática, como princípio básico da administração das unidades escolares do Município, será assegurada na forma da lei, disciplinada a organização e composta do Conselho Deliberativo e o processo de eleição direta para escolha de seus dirigentes, viabilizando a participação de todos os segmentos que integram a comunidade escolar.

Considera-se um avanço a inclusão da eleição direta para dirigentes escolares na Lei Orgânica do Município, uma vez que até o presente momento a própria LDB, é omissa no que diz respeito a esta questão. Quanto aos Conselhos Deliberativos Escolares, o fato de serem incorporados a esta legislação contribui para o processo de delineamento da gestão democrática das escolas municipais, no entanto, o fato da lei apresentar “A gestão democrática, como princípio da administração das unidades escolares”, sugere que a primeira seja entendida mais como princípio do que como um modelo ou modo da escola ser gestada.

No Art. 184, inciso VIII, parágrafo 2^o, da LOM, é determinado à realização da Conferência Municipal da Educação, de acordo com a seguinte orientação: “O Prefeito convocará anualmente a Conferência Municipal de Educação, reunindo todos os segmentos e entidades ligados ao setor para avaliação da situação do Município no tocante a política de educação tendo aspecto político e científico”. Como se pode perceber, esta conferência não tem caráter deliberativo, trata-se, pois de uma conferência avaliativa.

⁹Na pesquisa documental, não foi encontrado no arquivo da Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de João Pessoa, o texto do presente Decreto; chegou-se ao mesmo através do Art.18 da Lei nº 5.981, de 18 de abril de 1989, no qual é feita a seguinte referência: Os diretores e diretores adjuntos eleitos na forma do presente decreto permanecerão em seus cargos até o término do mandato.

No Capítulo III, seção I – da educação, Art. 186, da Lei Orgânica do Município, está posto nos objetivos do ensino no Município que este seja capaz de preparar o homem para atuar no processo de transformação da sociedade, como se pode ver a seguir:

O ensino no Município, pautado nos ideais de liberdade, solidariedade e igualdade social, tem como objetivo o desenvolvimento integral do homem que, com o domínio do conhecimento científico e respeito à natureza, seja capaz de atuar no processo de transformação da sociedade.

Tal assertiva guarda uma coerência com os objetivos da gestão democrática, a qual é reiterada nesse artigo através da determinação dos princípios de liberdade, solidariedade e igualdade social sobre os quais deve ser realizado o ensino no Município.

No período de 2005 a 2009, na administração do prefeito Ricardo Coutinho, aconteceu em cada ano um Colóquio Municipal de Educação – COMED, esses espaços têm sido denominados como etapas da formação continuada dos profissionais da educação municipal, assemelhando-se ao que no governo anterior (1996 a 2004) acontecia num formato de Jornada de Formação da Educação Municipal – JOFEM, não se configurando como a Conferência de Avaliação da Educação Municipal prevista na lei orgânica do município, a qual já deixa uma lacuna no que se refere ao seu caráter não deliberativo. É pertinente explicitar o que diz o texto da Lei Orgânica do Município de João Pessoa, no Art. 193, sobre o Conselho Municipal de Educação:

O Conselho Municipal de Educação é órgão normativo e deliberativo superior em matéria educacional, no âmbito do sistema municipal de Educação, devendo ser composto, paritariamente, por representantes do Poder Público, e representantes das Associações de Pais, Alunos e Profissionais da Educação, entidades comunitárias e sindicais.

Parágrafo Único - A composição, estrutura e o funcionamento do Conselho será fixado em lei.

Assim como a Lei de Eleição direta para diretores e vice - diretores escolares, a existência do Conselho Municipal de Educação é anterior à aprovação da Lei Orgânica, existindo como “órgão colegiado, desde o ano de 1974 (Decreto nº 519, de 08 de janeiro de 1974), [...] tendo sua composição reformulada pela (Lei nº 6.700, de 20 de junho de 1991), e,

[...] seu regimento interno regulamentado pela (Lei nº 6.998, de 28 de maio de 1992)” (RODRIGUES, 2003, p.204).

A criação do Conselho Municipal de Educação e a eleição direta para dirigentes escolares e os Conselhos Deliberativos Escolares, somados aos princípios e prerrogativas da educação no município de João Pessoa explicitados na Lei Orgânica do Município em 1990, sinalizam uma perspectiva de construção da gestão democrática da educação e das escolas municipais de João Pessoa.

Nesse sentido, entende-se ser relevante fazer uma breve apresentação das leis que dispõem sobre as eleições diretas para diretores e vice – diretores de escolas, para tanto, partimos do Decreto nº 1.759/88, de criação da primeira eleição para dirigentes escolares, até a Lei nº 11.091/07 em vigência no momento, como contribuição à compreensão dos caminhos legais delineadores da gestão democrática no município de João Pessoa.

A eleição para diretor e vice - diretor das escolas municipais de João Pessoa foi criada no ano de 1988 por meio de um decreto e no ano seguinte foi instituída a Lei nº 5.981/89, pelo então prefeito Wilson Braga, a qual revogou o decreto nº 1.759/88. Três anos após a sua criação a mesma foi revogada pela Lei 7.255/92, já na administração do prefeito Carlos Mangueira, cujas maiores alterações, realizadas no seu texto, tratam da incorporação da obrigatoriedade da presença do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município (SINTEM) no acompanhamento do processo eleitoral realizado pelas escolas.

Na lei anterior, a obrigatoriedade de acompanhamento do referido processo era restrita a Secretaria de Educação; somada a esta alteração, acrescentou-se ao texto da lei, a determinação da escolha do presidente do Conselho Deliberativo pelos membros do próprio conselho, considerando que a lei anterior era omissa sobre esta questão.

A Lei 7.255/92 foi revogada pela Lei nº 8.999/99, aprovada em 27 de dezembro de 1999, a qual passou a tratar exclusivamente da eleição direta para a escolha de diretores e vice-diretores das unidades escolares da rede municipal de ensino, as prerrogativas sobre os Conselhos Deliberativos Escolares – CDE deixaram de fazer parte da presente lei, que até então eram contidas no texto da lei que disciplinava as eleições para dirigentes escolares e foram incorporadas pela Lei nº 8.999, de criação do Sistema Municipal de Ensino – SME.

A Lei nº 8.999/99 introduziu a obrigatoriedade do Curso Preparatório para candidatos à eleição de diretor e vice-diretores, nos termos do art. 24, essa exigência tem sido cumprida rigorosamente, não podendo concorrer à eleição o/a candidato/a que não tiver feito o respectivo curso, do qual participei na condição de cursista quando pleiteei o cargo de diretora

escolar e como ministrante na realização do IV Curso preparatório para candidatos a diretor e vice - diretor.

No ano de 2007, no mandato do prefeito Ricardo Coutinho, a Lei 11.091/07, revogou a acima citada, após oito anos de sua vigência. A nova lei apresenta mudanças no tocante ao limite do número de mandatos de diretores e vice - diretores, permitindo uma única reeleição consecutiva e, é mantida a exigência do curso preparatório de candidatos/as a eleição de diretor e vice - diretores escolares.

Quadro 1 Demonstrativo das leis de eleição para diretor e vice – diretor

Lei/Decreto	Aprovação/revogação	Vigência	Nº mandatos p/lei	Gestor Público
Decreto nº 1. 759/88	1988/1989	01 ano	-----	Antônio Carneiro Arnaud Wilson Leite Braga
Lei nº 5.981/89	1989/1992	03 anos	02 anos consecutivos, podendo ser renovado por igual período.	Wilson Leite Braga Carlos Mangueira
Lei 7.255/92	1992/1999	07 anos	02 anos consecutivos, permitida a reeleição por igual período.	Carlos Mangueira Cícero Lucena
Lei 8.999/99	1999/2007	08 anos	02 anos, permitida a reeleição.	Cícero Lucena Ricardo Coutinho
Lei 11.091/07	2007	Em vigência	02 anos, permitindo uma única reeleição consecutiva.	Ricardo Coutinho

É pertinente registrar que há vinte e um anos as escolas públicas municipais de João Pessoa escolhem seus diretores e vice - diretores através de eleições diretas realizadas nas unidades escolares; em igual período de tempo, e através da mesma lei, existe a obrigatoriedade da criação dos conselhos deliberativos Escolares. Em 2009, ano da pesquisa, estava em vigor a Lei 11.091/07.

O Sistema Municipal de Ensino – SME, criado em 1999, incorpora os mecanismos legais de participação e controle social existentes na experiência das escolas municipais até esse momento, e cria novos mecanismos, espaços e formas de participação direta, através de representantes da comunidade escolar, passando a explicitar a gestão democrática da escola pública municipal de João Pessoa, em conformidade com a legislação educacional existente no Brasil.

O SME, além de consubstanciar no texto da lei a forma democrática da gestão escolar, definindo espaços de participação e mecanismos de representação, determina a elaboração do

Plano Municipal de Educação – PME, no qual, entre os seus objetivos, deverá constar a democratização do acesso à educação básica, do conhecimento e da gestão educacional.

A gestão democrática é fortalecida na esfera pública municipal pelos órgãos colegiados dispostos no SME e referendada pelo Plano Municipal de Educação - PME, tais como: O Conselho Municipal de Educação - CME, o Conselho da Merenda Escolar, o Conselho de Acompanhamento e Controle Social do FUNDEB e pelo Fórum Municipal de Educação.

O Plano de Cargos, Carreira e Remuneração – PCCR dos Profissionais da Educação do Município de João Pessoa, criado pela Lei nº 8682/98 de 28 de dezembro mesmo ano, constitui-se como um importante instrumento na implementação da gestão democrática, uma vez que estabelece a política salarial e de formação dos profissionais da educação municipal, os quais na prática são os efetivadores das políticas públicas de educação definidas na legislação da educação nacional e municipal.

Do ponto de vista da legislação educacional do município de João Pessoa, a gestão democrática tem seu marco legal inicial referenciado nas leis que instituíram as eleições diretas para diretores e vice - diretores das instituições públicas municipais, na Lei Orgânica do Município, sendo posteriormente ordenada na Lei de criação do SME e ratificada na Lei que instituiu o Plano Municipal de Educação.

4.1.1 O Sistema Municipal de Ensino - SME

O processo de elaboração do SME de João Pessoa se deu num momento histórico marcado pela influência do neoliberalismo e pela intensificação da globalização da economia, da informação e comunicação. No Brasil, assim como em outros países considerados à época, não desenvolvido, vivia-se um momento de subordinação ao FMI - Fundo Monetário Internacional.

No caso brasileiro, se faziam grandes críticas ao acordo firmado em 1988 entre o FMI e o Governo, em virtude das concessões econômicas que os estados e municípios eram obrigados a fazer, sem serem ao menos consultados sobre o que era assumido pelo presidente do Brasil, Fernando Henrique Cardoso, e o FMI. Tais acordos repercutiam sobre a economia brasileira de modo especial no que diz respeito às políticas setoriais de alcance social, como educação, saúde e assistência social.

Contrariando esta lógica de mercado que permeava os interesses internacionais e as incursões do FMI sobre a educação pública brasileira, o SME foi criado primando pela gestão

democrática escolar e pelo regime de colaboração com a União, Estado, Município e sociedade civil.

Num momento em que o modelo neoliberal de educação estava em ascensão favorecendo a visão mercadológica de escola, que se sustentava pelos ideais da globalização da educação, expresso pela defesa da existência de um modelo unificado de escola, no qual os interesses do mercado mundial sobrepujam-se a um modelo escolar democrático, a criação do SME, comprometido com o fortalecimento e a autonomia da escola pública, pode representar uma resistência a essa tendência mundial globalizante da educação.

É importante apresentar os pressupostos legais para a criação dos Sistemas Municipais de Ensino, posto que esses sistemas são responsáveis pela definição da forma da gestão democrática a ser implementada nas escolas públicas municipais e, porque se constituem como um grande desafio para os municípios, uma vez que, só a partir da Constituição de 1988 e com a Emenda Constitucional nº 14/96 e a LDB de 2006, torna-se possível a sua criação.

De acordo com o exposto no corpo desse trabalho, a constituição de 1988, no Art. 211, define a organização do sistema educacional do país da seguinte forma:

A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios organizarão em regime de colaboração seus sistemas de ensino. Parágrafo 4º - Na organização de seus sistemas de ensino, os estados e os municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Observa-se que, algumas Constituições anteriores a de 1988 fazem referência à criação de um Sistema Nacional de Ensino, Sistemas Estaduais de Ensino e, nenhuma menção a criação de Sistemas Municipais de Ensino.

Como se pode perceber, a Constituição de 1988 prevê a criação dos Sistemas de Ensino, no entanto, para serem criados, é necessária uma lei que regulamente o regime de colaboração. Só com a criação da Emenda Constitucional nº 14, de 1996, conforme o seu Art. 3º, o qual dá nova redação aos parágrafos 1º e 2º do Art. 211 da Constituição, torna possível à LDB de 1996, instituir aos municípios que criem seus próprios Sistemas de Ensino, ou optem por se integrarem ou ainda compor com o Estado o mesmo Sistema de Ensino.

A seguir os Artigos da Emenda Constitucional nº 14, de 1996, para ajudar a compreender a forma de regime de colaboração financeira e a responsabilidade de cada ente federativo da União com a universalização do ensino obrigatório.

Parágrafo 1º A união organizará o sistema federal de ensino e o dos territórios, financiará as instituições de ensino públicas federais e exercerá, em matéria educacional, função redistributiva e supletiva, de forma a garantir equalização de oportunidades educacionais e padrão mínimo de qualidade do ensino mediante assistência técnica e financeira aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios.

Parágrafo 2º Os Municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e na educação infantil.

Parágrafo 3º Os Estados e o Distrito Federal atuarão prioritariamente no ensino fundamental e médio.

Parágrafo 4º Na organização de seus Sistemas de Ensino, os Estados e os Municípios definirão formas de colaboração, de modo a assegurar a universalização do ensino obrigatório.

Num esforço para consolidação da implementação dos Sistemas de Ensino previsto no já citado art. 211 da Constituição de 1988, a Emenda Constitucional nº 14 de 2006, define a organização do Sistema de Ensino Federal e a forma de colaboração e financiamento da União, com os Territórios, Estados e Municípios e atribui a estes a responsabilidade de definirem a forma de colaboração entre si, além de apresentar uma política financeira para a educação, baseada no princípio da equidade e da universalização do ensino.

Se, de um lado essa emenda constitucional disciplinou o que na Constituição de 1988, configurava-se numa lacuna, por outro, a LDB, aprovada nesse mesmo ano, determina no Art. 11, as incumbências dos municípios, com relação aos sistemas de ensino. Os quais deverão:

I – Organizar, manter e desenvolver os órgãos e instituições oficiais dos seus sistemas de ensino, integrando-os às políticas e planos educacionais da União e dos Estados;

II – exercer ação redistributiva em relação as suas escolas;

III – baixar normas complementares para o seu sistema de ensino;

IV – autorizar, credenciar e supervisionar os estabelecimentos do seu sistema de ensino;

V – oferecer à educação infantil em creches e pré-escolas, e, com prioridade, o ensino fundamental, permitida a atuação em outros níveis de ensino somente quando estiverem atendidas plenamente as necessidades de sua área de competência e com os recursos acima dos percentuais mínimos vinculados pela Constituição Federal a manutenção e desenvolvimento do ensino.

Parágrafo Único – Os municípios poderão optar, ainda, por se integrar ao sistema estadual de ensino ou compor com ele um sistema único de educação. (LDB, Art.11, 1997, p.87)

Nesse sentido, a Constituição de 1988 e a LDB de 1996, representam um avanço em relação às demais legislações existentes até então, no que diz respeito à autonomia dos

municípios e a educação no âmbito municipal. A esse respeito, é oportuno buscar o que afirma Cury (2002, p.50)

Os Municípios passaram a ser considerados como entes federativos de igual dignidade que qualquer outro ente federativo, ganhando autonomia nos espaços de suas atribuições e competências. Um desses espaços foi à constitucionalização dos Sistemas Municipais de Educação, próprios e autônomos.

A regulamentação da criação dos Sistemas Municipais de Ensino fortalece a autonomia dos Municípios e, por conseguinte das escolas, oferecendo possibilidades reais de implementação e implantação de mecanismos e espaços condizentes com o modelo de gestão escolar democrática.

A Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – LDB, em consonância com o princípio constitucional da gestão democrática, afirma no art. 14, I e II, que os Sistemas de Ensino, definirão as normas e mecanismos da gestão democrática do ensino e da escola pública.

O Plano Nacional de Educação, ao tratar das diretrizes do financiamento e gestão da educação, definem as competências e responsabilidades dos Sistemas de Ensino e dos órgãos que o compõem na perspectiva da implantação da gestão democrática escolar no nível do Sistema de Ensino.

É oportuno nos determos sobre as diretrizes afirmadas no eixo gestão e financiamento do PNE, para se compreender as competências e responsabilidades atribuídas aos Sistemas Municipais de Ensino.

Finalmente, no exercício de sua autonomia, cada sistema de ensino há de implantar gestão democrática. Em nível de gestão de sistema na forma de Conselhos de Educação que reúnam competência técnica e representatividade dos diversos setores educacionais; em nível das unidades escolares, por meio da formação de conselhos escolares de que participe a comunidade educacional e formas de escolha da direção escolar que associem a garantia da competência ao compromisso com a proposta pedagógica emanada dos conselhos escolares e a representatividade e liderança dos gestores escolares (PNE, 2001, p.128)

As diretrizes emanadas do PNE, para a implantação da gestão democrática pelos Sistemas Municipais de Ensino e pelas unidades escolares, sinalizam para a participação da

comunidade escolar através de representatividade por meio de órgãos de controle social. São exemplos desses órgãos os Conselhos na esfera escolar e do Município que apontam alguns critérios para a escolha da direção escolar que reúnam competência, compromisso com as propostas pedagógicas deliberadas pelos Conselhos e a liderança dos gestores escolares. No entanto, não se pode deixar de observar aqui, a mesma omissão constante na LDB e na Constituição brasileira sobre a escolha de dirigentes escolares através do mecanismo da eleição direta.

No entendimento de Cury (2006, p. 42-43), o cumprimento do ideal constitucional de descentralização do papel da União frente aos entes federativos da nação, do controle social sobre as políticas públicas governamentais estabelecidas por lei e o disciplinamento dos recursos da educação escolar, oriundos da lei do denominado Fundo Nacional de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental e de Valorização do Magistério – FUNDEF e mais recentemente Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação Brasileira – FUNDEB, tem possibilitado a organização dos Sistemas de Ensino.

O Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, obedecendo aos princípios constitucionais, e amparados pela LDB, nos seus artigos 8º, 11º, 18º, é criado pela Lei nº 8.996/99, após onze anos da promulgação da Constituição de 1988, três anos depois da aprovação da LDB de 1996, e dois anos antes da aprovação do PNE decênio 2001/2011.

Num certo sentido, essa antecipação acaba enriquecendo o processo de construção do Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, o qual se beneficia pela discussão efervescente e intensa que se dava na época sobre a criação do Plano Nacional de Educação – PNE.

Destas discussões participavam representantes de variados seguimentos escolares e das escolas públicas municipais, Universidade Federal da Paraíba, através de diversos professores e da colaboração singular do Grupo de Estudo e Pesquisa em Educação Municipal - GPEM, que já vinha realizando um trabalho em parceria com a rede municipal de ensino. Houve também a participação de representantes do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município – SINTEM, de algumas organizações da sociedade civil, representantes das escolas particulares e de todos os setores da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, formando um grande movimento coordenado pelo então secretário de educação Professor Dr. Neroaldo Pontes de Azeredo, presidente da União Nacional de Dirigentes Municipais de Educação - UNDIME, nas gestões de 1997/ 99 e 1999/ 2001.

O movimento que discutia a elaboração do PNE era praticamente o mesmo que discutia a criação do SME, tanto que na análise feita hoje sobre este, detecta-se uma coerência

entre o que prevê o SME promulgado em 1999, anteriormente a existência do PNE aprovado em 2001, dois anos depois da consolidação do SME-JP. Em outras palavras, observa-se certa consonância de idéias, objetivos e princípios, diretrizes e metas com vistas à gestão democrática da educação e do ensino público.

Frente ao exposto, se pode constatar que a aprovação do SME-JP, se deu em meio a um amplo processo de discussão e proposição de idéias, que foram incorporadas ao texto final do documento que originou a Lei 8.996, de 27 de dezembro de 1999, da criação do SME-JP. Este documento foi além da definição de normas da gestão democrática, sendo criado dentro de um processo participativo e democrático, do qual a pesquisadora tomou parte, na condição de funcionária pública, ocupando o cargo de psicóloga escolar de uma das unidades de ensino da Prefeitura municipal de João Pessoa. Construído de forma participativa, coletiva e democrática, este documento serviu de contraponto, ao modelo dominante de políticas de educação existente, claramente identificado com os ideais democráticos que permeiam a Constituição Brasileira de 1988 e a legislação educacional existente no país.

Em consonância com o art. 18 da LDB - incisos I, II, III, o SME, no art.1, ao tratar da sua instituição, define que o mesmo será composto pelas seguintes instituições e órgãos públicos:

- I - Instituições de Ensino fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo poder Público Municipal;
- II – Instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada;
- III – Conselho Municipal de Educação;
- IV – Conselho de acompanhamento e Controle Social do fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério;
- V – Conselho de Alimentação Escolar;
- VI – Secretaria Municipal da Educação e Cultura.

Fazem parte do presente Sistema de Ensino, as instituições públicas educacionais municipais e as escolas de educação infantil da rede particular de ensino¹⁰, além de congregarem os órgãos de controle social da educação pública municipal e a própria Secretaria de Educação e Cultura do Município.

Se for levado em conta que, até a época da criação do SME, a responsabilidade com a Educação Infantil era da Secretaria de Desenvolvimento e Assistência Social – SEDES, é possível afirmar que a sua agregação pelo SME e principalmente o tratamento e o lugar que

¹⁰ O SME, além das suas atribuições com a educação do município, tem a função de fiscalizar e definir normas de funcionamento e formas de organização do ensino infantil da rede particular de ensino.

essa passou a ocupar a partir da então, podem ser consideradas um avanço a sua incorporação pelo SME em regime de colaboração com Secretaria de Desenvolvimento Social – SEDES.

Ao definir as competências do poder público municipal de educação de João Pessoa, o SME, aponta para criação de espaços e formas de organização capazes de contribuir para a implementação da gestão democrática no âmbito do município, conforme art. 4º, a seguir:

- I – Organizar, desenvolver e manter os órgãos e instituições públicas municipais de educação, exercendo ação redistributiva em função dos seus projetos pedagógicos;
- II - Elaborar normas complementares a legislação superior de modo a atender a especificidade municipal;
- III – elaborar o Plano Municipal de Educação e zelar pela sua execução;
- IV – organizar o Fórum Municipal de Educação, que se reunirá no mínimo uma vez no período correspondente a cada gestão municipal;
- V - estabelecer normas de funcionamento e fiscalizar as instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantis mantidas pelo Poder Público Municipal e as instituições de Educação Infantil, criadas e mantidas pela iniciativa privada.

No caso do Município de João Pessoa, O SME (1999) prevê a criação do Plano Municipal de Educação – PME (2002), antes mesmo da promulgação do Plano Nacional de Educação PNE (2001). O mais comum é o PNE, prevê a criação do SME. Outro aspecto igualmente importante para a implantação da gestão democrática é a criação do Fórum Municipal de Educação para avaliação e planejamento da educação no domínio do município de João Pessoa.

Atuar de modo a exercer ação redistributiva entre os órgãos e instituições públicas municipais educacionais, além de demonstrar coerência em relação aos princípios constitucionais estando em perfeita articulação com a LDB e com as diretrizes aprovadas pelo PNE promulgado em 2001.

Conforme o disposto no art. 5º deste Sistema de Ensino, as Instituições de Ensino Fundamental e Infantil, criadas e mantidas pelo SME, terão a incumbência de:

- III – elaborar o seu Projeto Pedagógico e seu Regimento Escolar, com a participação da comunidade escolar, visando o alcance do sucesso escolar;
- IV – Organização de associação de pais e mestre ou entidades similares, como órgão de colaboração da gestão escolar e da captação de recursos;
- V – Elaboração do seu Plano Administrativo, com a participação da Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, de modo a otimizar os recursos financeiros e o rendimento dos servidores lotados na instituição;
- VI – Elaborar o seu Plano de Articulação Escola/comunidade, criando mecanismos de:

- a) - participação da comunidade local na escola;
- b) - participação da escola na comunidade local de modo a contribuir para o seu crescimento cultural e intelectual.

Elencou-se aqui, as incumbências consideradas de maior importância para a efetivação de uma gestão escolar participativa e democrática.

O SME definiu as mesmas incumbências para as instituições de Ensino Fundamental e Infantil, instituindo a construção do Projeto Pedagógico, do Plano Administrativo Escolar e do Plano de Articulação Escola/Comunidade de forma coletiva; a fim de garantir a participação de todos os segmentos da comunidade escolar, bem como de familiares e/ou responsáveis por alunos nas decisões escolares.

Enquanto no Art. 5º as incumbências das instituições de Educação Infantil são igualadas as instituições de Ensino Fundamental, são excluídas do intento do Art. 7º, onde é definido que as escolas de ensino fundamental devem primar pela gestão democrática. Pelo exposto, a gestão democrática é prevista apenas para as escolas do Ensino Fundamental.

Tomando por base as finalidades e compromissos expostos no art.5º este sistema de ensino ao definir as competências do poder público municipal e as incumbências das instituições de Ensino Infantil e Fundamental coloca a participação como um elemento, importante para a operacionalização e/ou implementação ou implantação das práticas políticas – pedagógicas educacionais no âmbito do sistema e das instituições escolares a ele integradas, embora careça de uma maior clareza quanto à forma desta participação, como podemos ver na seguinte afirmação:

Apresentada de forma restritiva e indefinida, atenuada com a aparente inclusão de toda comunidade escolar, mas que se evidencia na participação dos corpos, docente e técnico, outra fórmula para denominar os profissionais da educação na LDB. (RODRIGUES, 2003, p.209).

Observamos outro aspecto, no dispositivo concernente ao Projeto Pedagógico da Escola que, suscita no mínimo curiosidade, trata-se, pois da omissão da expressão “Político”, (Projeto Político Pedagógico - PPP) na sua denominação, uma vez que na literatura sobre o PPP das escolas, essa dimensão é bastante enfatizada. É oportuno lembrar que na experiência prática das escolas, nos últimos anos anteriores a criação do SME, sempre se fez referência ao PPP e não Projeto Pedagógico.

A forma de gestão democrática explicitada através dos mecanismos contidos no SME - JP, no contexto das escolas, aponta para uma perspectiva de gestão democrática pautada num modelo de democracia representativa, quando se refere à eleição para dirigentes escolares aos Conselhos Deliberativos e Conselhos de Classe e num modelo de democracia participativa, quando institui a Assembléia geral da comunidade e quando estabelece a participação da comunidade local na escola e vice-versa, embora esta participação seja explicitada de forma vaga, carecendo de maior esclarecimento sobre como esta deve se dar, para facilitar a sua dinamização.

Destaca-se outro aspecto, no art. 5º, no que diz respeito ao conteúdo do Plano Administrativo da Escola, pois se refere à otimização dos recursos materiais e financeiros, e do rendimento do trabalho dos servidores da escola, mas não explicita a procedência dos recursos, nem o que significa ‘otimizar’ o rendimento do trabalho dos servidores.

A própria associação de pais e mestres, pelo nome já indica uma restrição, pois acolhe apenas dois seguimentos escolares, sem levar em conta que na prática, após implantação das Unidades Executoras e dos CDE, as APMs, praticamente não funcionam.

A existência dos vários planos escolares no SME, acrescentado ainda, na realidade atual das escolas municipais, a existência do Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE sugere a existência de um espaço que pudesse integrá-los, avaliá-los, para assim garantir um funcionamento mais dinâmico dos mesmos.

Chama atenção ainda nesse mesmo artigo, o inciso VI, primeiro pela importância da relação escola e comunidade, segundo pela falta de explicitação no sentido de como deve ser elaborado esse plano, e de como deve se dar a participação dos envolvidos na sua construção. Entretanto, as incumbências deste plano no sentido de criar os mecanismos de participação da comunidade local na escola e vice-versa se coadunam com os princípios da gestão democrática participativa.

O SME institui a gestão democrática da escola e o que deve fazer parte da sua estrutura organizacional, como alguns mecanismos democráticos de mobilização e organização, e ressalta: as instituições de ensino fundamental, criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal primarão pela gestão democrática no âmbito de sua atuação, devendo fazer parte de sua estrutura organizacional, como se pode ver no art. 7º a seguir:

I – Direção e Vice-direção, nos termos da legislação municipal em vigor e com divisão das responsabilidades sobre os membros no que tangem as funções pedagógicas, administrativas das relações comunitárias e no gerenciamento escolar;

- II - Conselho Deliberativo Escolar, nos termos da presente lei;
- III – Conselho de Classe, organizados na forma do regime escolar, como órgão de acompanhamento do desempenho nas turmas de alunos e professores, constituindo-se, quando for o caso com órgão de recursos, de primeira instância, nas decisões emanadas pelos professores em relação à avaliação e rendimento escolar;
- IV – Assembléia geral da comunidade escolar, nos termos da lei.

O referido sistema municipal de ensino institui os espaços e mecanismos legais de participação da comunidade escolar e local, nas decisões da escola, como a assembléia geral da comunidade escolar e ratifica outros mecanismos já existentes, como eleição direta para escolha de diretor e vice-diretores das escolas e reafirma a existência dos Conselhos Deliberativos Escolares, criados anteriormente pela mesma lei que instituiu a eleição direta para diretores e vice-diretores.

Com a criação do SME, a lei sobre escolha de diretores e vice-diretores como já foi dito no item anterior, passa a reger apenas ao que se refere às eleições; ficando os Conselhos Deliberativos Escolares que até então faziam parte desta lei, sobre o ordenamento jurídico do SME.

Nesse sentido, apesar das restrições contidas na presente lei, pode-se afirmar a partir da instauração desses mecanismos, o compromisso com a efetivação da gestão democrática. “[...] a eleição de diretores e vice, a constituição dos conselhos escolares, são mecanismos institucionais e importantes canais de expressão das práticas e atitudes democráticas no interior da escola [...]” (AZEVEDO, 2007, p.151).

Em algumas escolas pesquisadas, detectou-se a existência de Conselhos de classe, criados antes da lei do SME, os quais foram por esse incorporado, integrando a ordenação jurídica da educação municipal. Porém, a depender da compreensão de quem o defina, uma vez que sua organização é remetida para o regimento interno da escola.

Voltando aos Conselhos Deliberativos Escolares - CDE, ao serem desmembrados da lei de eleição para dirigentes escolares, passaram a ter suas atribuições e funções regidas pelo próprio sistema de ensino, o qual incorporou as associações de pais e mestres criadas por normativa do ministério da educação, os conselhos de classe, como espaço de democratização do processo de avaliação do rendimento escolar do aluno, como mais um espaço de efetivação da democracia no domínio escolar. Rodrigues (2003, p.209), chama a atenção para a ausência do Conselho Deliberativo Escolar na construção dos planos previstos no art. 5º do SME. No entanto, a presença da APM ou entidades similares, podendo o CDE, ser considerado uma delas.

O presente SME, determina a composição, função, atribuições e prazos de eleições dos Conselhos Deliberativos Escolares. Para Rodrigues (2003, p.208), as atribuições do CDE, limitam-no a instância de democratização da gestão escolar, não esclarece o caráter deliberativo a não ser a destituição dos dirigentes escolares, também não expressa sua competência pedagógica.

Na nossa compreensão, considerando as dificuldades, não apenas de interpretação, mas de ordem político-pedagógica que esta problemática encerra, a lei que define a gestão democrática precisaria expressá-la com maior clareza, ou dito de outro modo, ser mais precisa, mais enfática, visto que o papel do SME é determiná-la.

Ao definir no seu art. 12º que a Assembléia Geral da escola é instância máxima de congregação da comunidade escolar, devendo ser convocada pelo diretor da escola pelo menos uma vez a cada ano letivo, o SME avança no sentido de criar um espaço coletivo de decisões, embora esta não seja deliberativa.

No art. 15, do SME, os conselhos municipais ligados à área da educação, são definidos como órgãos mediadores entre a sociedade civil e o poder público executivo municipal, definidos em leis específicas de acordo com suas áreas de competências. No entanto, todos teriam as mesmas incumbências, tais como: estabelecer normas, submetendo-as à homologação pelo secretário municipal de educação; emitir pareceres quando solicitados, podendo realizar estudos que venham a melhorar o sistema, destacando-se o inciso III – participar da definição das políticas municipais de educação e da elaboração do Plano Municipal de Educação.

O SME define na forma desta lei que o Conselho Municipal de Educação tem função consultiva, normativa e fiscalizadora, o mesmo fazendo com o Conselho Municipal de Alimentação Escolar e o Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério – FUNDEF.

O art. 19º define a Secretaria de Educação como órgão gestor do SME, e atribui-lhe especiais incumbências, entre estas, destaca-se o inciso I com a seguinte denominação:

Organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do poder público ligadas á educação municipal, consubstanciada no Plano Municipal de Educação, velando pela observância da legislação educacional, das deliberações da conferência municipal de educação e das decisões dos conselhos municipais ligados à educação.

A incorporação ao SME, da Associação de Pais e Mestres, dos Conselhos Deliberativos Escolares, da eleição direta para diretores e vice-diretores, corrobora para o estabelecimento de relações mais participativas entre a escola e comunidade e vice versa, apesar das suas limitações, contribuindo de tal modo para o cumprimento dos princípios legais da gestão democrática no eixo escola e comunidade.

A idéia de escolha da direção escolar, segundo os critérios de competência, compromisso, representatividade e liderança do gestor, colocada de forma vaga no PNE, é materializada no SME, pela escolha dos dirigentes escolares por meio da eleição direta. Nesse sentido, não só o SME deu um passo adiante, mas a própria Lei Orgânica do Município de João Pessoa.

É lícito destacar que o SME, referendou algumas leis já existentes, como a de eleição direta para escolha de diretor e vice-diretores de escolas públicas municipais; a criação de Conselhos Deliberativos Escolares, a Associação de Pais e Mestre e os Conselhos de Classe, garantindo-lhes uma maior força político-pedagógica e visibilidade, apesar de serem disciplinadas por legislações específicas.

Acrescenta-se a esses mecanismos de participação da comunidade escolar nas decisões tomadas no domínio da escola, outros elementos capazes de contribuir para a implantação da gestão democrática como a elaboração do projeto político pedagógico das escolas envolvendo todos os segmentos da comunidade escolar, previsto no art. 14 da Lei de Diretrizes e Bases da Educação.

Numa breve análise sobre o SME, observa-se que esse visa oferecer uma Educação Infantil de qualidade e outras modalidades de ensino compatíveis com as características do alunado. Além de expressar compromisso com a universalização do Ensino Fundamental, com o estímulo ao pluralismo cultural, à articulação entre educação, trabalho, cultura e cidadania, e a melhoria permanente da infraestrutura das escolas bem como a forma de atendimento ao aluno através de programas suplementares.

É relevante que se registre a importância da existência desta lei, e de nela ser contemplada a gestão democrática da escola de ensino fundamental, no entanto, não se pode deixar de dizer que a lei apresenta lacunas no que se refere à administração financeira dos recursos por parte das escolas. Este aspecto é considerado como intensamente relevante na questão referente à autonomia das mesmas, comprometendo de tal forma a realização da gestão democrática, visto que esse é um dos seus pilares.

Pelo exposto, estão lançados os desafios e as possibilidades de instauração da gestão democrática da escola pública do município de João Pessoa – Paraíba na forma da lei do Sistema Municipal de Ensino, referendada pela Legislação educacional vigente no país.

No item seguinte, procuramos identificar a dimensão da gestão democrática das instituições de ensino municipal, contidas no Plano Municipal de Educação.

4.1.2 O Plano Municipal de Educação – PME

A Constituição de 1988, ao definir no seu art. 1º e art. 18º, que a República Federativa do Brasil é formada pela união indissolúvel dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, todos autônomos perante a mesma, garante aos municípios uma autonomia até então não experienciada por este ente federativo.

A LDB de 1996, no seu art. 9º, explicita esta autonomia ao definir entre as atribuições da União, no inciso I - a elaboração do Plano Nacional de Educação em colaboração com os Estados, Distrito Federal e os Municípios. Ratificando a autonomia destes entes federativos, o inciso III deste mesmo artigo acrescenta que a União deve prestar assistência técnica e financeira aos Estados, Distrito Federal e aos Municípios para o desenvolvimento dos seus Sistemas de Ensino e o atendimento prioritário à escolaridade obrigatória, exercendo sua função redistributiva e supletiva.

Esta perspectiva de autonomia, associada à realização de ações em regime de colaboração, a partir de uma política de financiamento baseada no princípio da redistribuição equitativa com garantia de supletividade entre os entes federativos da República, permite aos municípios com base na legislação vigente criarem seus Sistemas Municipais de Ensino autônomos, caso optem por esta alternativa, permaneçam vinculados aos Sistemas Estaduais de Ensino, como acontecia antes da aprovação da Emenda constitucional 14/98 e da LDB de 1996.

O Plano Nacional de Educação, previsto na Constituição, definido pela LDB e aprovado pela lei 10.172/2001, instituiu no seu art. 2º que a partir da sua vigência, os Estados, o Distrito Federal, e os Municípios deverão com Base no Plano Nacional, elaborar seus Planos decenais de Educação.

Obedecendo as disposições constitucionais e as leis complementares, o Município de João Pessoa, através da Secretaria de Educação e Cultura - SEDEC, com o intuito de elaborar o Plano Municipal de Educação, instala o Fórum Municipal de Educação, previsto no SME, presidido pelo então secretário da educação, do qual fez parte, representantes das escolas

municipais, estaduais e particulares, da universidade Federal da Paraíba, do Centro Universitário de João Pessoa - UNIPÊ, Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Município de João Pessoa - SINTEM, Ministério Público, entidades da sociedade civil envolvidas com o desenvolvimento de trabalho educativo com crianças e adolescentes e a Câmara dos Vereadores.

Partindo de um amplo processo de avaliação e realização de um diagnóstico da realidade educacional desse município, o Fórum Municipal de Educação desencadeou uma série de discussões coletivas e democráticas em torno da definição das diretrizes, objetivos e metas para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e Educação de Jovens e Adultos a serem implantadas e/ou implementadas no respectivo município no decênio 2002/2012.

Este processo se beneficiou do acúmulo de discussão efetivada em torno da educação pública desse município, iniciado desde 1999, por ocasião da elaboração do Sistema Municipal de Ensino, que por sua vez contribuiu com o processo de mobilização pela discussão sobre a elaboração do Plano Nacional de Educação - PNE.

A partir das discussões desencadeadas pelo amplo processo de mobilização realizado através da instalação do respectivo fórum, é materializada a proposta de políticas educacionais para o município de João Pessoa, geradora do Plano Municipal de Educação, aprovado pela Lei nº 9.864, de 27 de dezembro de 2002, em consonância com os princípios constitucionais, com a LDB e com o Plano Nacional de Educação,

A própria forma de elaboração do Plano Municipal de Educação PME, fundamentada nas discussões e decisões coletivas possibilitou que este pudesse definir algumas ferramentas capazes de resistir ao processo de uniformização da educação, desencadeado por meio da globalização no campo educacional e da tendência neoliberal de desresponsabilização do Estado com a educação pública. Isto é bastante claro na explicitação do art.2º do PME, como pode – se ver a seguir:

Art. – A execução do Plano Municipal de Educação se pautará pelo regime de colaboração entre a União, o estado, o município e a sociedade.

Parágrafo 1º - O poder Público Municipal exercerá papel indutor na implementação dos objetivos e metas estabelecidos neste Plano;

Parágrafo 2º - A partir da vigência desta lei, as escolas de educação infantil e de ensino fundamental, inclusive nas modalidades de educação de jovens e adultos e de educação especial, integrantes do Sistema Municipal de Ensino, em articulação com as redes estaduais e privadas, que compõem o Sistema Estadual de Ensino, deverão organizar seus planejamentos e desenvolver suas ações educativas, com base no Plano Municipal de Educação.

Logo no primeiro parágrafo, se observa a clareza com que se define a responsabilidade do Poder Público Municipal na fomentação da política pública de educação constada no PME, bem como a concordância com a Constituição, com LDB e com o PNE, no que diz respeito à autonomia pedagógica das escolas no sentido delas próprias elaborarem seus planejamentos em consonância com o PME, mantendo em nível dos sistemas municipal, estadual e federal uma relação de colaboração e autonomia simultaneamente.

Entre os seis principais objetivos seguidos de suas diretrizes, definidos no PME, três relacionam-se à democracia no âmbito da educação, do ensino e da escola e os demais, referem-se diretamente a valorização dos profissionais da educação; ao desenvolvimento do sistema de informação e avaliação do município e a definição de formas de colaboração com a União, Estado e a sociedade civil.

Todos, igualmente importantes para o alcance das metas estabelecidas no respectivo plano. No entanto, para efeito da análise empreendida neste trabalho interessa reter os três primeiros objetivos e explicitar as diretrizes ligadas à democratização da gestão educacional, como se pode ver a seguir:

Objetivo 1 - Democratizar o acesso a educação básica;

Objetivo 2 - Democratizar o acesso ao conhecimento, pela melhoria da qualidade da educação escolar;

Objetivo 3 - Democratizar a gestão educacional. Diretrizes:

Aprofundamento da gestão colegiada, mediante a ampliação dos conselhos escolares; incremento aos mecanismos de articulação escola/família/sociedade civil; fortalecimento das instâncias colegiadas e de articulação Estado/sociedade, no âmbito dos respectivos Sistemas de Ensino (PME, 2002, p. 20- 21-22)

Frente aos objetivos definidos no Plano Municipal de Educação, e as diretrizes relacionadas a cada objetivo, fica claro a perspectiva democratizante e inclusiva que perpassa todo o plano, bem como a ampliação do regime de colaboração à sociedade civil, até então abordado nas leis complementares entre os entes federativos da Nação.

É notória a preocupação implícita no PME, no sentido de reiterar o compromisso do poder público municipal com a Educação Infantil, com a Educação de Jovens e Adultos e com a Educação Especial, três aspectos da educação não priorizados até a promulgação da nova LDB.

No âmbito do Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, instituído pela Lei nº 8.996/99, registram-se significativos avanços, na regulamentação da primeira etapa da educação básica, por meio da resolução nº 003/2000, que estabelece Diretrizes para elaboração do projeto pedagógico e do regimento das instituições públicas e privadas que oferecem educação infantil, pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa e da resolução nº 006/00 que fixa normas para autorização de funcionamento da educação infantil nas instituições públicas privadas pertencentes ao Sistema municipal de Ensino de João Pessoa. (PME, 2002, p.26)

É oportuna a análise sobre esses aspectos concernentes ao SME, uma vez que o PME define metas a serem cumpridas a partir do que o SME definiu como proposta política educacional para a esfera do município, e não apenas para os estabelecimentos públicos municipais de Educação Infantil.

Registra-se aqui, pois que a Lei nº 9.424/96, que criou o FUNDEF, não dava conta da garantia para o financiamento da Educação Infantil de forma satisfatória, emperrando a concretização de algumas destas conquistas. Analisá-la ao tempo de hoje, torna-se afirmativo dizer que o FUNDEF, corrige algumas lacunas, mas, não na proporção de garantir a universalização da Educação Infantil, da Educação de Jovens e Adultos e da Educação Especial, esta, por sua vez, oferecida aos portadores de necessidades educacionais especiais articuladas com as diferentes modalidades de ensino.

O PME para o decênio 2002/2012 lança o desafio da realização de uma educação consubstanciada nos princípios democráticos, na gestão democrática da escola nas suas dimensões financeira, pedagógica e administrativa realizadas em regime de colaboração, entre a União, Município, Estado e sociedade civil. Aqui, registra-se também uma tentativa de ampliação da participação da comunidade escolar e local, para a sociedade civil organizada.

Não constitui como foco deste trabalho tratar em detalhe as metas contidas no PME, mas, não se pode deixar de destacar algumas delas articuladas a determinado eixo, de modo que esta auxilie na compreensão da gestão democrática da escola pública que se pretende instituir e/ou instaurar nas unidades públicas de Ensino Fundamental integrantes do SME de João Pessoa.

A meta de nº 14 do eixo Educação Infantil, que diz respeito à implantação dos Conselhos Escolares e outras formas de participação da comunidade escolar e local, da melhoria do funcionamento das instituições de Educação Infantil e do enriquecimento das oportunidades educativas e dos recursos pedagógicos, representa um esforço no sentido de

trazer elementos importantes da gestão democrática das escolas de Ensino Fundamental para o universo das instituições de Educação Infantil.

Ao abordar o eixo Ensino Fundamental, o PME, remete ao art.7º do SME, como referência a instituição da gestão democrática da escola pública, fundamentada na LDB, conforme artigos 12, inciso I; art.13, inciso I; art. 14, inciso I. Na meta 26 estipula que em dois anos deve-se garantir a participação da comunidade na gestão das escolas, instituindo os Conselhos Escolares ou órgãos equivalentes e proporcionar formação continuada para os representantes dos mesmos e na meta 27, define que deve ser regulamentado no prazo de dois anos o processo de escolha democrática dos dirigentes dos estabelecimentos públicos de ensino.

É importante atentar-se para a meta 27, quando se refere à regulamentação da escolha dos dirigentes das instituições de Ensino Público, pois a mesma não faz qualquer distinção entre instituição de Ensino Fundamental ou Infantil como o faz o SME. O que a nosso ver sugere um avanço em relação aquele.

Nesse sentido, o PME reitera através da definição de diretrizes, objetivos e metas o compromisso com a implantação, implementação e ampliação de mecanismos que contribuam com a construção da gestão democrática nas instituições de Ensino Públicas Municipais.

Considerando que a legislação que cria os Conselhos e determina a escolha de dirigentes escolares por meio de eleição direta, é anterior a existência do SME, do PNE e do PME, a definição desta meta, juntamente com a obrigação de promover formação para os conselheiros corrobora para a universalização destas práticas no SME, indicando a sua ampliação para as instituições de Educação Infantil.

Destacamos ainda dois objetivos e metas integrantes do PME, relacionadas ao ensino fundamental, indispensáveis para o fortalecimento da gestão democrática:

Meta 29 – Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania;

Meta 31 - Promover a progressiva autonomia financeira das escolas públicas mediante repasse de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos. (PME, p.53)

Para dimensionar a importância da participação dos estudantes no âmbito escolar, Spósito (1999, p. 53-54), analisando as dificuldades existentes nas relações entre os atores coletivos que intervêm no universo escolar como: professores alunos, pais e população,

afirma textualmente: que “as maiores dificuldades residem na relação do interior da unidade escolar com os estudantes e suas formas de organização, em grande parte inexistente ou verdadeiramente proibida.” Daí, porque é tão importante que o PME preveja apoio a organização dos estudantes.

Não menos importante do que o incentivo à organização dos estudantes, ou de outros seguimentos pertencentes às escolas, a autonomia financeira desta, constitui-se num dos pilares da gestão democrática, visto que esta se concretiza na realidade por meio da autonomia pedagógica, administrativa e financeira.

Na sua análise sobre o processo de elaboração do PME, Rodrigues (2003, p.270), destaca a importância do Fórum Municipal de Educação previsto no SME e “o papel que lhe é atribuído pelo PME, qual seja: o controle social da execução da política traçada pelo plano”.

O Plano Municipal de Educação do Município de João Pessoa, decênio 2002/2012, reitera os princípios constitucionais de democratização do ensino público e de fortalecimento da educação para a cidadania, reafirma as disposições contidas nas leis complementares nacionais como a Lei de Diretrizes e Bases da Educação, do Plano Municipal de Educação e sinaliza certo avanço em relação à lei do SME, no que se refere à gestão democrática das instituições de Ensino Públicas municipais e da participação popular.

4.1.3 Perfil das Escolas do Sistema Municipal de Ensino

A rede municipal de ensino de João Pessoa, capital do Estado da Paraíba, região nordeste do Brasil é composta atualmente por 90 escolas e 39 Centros de Referências de Educação Infantil – CREIS¹¹, distribuídos através de 09 polos, definidos geograficamente pelo critério de aproximação entre os bairros onde se localizam as escolas e os CREIS. Cada polo é composto em média por 10 escolas e quatro CREIS, sendo o maior, o polo II, formado pelos Bairros do Cristo Redentor e Rangel com 14 escolas e o menor com 08 escolas, integrado pelos Bairros da Esplanada, Grotão e Funcionários.

Os CREIS estão integrados aos mesmos polos estando o maior número destas unidades no polo V, compreendido pelos bairros de Jaguaribe, Torre, Varadouro, Ilha do Bispo, Miramar e Centro da cidade, e o polo IX, com o menor número de escolas, abrangendo o Bairro de Cruz das Armas. Os respectivos polos aglutinam 54 Bairros, 05 Conjuntos Habitacionais e o centro da cidade.

¹¹ A Educação Infantil no município de João Pessoa é realizada pelos CREIS, os quais atendem crianças de 2 a 6 anos, mas esta modalidade de ensino também é ofertada por algumas escolas.

O Município oferece Educação Infantil, através dos CREIS, de onde as crianças saem pré-alfabetizadas, oferece Ensino Fundamental I do primeiro ao quinto ano, Ensino Fundamental II do sexto ao nono ano, e a Educação de Jovens e Adultos - EJA compreendida como ciclo I, II, III e IV. A maioria das Escolas de Ensino Fundamental funciona nos três turnos, sendo que no noturno funciona apenas a modalidade de Educação de Jovens e Adultos e a Educação Especial é trabalhada de forma articulada com as diferentes modalidades de ensino.

A partir de uma classificação estabelecida pelo Plano de Cargos Carreira e Remuneração dos Profissionais da Educação - PCCR do Município de João Pessoa, as escolas são classificadas de tipo “A”, assim consideradas as que funcionam nos três turnos, com turmas de Educação Infantil e do 1º ao 9º ano do Ensino Fundamental, ou apenas com turmas dos anos finais do Ensino Fundamental e contam com um diretor e três vice-diretores.

As escolas do tipo “B”, assim consideradas as que funcionam nos três turnos, com turma de Educação Infantil e dos anos iniciais do Ensino Fundamental que contam com um diretor e dois vice-diretores. Sobre a Educação de Jovens e Adultos – EJA, a lei não faz referência, no entanto, esta é uma das modalidades de ensino existente no Sistema Municipal de Ensino.

As funções de diretor e vice-diretores são ocupadas por meio de eleições diretas, com exceção para as escolas com menos de dois anos de fundação, nestas, os cargos de direção são ocupados por indicação/nomeação do poder executivo municipal transitoriamente até completarem dois anos e poderem realizar suas primeiras eleições para escolha dos seus dirigentes; prática tratada no capítulo 3, a qual já vem sendo efetuada na rede municipal de ensino há 21 anos. A eleição direta para escolha de dirigentes escolares, no entender de Paro (2003, p.74,) Hora (2007, p.51) Azevedo (2007, p.151), trata-se de um importante mecanismo institucional de participação democrática da comunidade escolar e da sociedade civil nas decisões tomadas no âmbito da escola.

As escolas de Ensino Fundamental I e II, contam com professores, inspetores de alunos, funcionários da burocracia, da limpeza e da vigilância e uma equipe de especialistas formada por Supervisor Escolar, Assistente Social, Orientador Educacional e Psicólogo Escolar, sendo que algumas escolas não possuem a equipe de especialistas em educação completa, em outras, às vezes, tem mais de um especialista da mesma área, mas, em quase todas as escolas tem um ou mais desses profissionais.

Até o ano de 2008, as merendeiras fizeram parte do quadro de funcionários das escolas, com as mudanças realizadas na forma de administração dos recursos da merenda no

referido ano, esta função passou a ser terceirizada por uma empresa privada, tendo essas, passado a exercer a função de auxiliar de serviços gerais e seus lugares ocupados pelas merendeiras contratadas pela respectiva empresa.

Desse modo, as escolas deixaram de administrar os cursos da merenda oriundos do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE, através do Plano Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e outros recursos provenientes do Ministério da Educação e Cultura – MEC para a merenda destinada a EJA, através das Unidades Executoras e dos Conselhos deliberativos Escolares, como vinha ocorrendo desde o ano de 1999, passando a SEDEC administrar os respectivos recursos, como acontecia anteriormente.

Atualmente, as escolas da rede municipal de ensino administram recursos oriundos dos seguintes Programas: Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Plano de Desenvolvimento Escolar - PDE repassado através do Fundo Nacional de Desenvolvimento Escolar – FNDE/MEC, do Programa Municipal Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, da própria prefeitura.

As escolas fundadas a menos de dois anos, mesmo não tendo ainda realizado eleição direta para escolha dos seus dirigentes, são orientadas a criarem seus Conselhos Deliberativos Escolares, e após a realização do seu cadastro junto ao MEC e ao Instituto Nacional de Pesquisa Educacional – INEP estão aptas a criarem suas Unidades Executoras e receberem os repasses dos recursos governamentais. Todas as unidades de ensino têm Conselhos Deliberativos Escolares e Unidades Executoras – UEX/Caixas Escolares.

As Unidades Executoras foram criadas a partir de determinação do Plano Político-Estratégico do MEC 1995-1998, sob o pretexto da democratização escolar, enquanto um aspecto de valorização da escola através da sua autonomia financeira. É época em que o MEC criou o Programa de Manutenção e Desenvolvimento do Ensino Fundamental, atualmente denominado Programa Dinheiro Direto na Escola PDDE. Criadas para gerenciar recursos financeiros transferidos pelo MEC e pelos estados para cada unidade de ensino. (cf. HORA, 2007, p.68).

Na rede municipal de ensino de João Pessoa, as Unidades Executoras - UEX/ Caixa Escolar começaram a ser criadas em 1999. É importante analisarmos como o próprio MEC (2009, p.3) a define: “É uma sociedade civil com personalidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, que pode ser instituída por iniciativa da escola, da comunidade ou de ambas”, no entanto, a UEX, também pode administrar recursos, que não sejam repassados diretamente pelo MEC, oriundos de outros projetos realizados pelas escolas, ou mesmos de contribuições voluntárias dos próprios sócios, ou por meios de bazar, rifas, feiras ou por outras formas realizadas pela escola para captação de recursos.

É importante perceber a tênue diferença entre gestão democrática e gestão compartilhada. Segundo Hora (2007, p.68-69) haja vista a concepção de gestão democrática enviesada contida nas políticas determinadas pelos órgãos centrais de gestão da educação nacional, tanto do ponto de vista da imposição às escolas de seus modelos de políticas, como pelo fato dessas políticas sugerirem a busca de solução dos problemas financeiros das escolas pelos membros da comunidade escolar ou por voluntariados, desvirtuando o papel do estado e afastando desse modo a idéia do controle social.

Nas escolas da rede municipal de ensino de João Pessoa, inicialmente, todos os recursos eram administrados pelas Unidades Executoras – UEX, as quais, de 1999 até julho de 2008, contava com uma diretoria constituída de um presidente e um vice, um tesoureiro e um secretário e de um conselho fiscal, pelo seu estatuto padronizado, os diretores das unidades escolares eram obrigatoriamente seus presidentes, os demais membros da diretoria podiam ser escolhidos dentre os membros das escolas e pais de alunos.

A partir de julho 2008, com as novas orientações do FNDE as UEX's¹² começaram a passar por mudanças estruturais as quais atualmente, já estão sendo criadas dentro do novo modelo e as mais antigas estão sendo oportunamente atualizadas. De modo que a partir de então, as UEXs têm a seguinte estrutura: uma diretoria, um conselho deliberativo dentro da própria UEX e um conselho fiscal. Essa estrutura, em nada modifica a existência do Conselho Deliberativo Escolar- CDE, pois este assume a partir da nova estrutura das UEXs, o papel de fiscalizá-las. Ou melhor, explicando, enquanto o Conselho Deliberativo da UEX decide sobre a aplicação dos recursos, o Conselho Deliberativo Escolar fiscalizar o trabalho das UEXs.

Os Conselhos Deliberativos Escolares, previstos no art.14 da LDB, constituem-se como espaço coletivo de discussão e deliberações representando de tal modo um importante mecanismo de democratização das decisões concernentes às variadas dimensões da escola. Diferentemente das Unidades Executoras, as quais foram impostas as escolas, os conselhos fazem parte do conjunto de reivindicações dos profissionais da educação, dentro do processo de lutas pela redemocratização desencadeada na década de 1980.

O lado impositivo da criação das UEXs, do seu caráter meramente burocrático e da sua natureza induzir a captação de recursos de fontes diversas além dos recursos públicos, sugere até certo ponto que outrem assumam as responsabilidades que por princípio constitucional é dever do Estado. A criação de um colegiado, que pode ser o próprio CDE a partir de algumas

¹² Manual de Orientação para Assistência Financeira a Programas e Projetos Educacionais 2006, disponíveis no sítio www.finde.gov.br – Assessoria de Comunicação Social.

pequenas alterações estatutárias, desde que não os desvirtuem do seu verdadeiro papel, é por demais importantes, no sentido das unidades escolares poderem administrar diretamente os recursos advindos do MEC, de outras instâncias do governo federal, estadual ou municipal, no sentido de garantir sua progressiva autonomia financeira, um dos pilares da gestão democrática da escola pública.

Os Centros de Referências de Educação Infantil dispõem de uma estrutura diferente das instituições de ensino fundamental, contam com um diretor e, em alguns CREIS, com um vice - diretor, todos nomeados através de portaria pelo poder executivo municipal. Além do diretor, existem no quadro funcional professores, monitores, funcionários da limpeza e dispõem assim como as escolas de um serviço de merenda terceirizada, porém, há cerca de um ano, os CREIS estão criando suas UEXs, e a prefeitura já recebe recursos diretos do MEC/FNDE para serem utilizados por 36 CREIS.

Os CREIS são citados a título de informação, por fazerem parte da rede pública municipal de ensino, mas, não se constituem como foco desse estudo.

Para efeito deste estudo, serão aprofundados os aspectos concernentes às instituições de ensino fundamental I e II considerando que muitas destas instituições trabalham também com a educação infantil. A partir do item seguinte, serão apresentados os dados coletados por meios da pesquisa de campo, seguidos de análises.

4.1.4 Revelando os Mecanismos e Espaços de Participação

Na perspectiva de oferecer uma análise sobre o processo de implementação da gestão democrática nas escolas públicas municipais de João Pessoa, foi apresentado inicialmente um panorama dos resultados da pesquisa, através da descrição dos dados referentes à estrutura das escolas pesquisadas, situando-as por polos, classificação, modalidades de ensino e quadro de funcionários por função e tempo de serviço nas escolas, a fim de oferecer uma visão geral da realidade funcional do Sistema Municipal de Ensino, em seguida são analisados os mecanismos de democratização e espaços de participação contidos na lei do SME identificados no âmbito das escolas, buscando mostrar como a gestão democrática está sendo implementada pelas escolas.

A tabela a seguir, apresenta a estrutura das escolas do Sistema Municipal de Ensino – SME, na qual se situa o universo da amostra das escolas pesquisadas, distribuídas pelas quantidades de escolas existentes em cada polo e destes, quantas escolas foram pesquisadas,

Tabela 1 - Demonstrativo das Escolas por Polos

<i>Pólos</i>	Quantidade de escolas	<i>Escolas pesquisadas</i>
1	12	02
2	14	04
3	10	02
4	09	02
5	09	02
6	11	02
7	09	02
8	08	02
9	08	02
TOTAL	90	20

Fonte: Divisão de Gestão Curricular da SEDEC – Documento de Reorganização dos Polos, ano de 2009.

Com base nos dados coletados através da pesquisa, identificou-se que todas as escolas têm Conselho Deliberativo e realizam regularmente eleição direta para escolha de diretor e vice – diretores e que os cargos de direção das 20 escolas pesquisadas, 18 são ocupados por mulheres e dos 56 cargos de vice-diretores, 50 também são ocupados por mulheres. Se, fossemos analisar a partir de uma perspectiva de gênero, poderíamos afirmar que as mulheres, não estão apenas ocupando as funções básicas da educação, mas ocupando espaços importantes na estrutura do poder.

Das 20 escolas da amostra, 16 são do tipo “A,” as quais, de acordo com o PCCR dos profissionais da educação funcionam os três turnos e oferecem turmas de Educação Infantil, fundamental I e II, ou apenas o Ensino Fundamental II, e tem 03 vice-diretores. Sugerindo que a amostra da pesquisa seja bastante representativa, uma vez que inclui um número de escolas que tem o maior número de alunos e também de professores, 04 das escolas pesquisadas são do tipo “B,” estas oferecerem turmas de Educação Infantil e Ensino Fundamental I, tem 02 vice-diretores e geralmente um menor número de alunos e de professores.

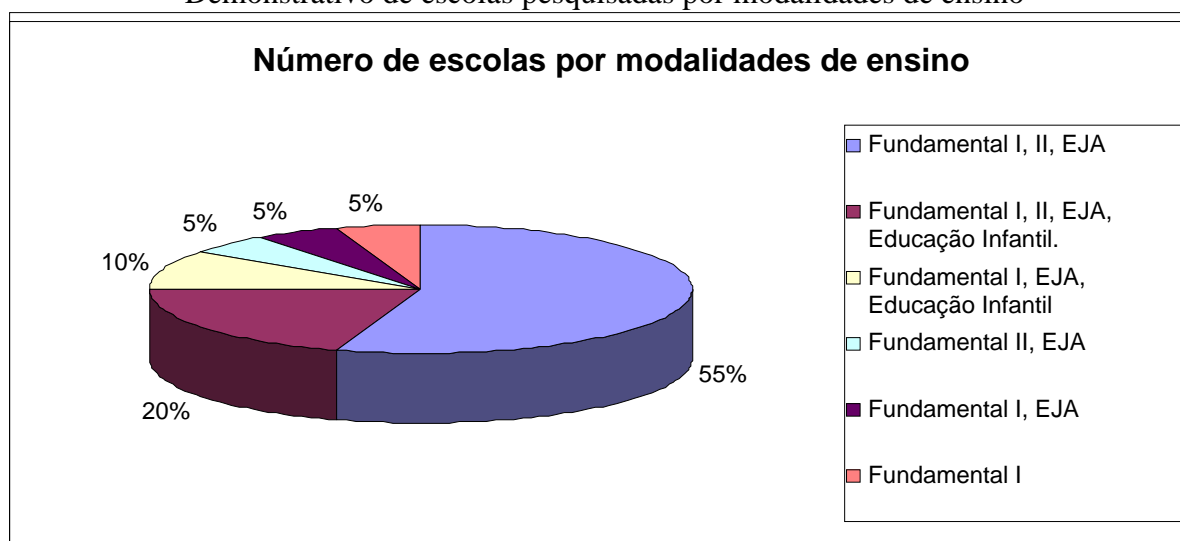
Das escolas pesquisadas, 05 atendem até 500 alunos, 08 escolas atendem entre 500 e 1000 alunos e 06 entre 1001 e 1500 alunos, apenas uma escola tem entre 1501 e 2000 alunos.

Observou-se também que as respectivas escolas foram fundadas nas décadas de 1960/70/80/90 e no ano 2000, sendo 09 destas fundadas na década de 1980, portanto, contemporâneas do mais intenso período de luta pela redemocratização do país e pela democratização da educação e das escolas. Apenas 01 destas escolas foi criada no ano 2000, onde se conclui que 19 das 20 escolas da amostra já existiam antes da criação do SME, dentre

estas 08 foram criadas entre o final da década de 1960 e meados da década de 1970, no contexto histórico da maior fase de repressão política que viveu o nosso país: a ditadura militar.

Considerando que, desde a existência da primeira lei sobre a escolha de diretores e vice-diretores, a idade mínima determinada para o aluno participar do processo é acima de 10 anos, e que a maioria dos alunos do ensino fundamental II encontram-se nessa faixa etária, pode-se inferir que uma quantidade considerável de alunos encontram-se aptos a participarem da escolha dos dirigentes escolares. Esse aspecto é também o parâmetro considerado como critério para a participação dos alunos nos Conselhos Deliberativos Escolares.

Gráfico 1
Demonstrativo de escolas pesquisadas por modalidades de ensino



Fonte: Pesquisa de campo 2009

A partir dos dados expostos nesse gráfico, observa-se que as escolas integrantes da amostra da pesquisa trabalham com várias modalidades de ensino constantes no Sistema Municipal de Ensino, havendo uma diferenciação quanto a estas modalidades por escolas, mas a maioria oferecendo três, com uma maior concentração entre o ensino fundamental I, II e Educação de Jovens e Adultos, apenas 02 escolas oferecem a Educação Infantil. Nos extremos, situa-se uma escola que oferece apenas o ensino fundamental I e outra que oferece todas as modalidades de ensino. Esta amostra é bastante representativa do ponto de vista do ensino oferecido pelo município.

Quadro 1 Demonstrativo de Funcionários por tempo de serviço na Escola

Escola	Professor		Especialista		Funcionário		Diretor			Vice-Diretor			
	Total	10 anos	Total	10 anos	Total	10 anos	5/10 anos	10/20 anos	Acima de 20 anos	Total	5/10 anos	10/20 anos	Acima de 20 anos
01	30	06	06	03	12	07	01	-	-	03	03	-	-
02	30	07	05	03	12	12	-	01	-	03	01	02	-
03	43	10	05	04	16	10	-	-	01	03	-	01	02
04	11	10	03	02	10	05	-	-	01	02	01	01	-
05	19	04	03	01	09	04	-	01	-	02	01	01	-
06	58	14	05	02	13	05	-	01	-	03	01	02	-
07	36	31	03	02	16	12	01	-	-	03	01	02	-
08	46	36	03	02	22	15	-	-	01	03	-	-	03
09	37	15	05	04	21	15	-	01	-	03	03	-	-
10	39	17	06	05	19	07	-	01	-	03	-	01	02
11	19	06	04	02	11	10	-	-	01	03	01	01	01
12	20	14	06	03	16	13	-	-	01	02	-	-	02
13	46	15	05	03	20	08	-	-	01	03	-	03	-
14	22	10	05	04	20	17	-	01	-	03	-	01	02
15	52	32	06	05	27	26	-	-	01	03	-	01	02
16	44	41	03	02	19	18	-	-	01	03	01	01	01
17	45	10	02	02	17	06	-	01	-	03	-	03	-
18	29	03	04	01	14	04	-	01	-	03	-	02	01
19	34	06	04	01	12	08	-	01	-	03	01	01	01
20	16	07	02	01	12	07	-	01	-	02	-	02	-
	676	294	85	52	318	209	2	10	8	56	14	25	17

Fonte: Questionário aplicado nas escolas em 2009

Busca-se, através das informações desse quadro, oferecer uma visão geral sobre as escolas que participaram da amostra, certificando-se da existência dos profissionais que dela fizeram parte há pelo menos dez anos no período de vigência da implantação do Sistema Municipal de Ensino. Para tanto foi verificado em cada escola, quanto dos seus profissionais por cargos ou funções assumidas, trabalharam na própria escola no respectivo período, a fim de conferir a veracidade da mesma.

Pode-se perceber que apenas na categoria de professores, identificou-se um número menor entre os que estão trabalhando na mesma escola há pelo menos 10 anos; embora seja uma diferença muito pequena, num universo de 676 professores, 352 estão na mesma escola a menos de 10 anos, em termos percentuais isso representa 9%. Entre os especialistas, diretores, vice-diretores e demais funcionários, todos estão na mesma escola há mais de 10 anos.

Levando em conta que mais da metade dos que estão ocupando os cargos de diretores, são professores, esta diferença desaparece, uma vez que são entre os diretores e vice-diretores que se encontra o maior número dos que estão na mesma escola há mais tempo.

Tabela 2 - Profissionais por cargos e tempo de serviço na escola

Cargos/Funções	Total	Trabalha há pelo menos 10 anos na mesma escola
Professores	676	294
Especialistas	85	52
Funcionários	318	209
Vice-diretores	56	42
Diretores	20	18
Total	1155	615

Fonte: Questionário aplicado nas escolas em 2009

Complementando os dados anteriores, é importante destacar que, um pouco mais da metade dos funcionários de secretaria e serviços gerais, especialistas, professores e quase todos os que ocupam a função de diretor e vice-diretores, trabalham nas respectivas escolas há pelo menos 10 anos, o que apresenta uma legitimidade ao processo de análise da implementação do Sistema Municipal de Ensino, enquanto objeto de estudo da pesquisa.

Com intuito de apresentar um perfil sobre a gestão democrática instituída nas escolas do SME, realizou-se uma análise, cuja finalidade foi verificar se as escolas estavam colocando em funcionamento os espaços de participação popular e os mecanismos de democratização previstos na Lei nº 8.996/99 do Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, dispostos nos Art. 5º, III ao VI; Art. 7º, I ao IV e o Art. 12º, os quais, conforme já exposto no capítulo 3, os Art. 5º, 7º, 12º, estabelecem os espaços e mecanismos de democratização da gestão escolar, complementados pelos artigos 10º e 11º, nos quais são tratadas a composição e atribuições dos Conselhos Deliberativos Escolares, constituindo-se como base legal da gestão democrática das escolas públicas municipais de João Pessoa.

Podendo a estruturação da gestão democrática, ser sintetizada da seguinte maneira:

- Eleição direta para escolha de diretor e vice - diretores;
- Conselho Deliberativo Escolar;
- Assembléia Geral da Comunidade Escolar;
- Conselho de Classe na forma do Regimento Escolar;
- Elaboração do Projeto Pedagógico e do Regimento da Escola com a Participação da Comunidade Escolar;
- Organização de Associação de Pais e Mestres - APM ou entidade similar;

- Elaboração do Plano Administrativo com a Participação da APM;
- Elaboração do Plano de Articulação Escola/comunidade instituindo Mecanismos de Participação da Comunidade Local na Escola especialmente as famílias dos alunos e Participação da Escola na Comunidade Local.

Considerando que o Sistema Municipal de Ensino – SME define os espaços de participação e mecanismos de democratização da gestão escolar, interessa verificar se as unidades escolares estão implantando os respectivos mecanismos e os espaços de participação, na perspectiva de identificar suas possíveis contribuições para o processo de implementação da gestão democrática das escolas do Sistema Municipal de Ensino.

A eleição direta para diretores e vice-diretores

A eleição direta para escolha de dirigentes escolares constitui-se num importante mecanismo de democratização da gestão escolar. Entendimento que é reiterado por Hora (2007), Paro (2003), Lück (1998) Azevedo (2007), et. al.

Constatou-se através dos dados levantados que, todas as escolas pesquisadas realizam regularmente eleições diretas para escolha dos seus dirigentes. A propósito, quatro das escolas pesquisadas estavam em processo de eleição no momento da realização das entrevistas, duas já em via de realização de eleições e duas estavam recebendo a visita da coordenação de gestão curricular da SEDEC para participar da assembléia para escolha da comissão eleitoral. Em uma das escolas, observou-se a presença de cartazes sobre gestão democrática oriundos da diretoria de gestão curricular da Secretaria de Educação chamando a atenção para a eleição de diretores.

A realização de eleições regulares nas respectivas escolas, além de confirmar o cumprimento do inciso primeiro do art.7 do Sistema Municipal de Ensino, reitera o que alguns estudiosos da gestão democrática já vêm afirmando ao longo das últimas décadas, sobre importância desta prática no processo de democratização da gestão escolar.

A eleição para diretores é defendida por todos os teóricos por nós analisados, no entanto todos concordam que por si, só, ela não vai garantir a democratização escolar, mas a sua ausência compromete demasiadamente a qualidade da participação da comunidade escolar na escolha de seus dirigentes. A esse respeito conclui Paro (2003, p.27),

“[...] a democratização da escola pública deve implicar não apenas o acesso da população a seus serviços, mas também a participação desta na tomada de decisões que dizem respeito a seus interesses, o que inclui o envolvimento no processo de escolha de seus dirigentes.”.

Esta afirmação encontra respaldo na experiência prática das escolas municipais de João Pessoa, uma vez que há vinte e um anos são realizadas eleições diretas, no entanto, essas escolas, a despeito de elaborarem seus Projetos Pedagógicos de forma coletiva, na realidade executam as políticas educacionais definidas pelo governo federal e municipal. A eleição torna-se ainda mais importante, dado as dificuldades enfrentadas pelas escolas no processo de conquista de sua autonomia.

A eleição para diretores e vice-diretores escolares, ao que pese as diferentes ressalvas feitas pelos autores, é um importante mecanismo de democratização das ações realizadas no âmbito escolar.

Na análise de Paro (2003), entre as três formas mais comuns de escolha de dirigentes escolares, quais sejam: nomeação por autoridade estatal, concurso público e eleição. Esta última, sem dúvida é a mais apropriada para um regime democrático, tanto pela sua natureza educativa no sentido da aprendizagem da participação por parte da comunidade escolar, como pela necessidade que se tem no sentido de contribuir com a democratização das instituições públicas.

Outro aspecto que se entende ser da maior importância para a defesa da eleição de dirigentes de escolas, além dos já citados, é a possibilidade de, sendo o diretor eleito pela comunidade, possa ele articular e defender os interesses dessa comunidade no contexto destas políticas e no cotidiano escolar, embora não se constituindo como o responsável primeiro pela definição da política educacional. Conforme sugerido por Paro (2003, p.74): “A justificativa da eleição de diretor reside precisamente na intenção de que, sendo escolhido pelos servidores da escola e pela comunidade, o dirigente escolar possa articular-se aos interesses dos que o elegeram.”.

Constatado a existência da realização de eleições diretas para diretores e vice-diretores em todas as escolas do SME de João Pessoa há mais de 21 anos, sabe-se que, conforme a própria lei de eleição para a função de diretor e vice-diretores, só podem ser ocupadas por professores, especialistas em educação e, notadamente, os supervisores e orientadores educacionais. É importante saber como está ocorrendo a permanência e/ou revezamento destes profissionais na função de diretor.

É importante salientar que todos os atuais gestores das escolas pesquisadas repetiram os mandatos. Da escola mais antiga, cuja existência, já data de quarenta e três anos, ao gestor da escola mais nova da amostra, com apenas 09 anos de fundação.

Constatou-se no conjunto das leis que regulamentam as eleições para diretores e vices diretores, com exceção do decreto que a criou onde o prazo de vigência do mandato era de um ano, nas leis subsequentes, os mandatos são estipulados num prazo de dois anos, inicialmente garantindo a reeleição e prorrogando-a consecutivamente por igual período. Em 2007, a lei passa a permitir uma única reeleição consecutiva. Observou-se também que após essa mudança, tanto os gestores que estavam no primeiro mandato como o que estava no décimo mandato repetiram o mandato novamente.

Na análise realizada sobre as leis, observou-se que estas foram modificadas no que diz respeito ao número de mandatos nelas previstos, sempre um ano antes do prazo de reeleição ser esgotado, possibilitando as pessoas que ocupavam as funções de diretores e vice-diretores poderem se recandidatarem novamente.

Isso ajudou a compreender porque entre os 20 diretores que responderam ao questionário da pesquisa, 08 exerceram entre 05 e 10 mandatos e 12 entre 01 e 04 mandatos, indicando uma tendência no sentido desta função ter sido ocupada muitas vezes pela mesma pessoa, ou pela mesma equipe, havendo em alguns casos revezamento entre seus membros.

A nova lei de escolha de dirigentes escolares, sancionada no ano de 2007, aponta como uma das suas principais mudanças à delimitação no número de mandatos exercidos por diretor de escola. Este é um aspecto a ser considerado, haja vista a importância da alternância da direção escolar entre os demais profissionais aptos a exercer esta função.

Tão importante quanto realizar eleições diretas para diretores e vice-diretores é garantir que esta função possa ser assumida por todos aqueles que reúnam as condições e competências para tal. A nova lei de diretores assegura esta garantia, na medida em que permite apenas uma reeleição. A esse respeito já foi feita referência no capítulo 03 desse estudo em função da importância deste aspecto para todo processo de democratização seja no âmbito da sociedade ou das instituições públicas por ele agregadas.

Detectou-se que entre os vice-diretores, a maioria assumiu um menor número de mandatos, e a minoria dos vices-diretores assumiram um maior número de mandatos. De onde se conclui haver uma tendência ainda maior entre os diretores, em assumirem um número menor de mandatos.

Nos depoimentos de algumas diretoras, se percebe certo desconforto quando perguntadas sobre o número de mandatos assumidos, chegando ao ponto de uma diretora

pedir que não a perguntasse sobre isso, pois se sentia constrangida. No caso de uma vice-diretora, que havia assumido o cargo de diretora por sete mandatos, nos chamou atenção quando ela falava dos vários mandatos que havia assumido, desabafou dizendo que isto era uma vergonha, e que pretendia não mais se candidatar. Se a lei assim o permite, não há motivos para constranger-se.

Através do diário de pesquisa, registraram-se muitas informações coletadas por meio da observação participante, uma delas foi ter encontrado diretoras que estavam exercendo entre 08 e 09 mandatos, se sentindo muito bem, falando das coisas boas feitas na escola e expressando contentamento. Mesmo sem serem perguntadas, muitas falaram sobre suas insatisfações no que diz respeito a suas relações com a Secretaria de Educação e o excesso de trabalho. Algumas se queixaram sobre a nova forma de ser gestada a merenda escolar. Outras contestaram a falta de debate promovido pela SEDEC, principalmente sobre a gestão democrática, pois não se referiam apenas à capacitação, mas à discussão. Muitas das diretoras esboçaram insatisfação sobre a perda da autonomia financeira por parte da escola. Por outro lado, algumas expressavam sensação de alívio, por não terem mais a responsabilidade com a administração dos recursos da merenda, pois achavam que a forma como a escola era estruturada, as demandas do dia a dia a sobrecarregavam.

Num artigo sobre a escolha de dirigentes escolares, Dourado (2008, p.86), apresenta dados sobre uma pesquisa realizada no Brasil pela Associação Nacional de Políticas de Administração da Educação – ANPAE, sobre a forma de provimento de cargos de diretores, entre as oito modalidades apresentadas, quais sejam: livre indicação por parte de autoridades, concurso público, eleição mais concurso; eleição com plano de trabalho, concurso público e designação, currículo mais entrevista; eleição mais livre indicação e eleição mais prova escrita, em que foi mostrada que a eleição direta é a mais usual forma de provimento de cargo de direção (31,3%), nas unidades federadas e nas capitais.

Conselho Deliberativo Escolar - CDE

Todas as escolas pesquisadas têm Conselho Deliberativo Escolar, o mesmo que sucede com a eleição direta para diretores e vice-diretores. Vale ressaltar que, estudiosos da gestão escolar democrática como Hora (2007), Paro, (2003), Lück, (1998), Azevedo (2007), Bastos (1999) et.al. atribuem a existência dos Conselhos Deliberativos Escolares iguais em importância à eleição direta de diretores e vice-diretores no processo de democratização da gestão escolar.

No dizer de (BASTOS, 1999), os Conselhos Deliberativos Escolares e a eleição de diretores e vice-diretores escolares são dois importantes mecanismos de controle da sociedade civil sobre a escola. Considerando que, tanto os conselhos, como as eleições foram instituídos por lei nas escolas municipais de João Pessoa há vinte e um anos, e que na experiência prática das escolas estes mecanismos estão implantados, pode-se dizer que dois importantes mecanismos legais de participação e democratização da gestão democrática escolar estão sendo efetivados na experiência prática das escolas do Sistema Municipal de Ensino - SME de João Pessoa.

Tabela 3 - Criação de Conselho Deliberativo escolar

Décadas	Quantidade de conselhos
1980	02
1990	12
2000	05
Não soube informar	01
Total	20

Fonte: Questionário aplicado nas escolas em 2009

Entre as vinte escolas pesquisadas foram identificadas que doze criaram seus conselhos na década de 1990. Destas doze escolas, 10 foram fundadas antes da existência da Lei 5.981/1989 que determinou a criação dos Conselhos Deliberativos Escolares – CDE, nas escolas municipais. Das doze escolas, 02 foram criadas na década de 1960, 03 na década de 1970, 05 na década de 1980 e 02 na década de 1990. Das 05 escolas que criaram os conselhos na década atual de 2000, 04 o fez 12 anos após a existência da referida lei, enquanto que, a única escola criada no ano 2000, teve seu respectivo conselho criado neste mesmo ano.

Se for levado em consideração que a lei do SME foi sancionada no dia 27 de dezembro de 1999, o crescimento no número de criação de CDE, na década de 2000 não se deveu necessariamente a existência dessa lei, a qual incorporou a sua estrutura os Conselhos Deliberativos Escolares já previstos na lei acima citada. No entanto, a intensificação da criação dos Conselhos Deliberativos das escolas municipais, bem como a própria criação do SME, na década de 1990 pode refletir o movimento pela democratização da escola pública iniciado no começo da década de 1980, segundo o qual segundo Lück (1998, p.13), “tem encontrado apoio nas reformas legislativas”. Cujo “movimento se concentra segundo a autora em três vertentes básicas da gestão escolar:”

- a) Participação da comunidade escolar na seleção de diretores;
- b) criação de um colegiado/conselho escolar que tenha tanto autoridade deliberativa quanto poder decisório;
- c) repasse de recursos financeiros às escolas e conseqüentemente aumento de autonomia.

Das três vertentes acima citadas, a primeira carece ainda de ser regulamentada pela Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional, tendo sido instaurada em alguns estados e municípios, antecipando-se à própria LDB. Já no que se refere à segunda, mais do que a terceira, além de constar como um princípio constitucional foi incorporada pela LDB, FUNDEF/FUNDEB e PNE, e vem sendo implantada por vários Sistemas de Ensino e escolas a exemplo do Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa e das escolas por ele integradas, como constata-se através dos dados aqui descritos e analisados

Retomando a análise descritiva sobre os Conselhos Deliberativos Escolares, das escolas pesquisadas, foi observado que estes são compostos por representantes dos diversos seguimentos da comunidade escolar, como professores, gestores, funcionários de serviços gerais e de secretarias, pais de alunos, especialistas e alunos acima de dez anos.

Quanto à quantidade de membros por conselho, estes apresentam uma variação entre dez e vinte membros, conforme o número de funcionários e alunos da escola, numa proporção de um por turno, quando é o caso, ou um por segmento, garantindo a representatividade dos diferentes segmentos da comunidade escolar, conforme o Art.10 do Sistema Municipal de Ensino.

Os conselhos são compostos por um presidente e vice-presidente, secretário, tesoureiro, conselho fiscal e suplente, embora o SME não defina a sua estrutura, estes obedecem a um mesmo padrão.

Das vinte escolas pesquisadas, 08 escolhem os membros do conselho através de assembléia geral, as demais escolas, por meio de reunião geral, assembléia por turno, por segmento; reunião por segmento, uma escola escolhe por segmentos e homologa em assembléia geral da comunidade escolar. Três escolas escolhem o representante dos alunos entre os representantes de classe. Vale salientar que o SME prevê no seu Art.10, que os membros do CDE, devam ser eleitos pela Assembléia Geral da Escola.

Quatorzes das escolas responderam que elegem o presidente do CDE em reunião após a eleição ou formação do conselho, três escolas prevêm nos seus regimentos que o presidente do CDE deve ser o diretor, em outras três escolas os presidentes são geralmente os diretores.

É importante observar o que o Parágrafo Primeiro do Art.10 do SME, reza que o presidente deve ser eleito entre os membros do conselho, na sua primeira reunião após a eleição dos membros do respectivo conselho. Três dessas escolas, ao estabelecerem em seus regimentos que o presidente do CDE, deve ser o diretor, ignoram ou não seguem a orientação do SME.

Em doze escolas pesquisadas, a função de presidente do CDE, estava sendo ocupada pelos próprios diretores, quatro por professores; quatro por especialistas e duas por diretores adjuntos.

Dos vinte CDE identificados nas escolas pesquisadas, 09 se reúnem bimestralmente e extraordinariamente, 08 mensalmente e extraordinariamente, 02 quando há necessidade, e um se reúne anualmente. Observa-se que a frequência de reuniões ordinárias realizadas pelos conselhos, supera o previsto no SME, que é de uma reunião por semestre. Apenas 04 escolas responderam que o CDE tem estatuto, numa destas escolas, o estatuto faz referência à gestão democrática, noutra faz referencia a assembléia para escolha dos seus representantes e dois faz referência à criação do caixa escolar.

Todos os Conselhos promovem reuniões, nas quais são pautadas diversas temáticas envolvendo as seguintes dimensões da escola: a pedagógica (aprendizagem, avaliação e projetos), a financeira (sugestão para aplicação de recursos, prestação de contas) e a administrativa (funcionamento e organização escolar, organização do próprio CDE, programas executados na escola, merenda, e problemas de funcionários) entre outras temáticas como indisciplinas, violência, prostituição, envolvimento dos pais com a escola, participação e informes gerais.

Nem todas as reuniões são apenas para discussões, em muitas delas, são tomadas decisões como devolução de funcionários, prestação de contas, aprovação do regimento da escola, do plano de ação da escola, e sobre a participação da família na escola, transferência de alunos, aplicação de recursos, medidas disciplinares em relação ao comportamento dos alunos entre outras.

Apesar de todas as escolas terem seus Conselhos, apenas metade destes tem o seu regimento interno. Apesar de todas as escolas terem seus conselhos devidamente formados, como determina a legislação e se reunirem periódica e extraordinariamente, muitas das diretoras que responderam aos questionários expuseram as dificuldades encontradas para os membros das escolas participarem dos Conselhos, alguns alegando falta de tempo, falta de disposição pessoal para este tipo de atividade, entre outras justificativas.

Em quase todas as escolas ouviu-se este tipo de queixas, no sentido da dificuldade das pessoas quererem fazer parte dos Conselhos Deliberativos Escolares.

Constitui-se um avanço o fato de cada escola ter o seu CDE, podendo também destacar a frequência com estes se reúnem e as temáticas por eles discutidas e algumas decisões por eles tomadas. No entanto não se pode deixar de abordar alguns aspectos que merecem uma reflexão mais aprofundada, como por exemplo, a falta de um momento onde se reúna toda a comunidade escolar, ou parte desta como forma de legitimação de alguns conselhos eleitos, uma vez que os seus respectivos membros são escolhidos de forma fragmentada, carecendo, como no exemplo de uma das escolas, de uma assembléia geral da comunidade escolar ao menos para homologação do conselho.

Outro aspecto que chama a atenção é o fato da maioria dos conselhos serem presididos pelos diretores das escolas, seguindo um modelo praticado pelas UEXs, imposto pelo seu estatuto padrão criado pelo MEC, quando determinou que as escolas só receberiam os recursos se criassem as respectivas Unidades Executoras. .

Percebe-se que a forma de escolha dos membros dos Conselhos é bastante fragmentada dificultando a construção de ações coletivas e práticas articuladas na perspectiva de uma gestão democrática; se agravando mais ainda quando se refere à escolha dos alunos que, são escolhidos entre os representantes de classes, na maioria das vezes, os representantes de turma, escolhem entre si o aluno para representá-lo no conselho; em algumas escolas, estes são escolhidos ou indicados pelos professores e pela direção.

Apesar de não se ter ainda consolidado uma cultura de participação nas tomadas de decisões, seja no âmbito da sociedade ou das instituições públicas, o fato dos membros das escolas manifestarem desinteresse, e em alguns casos até uma apatia pela participação nos conselhos escolares, é um aspecto preocupante para o fortalecimento da gestão democrática na escola visto que um dos seus princípios, como afirma Hora (2007, p.57), é a participação em processos decisórios.

Na compreensão de Paro (2001) os Conselhos podem ser considerados como instancias de decisão e de discussão que legitimem e dê força às decisões tomadas na escola, contribuindo com o árduo trabalho do diretor escolar. Entretanto, para que isto aconteça, é necessário compreender que a divisão de responsabilidades implica também na divisão da autoridade que o diretor detém na escola diante dos que dela precisam e dos que nela trabalham.

Conselho de Classe

Os Conselhos de Classe foram instituídos oficialmente através da lei que criou o Sistema Municipal de Ensino – SME, devendo ser organizado na forma do Regimento Escolar. Segundo o SME, trata-se de um órgão de acompanhamento do desempenho das turmas de alunos e de seus professores, constituindo-se quando necessário, como um órgão de recursos em primeira instância das decisões tomadas pelos professores em relação à avaliação do rendimento escolar.

Dentre as vinte escolas pesquisadas, treze têm conselhos de classe, dos treze conselhos, apenas 01 foi criado antes da existência da Lei que criou o SME. Referenciando este dado é possível inferir que a criação desta lei pode ter influenciado a criação dos respectivos Conselhos.

Tabela 4 - Conselhos de classe

Tempo de existência	Escola
De 01 a 10 anos	12
De 11 a 20 anos	01
Não tem conselho de classe	07
TOTAL	20

Fonte: Questionário aplicado nas escolas da amostra da pesquisa - 2009

Em 06 das escolas pesquisadas, o Conselho de Classe se reúne bimestralmente, em 03, semestralmente, uma escola reúne-o quinzenalmente, outra semestral e bimestral. Como se pode observar, com exceção das 06 que reúnem o Conselho de Classe bimestralmente, as demais apresentam variação entre si, quanto à frequência com que reúnem seus conselhos, incluindo uma das escolas que não soube responder sobre a frequência com que o conselho de classe se reúne.

Apesar dos Conselhos de Classes terem suas organizações e funcionamentos definidos pelo Regimento Escolar, a maioria tem a mesma estrutura organizacional, realizam o mesmo tipo de ação possuindo problemas semelhantes, apresentando variação apenas do ponto de vista da frequência com que se reúnem.

O fato do maior número de Conselhos se reunirem bimestralmente e o período de avaliação das escolas se dá prioritariamente a cada bimestre, tal fato pode indicar uma relação das reuniões com os períodos de avaliações das escolas.

Sobre a quantidade de membros por Conselhos, foi verificado que das 20 escolas da amostra, 08 não souberam responder quantos membros tem nos seus conselhos, 02 informaram que os Conselhos de Classe têm aproximadamente 10 membros e 02 informaram ter entre 10 e vinte integrantes aproximadamente.

Os conselhos de classe são compostos por professores, alunos especialistas e direção, onde participam, na maioria das vezes, todos os professores e alunos representantes de turmas. Em algumas escolas os conselhos são estruturados por turno, numa das escolas existe um só conselho de classe, ou seja, um conselho representando todas as classes com trinta membros, denominado pela escola de 'conselhão'.

Um fato que chamou atenção também foi o conflito existente entre os professores e alunos integrantes de um dos conselhos das escolas pesquisadas, onde os alunos não falam dos problemas na presença dos professores, e segundo a diretora que participou da pesquisa, "os alunos têm medo da reação dos professores". Em função disso, há dois momentos: Um onde os alunos falam com a presença da diretora, depois saem da sala e os problemas colocados pelos alunos, são discutidos nesse segundo momento entre professores, especialistas e gestores.

Outra escola, simplesmente não tem aluno no conselho de classe, pois, segundo a diretora os alunos ainda não se sentem preparados. Nos demais conselhos os alunos participam como representantes de turma e, há reunião do conselho sem a presença de alunos.

Considerando que no caso da experiência analisada, os conselhos de classe, são criados por iniciativa das escolas, a partir da existência da lei que criou o SME, e que estes representam um espaço onde alunos e professores e outros profissionais integrantes da equipe pedagógica podem e devem participar, é de se esperar o empenho por parte da equipe pedagógica no sentido de envolver ao máximo os alunos no respectivo conselho. No entanto, constatou-se que entre os diferentes espaços de participação existentes nas escolas, é neste, que ocorrem as maiores dificuldades da participação do aluno, principalmente na relação aluno-professor e vice-versa.

É importante lembrar as contribuições de Spósito (1990, p.52-53) quando analisando a constituição dos atores (pais, professores, alunos) como sujeitos coletivos envolvidos na democratização da escola, afirma que, "as maiores dificuldades residem na relação do interior da unidade escolar com os estudantes e suas formas de organização, em grande parte inexistente ou veladamente proibida."

Sobre a natureza das atividades realizadas pelos Conselhos de Classe, as escolas realizam oficinas, fazem encaminhamentos, eleições para os seus representantes, prioritariamente reuniões para tratar de avaliação e rendimento escolar dos alunos.

Na análise de Paro (2003, p.128) os conselhos de classe, são importantes instrumentos a serem considerados na reestruturação da escola pública, no entanto estes têm se limitado a problemática da avaliação dos alunos, ainda assim com dois desvios de função, quais sejam: primeiro, a restrição da avaliação do aluno ao seu desempenho em provas e o segundo, o de não perceber a inadequação da escola para o ensino, e atribuir toda responsabilidade do fracasso escolar ao aluno.

O papel do conselho de classe, para as diretoras entrevistadas é o de discutir as questões de ordem pedagógica, tais como: avaliação quantitativa e qualitativa; orientação aos alunos sobre o trabalho dos especialistas; avaliação do desempenho escolar do aluno; auxílio a direção na tomada de decisões fortes e por fim: avaliação da didática do professor, a forma deste trabalhar com os alunos; questões de disciplina e indisciplina, frequência; resolução dos problemas de sala de aula; e conciliação de conflitos, entre outros aspectos relacionados à avaliação do rendimento escolar.

A partir da concepção expressa pelas diretoras, os conselhos de classe além de possuírem o papel de avaliar os alunos, têm como função analisar alguns aspectos relacionados ao trabalho dos professores, embora, como já foi descrito no início deste item, residindo aí uma fonte de conflito entre professores e alunos. Em concordância com a afirmação de Paro, sobre o segundo desvio de função, observou-se que em nenhum momento a escola foi citada como tendo possivelmente algum tipo de problema e podendo ser eventualmente responsável pelas deficiências dos alunos.

Assembléia Geral da Comunidade Escolar

De acordo com o Art. 12º do SME, a assembléia geral da escola é instância máxima de congregação da comunidade escolar, devendo ser convocada pelo diretor da escola ao menos uma vez cada ano letivo. Sua função seja definida apenas no Art.10, enquanto espaço onde os membros do Conselho Deliberativo Escolar sejam eleitos, carecendo de uma maior definição de sua função.

Detectou-se que 14 escolas realizam assembléia geral, 03 não realizam, 01 realiza apenas para eleger a comissão eleitoral, 01 para eleição do conselho deliberativo escolar e 01 não respondeu.

Sobre a periodicidade com que as escolas efetuam suas assembléias, identificou-se que 05 escolas realizam anualmente, 06 semestralmente, 02 trimestralmente e 01 bimestralmente.

Nas assembléias são feitas discussões sobre os projetos e propostas que a escola vai por em prática durante o ano ou durante o semestre; são feitas discussões sobre o Projeto Político Pedagógico da escola; sobre a participação da comunidade na escola, normas gerais da escola; datas comemorativas; papel social da escola; participação dos pais, disciplina dos alunos, mudanças feitas na escola, o papel do CDE; questões de aprendizagem; conservação do patrimônio; convocação das famílias para ajudar na escola.

Além das discussões, são feitas algumas apresentações, tais como: materiais que a escola dispõe. Quando a merenda era comprada diretamente pela escola, mostrava a merenda aos pais. Apresenta o desempenho dos alunos e a equipe de trabalho aos pais, realiza palestras e pede sugestões aos pais. Questões de ordem pedagógica, financeira e administrativa; configuram-se como um momento de prestar conta a comunidade e aos pais sobre os afazeres escolares. Porquanto, serve como um importante canal de informação e articulação entre os membros da comunidade escolar local.

As assembléias têm servido como instancia de tomada de decisões sobre vários aspectos, tais como: regras de convivência dos alunos, calendário de reposição de aula, reivindicações a serem feitas as autoridades, homologação do CDE e/ou de sua renovação, preparação de eleições, transferência de alunos; aprovação de novos projetos, periodicidade das reuniões, questões que a direção não resolve sozinho convocação de comissão eleitoral e, eleição para escolher os membros do Caixa Escolar.

Segundo Hora (2007, p.50) a escola enquanto uma organização social propõe-se também a ser um espaço democrático, onde pais, alunos profissionais da educação, líderes comunitários e outros atores do contexto social próximo à escola, possam manter-se informados e ter uma participação crítica na elaboração e execução de políticas e programas escolares.

Isto tem se confirmado à medida que a assembléia tem contado com a participação de pais, alunos, funcionários, professores, diretores, especialistas, comunidade entorno da escola. Em uma (01) das escolas, participam da assembléia, além da comunidade escolar, representantes do Posto de Saúde da Família – PSF, do Centro de referência da Assistência Social – CRAIS, da comunidade entorno da escola e alguns comerciantes que ajudam nos eventos da escola.

A maioria das escolas, quando se referem à participação da comunidade escolar, inclui os alunos, como o fazem sobre os demais membros da comunidade escolar, no entanto 01 das

escolas afirma que estes só comparecem se forem convocados, pois eles não gostam de participar, nem desses momentos, nem de palestras; esta mesma escola também afirma que os pais são convidados e não participam. Noutra escola, onde todos participam, incluindo os alunos; a diretora diz que estes não são convidados, mas vem a assembléia. Em 01 das escolas, são convidados os alunos acima de 10 anos, em outra escola participam os alunos que vem com os pais; e por fim, 01 escola afirma ter a participação também do namorado da mãe e da namorada do pai dos alunos.

Pelo exposto, constata-se que as assembléias gerais realizadas pelas escolas, contam com a participação da comunidade escolar e de alguns atores sociais da comunidade local, as legitimam enquanto um importante espaço de participação popular e mecanismo de democratização da gestão escolar. Constatação que Hora (*cf.* HORA, 2007, p.50) explicita muito bem, ao afirmar que a participação de todos os componentes da comunidade escolar nos espaços decisórios e a existência de um processo de informação que garanta a todos estarem informados do que acontece no interior da escola e nas suas relações externas, são dois elementos fundamentais para a concretude da democratização escolar.

O fato da assembléia constituísse como instância máxima de decisões da comunidade escolar, se caracteriza como um importante espaço de participação e de legitimação de propostas de interesses da escola.

Entende-se, pois, que a assembléia geral da comunidade escolar, nos moldes como está organizada; na forma de um fórum de articulação dos integrantes da comunidade escolar e local, enquanto espaço de discussões, decisões e de prestação de conta dos seus afazeres aos pais dos alunos e demais membros envolvidos com as demandas escolares, pode ser compreendida como um importante espaço de democratização das relações escola e sociedade.

Associação de Pais e Mestres - APM

Entre as escolas pesquisadas, identificou-se que apenas uma tem Associação de Pais e Mestres, a qual existe há doze anos, mas apenas do ponto de vista legal, na prática não funciona. A diretora da escola não soube dar informação sobre o possível funcionamento desta associação no passado. Apenas encontrou a documentação que prova sua existência. Também não foi identificada a existência de outro tipo de associação em nenhuma das escolas. Portanto, conclui-se que o inciso IV do art. 5º do SME, no qual é previsto a

organização de Associação de Pais e Mestre ou entidades similares, como órgão de colaboração da gestão escolar e da captação de recursos, não está sendo cumprido.

Spósito (1999, p.48), chama atenção para a obrigatoriedade da criação de Associação de Pais e Mestre – APM na década de 1970, como forma do governo autoritário estabelecer um controle sobre as escolas.

Considerando-se o contexto histórico em que as Associações de Pais e Mestres foram instituídas no Brasil, e forma como está disposta na lei do SME, a não implementação deste mecanismo constitui-se num aspecto positivo, donde se pode afirmar que o retrocesso contido na legislação, não se materializa na ação das escolas. O que, de forma alguma significa negar a importância da criação de associação de caráter mobilizador e reivindicativo por parte dos diferentes membros da Comunidade Escolar e Local.

Plano de Articulação Escola e Comunidade

Entre os instrumentos previstos no Sistema Municipal de Ensino como forma de viabilizar a gestão democrática, destaca-se o Plano de Articulação Escola/ Comunidade e vice-versa previsto no art. 5º, inciso VI alínea a e b, cuja finalidade é criar os mecanismos de participação da comunidade local na escola, especialmente, as famílias dos alunos e estabelecer os mecanismos de participação da escola na comunidade local.

Tabela 5 - Plano de Articulação Escola e Comunidade

<i>Detalhamento</i>	Quantidade de escolas
Não tem o Plano	04
Não tem o Plano, mas realizam ação por meio de PPP do PDE e do Plano dos Especialistas e outros projetos	05
Plano inserido no PDE e no PPP	06
Tem o plano	03
Teve e não tem mais	01
Tem mas não executa	01
Total	20

Fonte: Questionário aplicado nas escolas da amostra da pesquisa 2009

Identificou-se através dos dados coletados que das vinte escolas, seis tem plano de Articulação Escola Comunidade inseridos no projeto Político Pedagógico – PPP da escola e no Plano de Desenvolvimento Escolar – PDE, cinco escolas não tem o plano, mas realizam

ações voltadas para a articulação da escola com a comunidade, três escolas têm o plano, uma escola já teve, mas atualmente não tem, e uma tem o plano, mas não o executa.

Um dado importante que merece ser destacado é o fato de seis escolas conseguirem inserir o Plano de Articulação Escola/Comunidade junto ao PPP e ao Plano de desenvolvimento escolar, visto que o excesso de plano se constitui, segundo Rodrigues (2003), em uma fragmentação dos espaços de participação, dificultando unidade entre as várias dimensões constitutivas da escola. Este esforço pode ser percebido também através das cinco escolas que efetuam as ações de articulação entre a escola e comunidade por meios de seus projetos.

Se, por um lado onze escolas conseguem desenvolver ações de articulação entre a escola e a comunidade integradas aos projetos por elas desenvolvidos, por outro, o fato de seis escolas não terem o plano, chama a atenção dado a importância dessa relação para a efetivação da gestão democrática.

Das escolas pesquisadas, quinze afirmam ter uma boa relação com os pais, enfatizando a participação destes nos eventos, como reuniões e festas. A maioria dos pais são chamados para acompanharem a vida dos filhos na escola, para conversarem sobre a aprendizagem destes, sobre resolução de problemas de comportamento, entre outros assuntos respeitantes aos alunos. Alguns pais ajudam nas festividades e nos passeios.

As escolas estão sempre chamando os pais, embora alguns a procurem, sem serem chamados, mas a maioria participa porque são chamados. Apenas uma escola falou que os pais participam das festividades, mas não atendem ao chamado para acompanharem seus filhos na escola. Duas escolas relataram que a relação com os pais não é satisfatória, duas alegam dificuldades na relação com os pais, um em função de um problema com a comunidade que afeta esta relação e outra pela localização da escola, pois todos os alunos moram distante da escola.

A relação com a comunidade local foi apontada como uma boa relação, pautada numa relação de troca e de compartilhamento, principalmente do espaço físico da escola. Tem aproximação com os Postos de Saúde da Família – PSF, Igrejas e com algumas lideranças locais. Só duas escolas apontaram problema nesse campo, uma escola alega não ter relação com a comunidade dado a localização, pois está situada num Bairro de classe média, onde nenhum aluno é morador dali, nesse sentido dizem não ter comunidade no entorno.

Entre as organizações e ou entidades que participam da escola, destacam-se associações de moradores, Igrejas católicas, clubes, PSF, projeto beira da Linha, ONGs, comunidades religiosas, Centro de Cidadania, Programa de Erradicação do Trabalho Infantil –

PETI, Pastoral do Menor, Igreja Evangélica, centro da Juventude, Movimento Negro, Conselho Tutelar e Rádio Comunitária. A exceção apenas para a escola que alega não ter comunidade no entorno, ou melhor, não se relacionar com os moradores locais. Em cada escola estas participações se dão conforme as organizações que se encontram naquela localidade.

As escolas realizam palestras, campanhas, desfile cívico, semana cultural e festas, em algumas atividades são envolvidos tanto a comunidade como os pais, em outras apenas os pais, principalmente quando se trata de problemas e outras questões de interesse mais específicos dos alunos. Além desses momentos de discussões sobre os problemas relacionados aos alunos; a escola realiza reuniões, oficinas, gincanas, festa dos pais, dia das mães, dia da família na escola e acolhida da família na escola, no início e meio do ano, visando aproximar os pais à escola.

Todas as escolas afirmaram participar de algum tipo de atividade na comunidade onde está inserida, mesmo a escola que alega dificuldade nessa relação, diz participar de algum tipo de evento da comunidade. Entre as atividades da comunidade que a escola costuma participar, estão: caminhadas, encontros culturais, Fóruns, Jogos, encontro de jovens, festas religiosas, caminhadas pela paz, cursos oferecidos pelas associações, atividades promovidas pelos PSF, feiras do Centro da Cidadania.

Observa-se que tanto as escolas participam das atividades oferecidas pela comunidade local, incluindo as mais variadas organizações, como oferece atividades e ações para que a comunidade possa participar. Tratando-se na maioria das vezes de atividades de natureza cultural, religiosas e de capacitação. Observa-se no relato das escolas, a ausência de atividades de cunho político, organizativo, onde a escola possa interferir em alguma tomada de decisão no âmbito da comunidade local, e vice versa.

Ficando esse momento reservados pelo lado da escola, as assembléias onde participam alguns atores da comunidade local. Percebe-se, pois, a existência de uma relação de colaboração e reciprocidade na relação escola comunidade e na relação da comunidade com a escola. Indicando alguns indícios de uma relação mais próxima de um modelo corporativo do que de um modelo democrático popular. Pelo menos no que se refere à relação direta relatada pelas escolas, diferentemente do espaço da assembléia.

De todo modo, o canal está sendo construído, como diz Paro (2002, p.27), 'Se, a escola não participa da comunidade, por que irá a comunidade participar da escola'. Acrescenta ainda o autor que: "A participação da comunidade na escola, como todo processo

democrático, é um caminho que se faz ao caminhar.” Porquanto, pode-se inferir está sendo construída uma aproximação entre a escola e comunidade e vice versa.

No entender de Spósito (1999, p.49), “Mais do que ‘integração da escola com a família e a comunidade’ ou a ‘colaboração dos pais’, é preciso entender essa presença como mecanismos de representação e participação política”. Por certo, este é um dos grandes desafios a ser enfrentado pela escola na perspectiva da gestão democrática.

A partir da análise realizada sobre a relação escola e comunidade desenvolvida pelas escolas pesquisadas, observa-se o desenvolvimento de uma relação de compartilhamento, que pode está sendo inspirada mais no regime de colaboração sugerido pela legislação educacional vigente, de modo particular o SME, do que nos princípios de gestão democrática onde os atores sociais participam das tomadas de decisões e exercem controle social sobre as ações da escola.

O Projeto Político Pedagógico - PPP

O Sistema Municipal de Ensino determina, no art. 5º inciso III, que é da incumbência das Instituições de Ensino, elaborar o seu Projeto Pedagógico e os seus Regimentos Escolares, com a participação da comunidade da escola, principalmente com seu corpo docente e técnico.

Identificou-se através da pesquisa que as vinte escolas da amostra têm o Projeto Político Pedagógico - PPP acrescenta-se “político” porque todas as escolas assim se referem ao mesmo. Das vinte escolas, dez construíram os seus Projetos Políticos Pedagógicos antes da criação do SME e dez após a criação da referida Lei.

Na construção dos seus Projetos Políticos Pedagógicos - PPPs as escolas envolveram os segmentos de professores, especialistas e direção escolar, das vinte escolas, apenas uma envolveu alunos no grupo de discussão e uma envolveu pais e alunos além dos segmentos citados, duas escolas envolveram além de professores, direção e especialistas, também funcionários de apoio administrativo.

Algumas escolas aplicaram um questionário por segmento e a partir disso promoveram encontro de discussões com a presença dos segmentos de professores, especialistas e diretores, outras escolas realizaram reuniões por segmento e depois reuniram os segmentos para fazer a discussão sobre o PPP. Uma escola realizou assembléia para elaboração do PPP e outra teve o PPP elaborado pelos especialistas da escola e aprovado no Conselho deliberativo Escolar - CDE.

Basicamente os Projetos Políticos Pedagógico das escolas foram elaborados por meio de discussões realizadas por segmentos e nas reuniões com a participação dos segmentos responsáveis por sua elaboração. Uma escola elaborou o PPP através de discussões por segmento e apresentou-o na assembléia geral, segundo esta, para dar ciência do mesmo. Outra escola que elaborou o PPP através de várias discussões e o apresentou no CDE, afirma que antes da Gestão Democrática, havia a prática de copiar modelos de regimentos e de PPP, segundo esta, a mudança veio depois da eleição para diretor de escola. No entanto, a maioria das escolas escolhe um grupo de sistematização que organiza todas as informações e redige o texto final do PPP.

Regimento Escolar

Todas as escolas têm regimento escolar e a maioria destes foram construídos através de reuniões por segmentos e de encontros posteriores com todos os segmentos juntos (professores, técnicos e diretores) Algumas escolas utilizaram inicialmente a aplicação de questionários por segmentos e posteriormente promoveram encontros com todos os segmentos.

A maioria das escolas, ou construíram seus Regimentos paralelamente a elaboração dos seus Projetos Políticos Pedagógicos, ou após a elaboração desses. No processo de elaboração dos seus Regimentos, as escolas, elegeram uma comissão de sistematização, a qual se responsabilizou pela elaboração do texto final. Após a conclusão, o mesmo é apresentado para aprovação pelo CDE. Apenas uma escola se referiu à participação da comunidade escolar na elaboração do regimento e uma aplicou um questionário aos alunos no processo de elaboração do seu regimento.

Reuniões Pedagógicas

As vinte escolas pesquisadas realizam regularmente reunião pedagógica, destas reuniões participam professores, especialistas, direção escolar. Uma das escolas afirma que tenta trazer para as reuniões outros funcionários da escola, mas é difícil, pois eles indagam sobre por que estão ali. Uma escola reúne no mesmo dia em espaços diferentes, professores e especialistas, e direção e demais funcionários. Uma escola diz que às vezes reúne todos juntos. De algumas reuniões participam também o pessoal da SEDEC, responsáveis por cada pólo.

Tabela 6 - Freqüência de realização de reuniões pedagógicas

Freqüência	Escolas
Mensal	12
Quinzenal	5
Semanal	1
Bimestral	2
TOTAL	20

Fonte: Questionário aplicado na amostra da pesquisa 2009

Conforme dados da tabela acima, observam-se que doze das vinte escolas realizam reuniões pedagógica mensalmente, em algumas escolas estas reuniões são consideradas como encontro de planejamento em outras como reuniões pedagógicas. No entanto em todos esses momentos pedagógicos são discutidos temas referentes ao planejamento pedagógico, avaliação, processo de aprendizagem dos alunos, escolha do livro didático, metodologia de ensino, apresentação da rotina pedagógica feita pelos professores com os especialistas, projetos pedagógicos, formação, freqüência, evasão, informes, planejamento geral, PPP, regimento, organização dos diários, agendamento das reuniões de pais, tudo que diga respeito à dimensão pedagógica da escola (relações interpessoais, disciplina e indisciplina).

A existência do PPP, do regimento, da realização de planejamentos e reuniões pedagógicas regulares, por se só, não garantem a melhoria da qualidade do ensino, mas, na a sua existência é essencial para o funcionamento da escola. As reuniões pedagógicas acontecem com a participação pelo menos da equipe pedagógica escolar e, se constituem como um espaço de participação onde a vontade coletiva, se materializa através de ações concretas visando à promoção de mudanças no cotidiano da escola, nessa perspectiva contribui para a organização escolar e para a gestão democrática, visto que possibilita a articulação, planejamento, avaliação e melhoria do trabalho da qualidade do trabalho escolar.

A Participação da comunidade escolar na administração dos recursos financeiros da escola

Reconhecendo a autonomia financeira da escola pública como um dos pilares da gestão democrática e, portanto, um aspecto importante no processo de implementação desse modelo de gestão escolar, e levando em consideração o que dispõe a LDB sobre isso, no seu Art.15, qual seja: “Os sistemas de ensino assegurarão às unidades escolares públicas de Educação básica que os integram progressivos graus de autonomia pedagógica e

administrativa e de gestão financeira observada às normas gerais de direito financeiro público.”.

No entanto o SME criado pela Lei 8.996/1999 é impreciso no que se refere a estes aspectos, particularmente no que diz respeito ao repasse de recursos da administração municipal e/ou recebimento de recursos do governo federal para serem administrados pelas escolas.

A esse respeito, a referência feita pelo SME limita-se as atribuições da Associação de Pais e Mestres – APM, enquanto órgão de colaboração com a gestão escolar e de captação de recursos para a mesma e na elaboração do Plano Administrativo Escolar, quando se refere novamente a APM, no papel de otimizadora dos recursos materiais e financeiros.

Grosso modo, pode-se observar uma lacuna no SME, sobre a gestão de recursos financeiros por parte da escola. Estas observações não procedem quando analisado o SME, em nível do município e dos órgãos de controle dos recursos destinados a educação municipal.

Entre os aspectos ambíguos contidos no SME sobre a Gestão Democrática da escola, esse pode ser considerado como um dos mais evidentes, basta observar o diz o Plano Municipal de Educação - PME do município na Meta de nº31 – “Promover a progressiva autonomia financeira das escolas públicas mediante repasse de recursos, diretamente aos estabelecimentos públicos de ensino, a partir de critérios objetivos”.

No âmbito das escolas pesquisadas, são administrados os programas como o PDDE – Programa de dinheiro Direto na Escola, o PDE – Plano de Desenvolvimento Escolar, oriundos do Ministério da Educação e Cultura - MEC, por meio do Fundo Nacional do Desenvolvimento Escolar – FNDE.

As vinte escolas pesquisadas, afirmaram que administram algum tipo de recurso financeiro diretamente. Indagadas sobre através de quais órgãos são administrados esses recursos, onze escolas responderam que o fazem através do Caixa Escolar, denominado Unidade Executora – UEX, duas informaram que os recursos são executados pela UEX, mas quem decide onde deve ser feito a aplicação é o Conselho Deliberativo Escolar – CDE, nove das escolas administram os recursos através do CDE e UEX e Conselho Fiscal.

Das vinte escolas, oito administram esses recursos há menos de 10 anos, mais precisamente entre sete e oito anos. Cinco escolas não souberam precisar a partir de quantos anos administram diretamente estes recursos e sete escolas administram recursos a mais de dez anos, precisamente entre onze e quatorze anos. Todas responderam que administram recursos desde que foram criadas as Unidades Executoras.

Entre os recursos mais antigos administrados pelas escolas até o ano de 2009, estão: Programa de Dinheiro Direto na Escola – PDDE, Plano de Desenvolvimento escolar – PDE Programa Municipal de Dinheiro Direto na Escola – PMDDE, doze das escolas administram atualmente o Programa Mais Educação e duas administram projetos pontuais, de outras fontes não governamentais, como: Juntos pela educação, Instituto Arcor, C&A, e Fundação Vitae.

Todas as escolas pesquisadas informaram que até o ano de 2008, administram diretamente recurso da merenda escolar, através do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e do Programa de Educação de Jovens e Adultos – PEJA.

Na experiência das escolas pesquisadas, foi identificado que as UEXs se orientam pelo modelo anterior a novas orientações do FNDE e que administram prioritariamente recursos advindos do governo federal e do governo municipal, apenas duas escolas em dois pólos distintos, administram recursos de outras fontes financiadoras de projetos específicos, voltados para a complementação do ensino escolar desenvolvidos no turno oposto, programas voltados para área cultural, os quais têm como finalidade contribuir para o funcionamento da escola em tempo integral. Outro aspecto importante, é que se trata de experiências relativamente recentes, pois são desenvolvidas a menos de cinco anos.

No que se refere à captação de recursos, observou-se que várias escolas realizam brechós com a finalidade de arrecadar recursos para as festividades das escolas, mas estes recursos não são gerenciados pelas UEXs.

Dentro do modelo antigo, há dois aspectos importantes a ressaltar nas Unidades Executoras das escolas da rede municipal de ensino, um é que, apesar do papel burocrático destas unidades, a aplicação dos recursos e as prestações de contas destas unidades, são submetidas à aprovação do Conselho Deliberativo Escolar. Pode-se dizer que os recursos recebidos por estas escolas são gerenciados pelas duas instancias.

A participação do aluno no espaço escolar

Pela lei do SME, os alunos a partir de dez anos de idade participam do CDE, na condição de representante de alunos e participam do Conselho de Classe, conforme definido no Regimento Escolar. Segundo a lei de escolha de diretores e vice-diretores, os alunos acima de dez anos de idade participam na condição de eleitor, embora o seu voto assim como dos pais, obedecem ao critério de proporcionalidade.

Todas as escolas pesquisadas alegaram que os alunos têm algum tipo de participação na escola. Treze das escolas informaram que os alunos participam do CDE, e do Conselho de Classe.

Embora a lei de eleição para diretor e vice-diretores e a lei do SME, sejam claras quanto à participação do aluno e, na prática os alunos participem dos pleitos eleitorais ocorridos nas escolas, só uma, entre as escolas pesquisadas, falou textualmente que os alunos participam do processo de eleição para escolha de diretor e vice-diretores, inclusive lembrou que os alunos participam da assembléia para escolha da comissão eleitoral.

Uma escola afirmou que os alunos participam do CDE, do Conselho de Classe e da assembléia. Todos os alunos participam dos eventos culturais. Duas escolas informaram que os alunos participam como representantes dc classes, mas não se referiram aos conselhos. Seis afirmaram a participação dos alunos em atividades esportivas e, em outros espaços da escola, principalmente no horário oposto. Uma escola informou que os alunos participam de tudo, menos de assembléia. E uma afirmou que a participação dos alunos é boa, pois eles reclamam, reivindicam, se organizam, sugerem propostas ao CDE, através do representante de classe no CDE.

A respeito da participação do aluno, é importante lembrar que o SME, quando se refere à participação da comunidade escolar, faz entender que o aluno faz parte desta comunidade, no entanto Rodrigues (2003), já citada no capítulo 3, faz uma crítica a LDB, sobre o quanto pode ser vago esta denominação de comunidade escolar. Entendendo que deveriam ser explicitados melhor os sujeitos da comunidade escolar e, por conseguinte facilitar-lhes a participação.

O PME, do Município de João Pessoa, avança um pouco mais, no que se refere à participação do aluno, como se pode conferir na Meta 29 – Apoiar e incentivar as organizações estudantis, como espaço de participação e exercício da cidadania. O que, indiscutivelmente é indispensável para o fortalecimento da gestão democrática da escola pública.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

A criação do Sistema Municipal de Ensino - SME por meio da Lei 8.996/99 pode ser considerada um avanço, se levarmos em conta que, antes de sua existência, as escolas eram agregadas ou subordinadas ao Sistema de Ensino Estadual. Nesse sentido, é garantida a autonomia do Município na elaboração e execução de suas políticas públicas de educação.

Analisando a estrutura do SME constatamos que esta, acrescenta a já existente organização das escolas, espaços e mecanismos de participação como Conselhos de Classe, Plano de Articulação Escola e Comunidade, Assembléia geral da Comunidade Escolar, além de garantir que o Projeto Pedagógico e o Regimento das escolas sejam construídos com a participação da comunidade escolar, especialmente do corpo docente e técnico.

No entanto, apesar de considerarmos importante a criação desses mecanismos e espaços de participação, destacamos alguns aspectos limitadores dos mesmos, como o fato da Assembléia não ter caráter deliberativo, no destaque à participação do corpo docente e técnico na elaboração do Projeto Pedagógico e do Regimento Escolar, embora contemplando a comunidade escolar

A incorporação da Eleição Direta para Diretores e Vice-Diretores, e a inclusão dos Conselhos Deliberativos Escolares pelo SME, são aspectos importantes, posto que os legitimam, mas a ausência de uma política de formação dos profissionais da educação com vista ao aprofundamento da compreensão e o fortalecimento da gestão democrática da escola pública, do ponto de vista pedagógico, financeiro e administrativo, constitui-se como um dos limites a sua implementação por parte das escolas.

Ainda que a LDB no seu Art.15, afirme caber aos Sistemas Municipais de Ensino assegurarem às escolas públicas de educação básica por eles integradas, a progressiva autonomia pedagógica e administrativa e de gestão financeira das escolas, o SME de João Pessoa é omissivo em relação a esse aspecto, dificultando a execução da gestão democrática escolar, uma vez que trata-se de um dos seus pilares.

Após a apreciação dos aspectos legais que embasam a referida lei, apresentamos as nossas considerações sobre os limites e possibilidades da implementação da gestão democrática na experiência das escolas públicas municipais integradas ao Sistema Municipal de Ensino.

A partir dos dados por nós analisados, chegamos a conclusão que as escolas públicas municipais estão implementando a gestão democrática por meio da execução de mecanismos legais de participação tais como: A realização de Eleição Direta para Diretores e Vice-

Diretores, de Assembléias Gerais da Comunidade Escolar; da criação dos Conselhos Deliberativos Escolares, dos Conselhos de Classe, e da participação, principalmente dos professores, especialistas em educação e dos gestores escolares em espaços de reuniões de avaliação, planejamento e execução de ações tomadas no âmbito desse coletivo chamado de comunidade escolar.

A realização de Eleição Direta para Diretores e Vice-Diretores e a existência de Conselho Deliberativo Escolar – CDE, em todas as escolas integradas ao SME constitui-se como uma importante contribuição a construção da gestão escolar democrática, haja vista que entre as formas de escolha dos dirigentes escolares, a eleição direta seja a forma mais adequada a esse modelo de gestão, embora a nosso ver a estruturação da equipe gestora por meio de direção e vice-direção contribua para a verticalização das relações no interior da equipe e/ou da escola, podendo ser mais adequado para a democratização das ações no âmbito da escola, um modelo de gestão colegiada.

O fato de todas as escolas do SME, terem seus Conselhos Deliberativos implantados e funcionando, além de garantir o cumprimento da legislação educacional nacional, contribui com o processo de construção da gestão escolar democrática, no entanto encontramos alguns aspectos limitadores dessa ação, como à falta de interesse de alguns membros da comunidade escolar em participar desse colegiado, a ausência de realização de Assembléia geral por parte da maioria das escolas para escolha dos seus membros como prevê o SME, a escolha dos seus membros acontecendo de forma fragmentada, além da maioria dos conselhos serem presididos pelos diretores das escolas.

As Assembléias Gerais realizadas pela maioria das escolas se configuram como grandes reuniões, as quais funcionam como espaços de comunicação da escola com os pais; como Assembléias da comunidade escolar para escolha da comissão eleitoral nos períodos de realização dos pleitos para escolha da direção escolar e outros momentos de recebimento dos pais e de apresentação e comunicação de informações.

A existência do Projeto Pedagógico Escolar por parte de todas as escolas é um aspecto a ser considerado tanto do ponto de vista legal, como da importância desse instrumento pedagógico para a organização e funcionamento da gestão escolar, embora os PPE sejam elaborados coletivamente. A participação da comunidade escolar se dá especialmente pelos professores, diretores e especialistas, em consonância com o SME, o qual nesse aspecto parece restritivo, posto que a LDB assegure a participação dos profissionais em educação.

A falta da participação de alunos, funcionários de burocracia e/ou serviços gerais da escola e familiares de alunos na construção do PPE, apresenta-se como um limite a gestão

democrática, o mesmo ocorrendo no que se refere à participação desses seguimentos no processo de elaboração do Regimento das Escolas do Sistema Municipal de Ensino.

A relação das escolas com a comunidade tem se constituído por meio de diversas ações planejadas e incorporadas aos Projetos Pedagógicos, aos Planos de Desenvolvimento Escolar – PDE, nessas relações, são envolvidos atores da comunidade escolar e local. Um número muito pequeno de escolas elabora um Plano de Articulação Escola Comunidade como é previsto na lei do Sistema Municipal de Ensino, apesar disso, desenvolvem ações de interação e aproximação com a comunidade, a nosso ver, essas relações são possibilidades que se apresentam no processo de construção da gestão democrática escolar.

Os Conselhos de Classes, enquanto órgão de acompanhamento do desempenho das turmas de alunos e de seus professores previsto no SME, tem se constituído na experiência prática das escolas, como espaços de participação de professores, especialistas, diretores; e representantes de alunos, para o procedimento de avaliação e/ou para tomadas de decisões sobre a mesma. Entretanto, os conflitos existentes na relação aluno professor e vice versa vem dificultado à participação dos alunos nos respectivos conselhos.

A realização de reunião pedagógica e planejamento pedagógico, sistematicamente por parte das escolas, contando com a participação de professores, especialistas e diretores, se caracteriza como importantes espaços de participação da comunidade escolar no processo de implementação da gestão democrática.

A participação legal dos alunos começa a partir dos dez anos de idade, votando nos pleitos eleitorais para escolha de diretores e vice-diretores, embora com um peso diferenciado, como os pais e/ou responsáveis por alunos na totalização dos votos, tem participação representativa como representante de seu seguimento no Conselho deliberativo Escolar e tem uma participação limitada nos Conselhos de Classe e inexpressiva nas Assembléias gerais, realizadas nas escolas, a participação do aluno tem se dado com mais frequência nas ações culturais, festivas e esportivas.

Apesar de ser prevista no SME, a Associação de Pais e Mestres não existe na prática, havendo, portanto uma lacuna no espaço de articulação entre pais, mestres e demais membros da comunidade escolar e local, espaço que não pode ser preenchida pelos conselhos como órgãos de representação e controle da comunidade escolar, pois sua natureza, não é apenas representativa deve ser, sobretudo, participativa. A Falta de um espaço organizado de participação e articulação de pais, mestres e demais membros da comunidade escolar e local, como órgão de controle social das comunidades escolar e local sobre a escola, é um limite que pode ser convertido em possibilidades, por meio da criação de Associação Escola Pais e

Comunidade, como possibilidade de contribuição no processo de instauração da gestão democrática nas escolas públicas municipais do SME de João Pessoa.

Os mecanismos legais de participação previstos no Sistema Municipal de Ensino estão sendo implantados na experiência das escolas, com exceção da Associação de Pais e Mestres, mas, embora reconhecidamente importantes e indispensáveis nesse processo, por si só, não são suficientes para perfilar a gestão democrática da escola pública. Esta, a partir das referências teóricas que embasam esse trabalho, carece, para além dos mecanismos legais de participação representativa, de espaços de participação e envolvimento da comunidade escolar nas tomadas de decisões coletivas e de uma política de redistribuição e partilhamento do poder no âmbito escolar.

Na nossa compreensão a gestão democrática caracteriza-se pela participação cidadã, entendida como a presença ativa da comunidade escolar nas tomadas de decisões da escola, não podendo prescindir da sua articulação com a comunidade local, além da necessidade constante de promover o fortalecimento de espaços colegiados e outros mecanismos que permitam a reflexão e ação pessoal e coletiva dos profissionais que nela trabalham, objetivando o exercício de práticas sociais democráticas, capazes de contribuir para transformar pedagogicamente a qualidade do ensino público, colaborando para que a escola pública possa verdadeiramente cumprir seu papel social, no sentido de construir uma escola pública popular.

A educação popular pode corroborar para a superação dos limites identificados no âmbito da implementação da gestão escolar democrática, principalmente no que se refere à participação de todos os segmentos da comunidade escolar, nas decisões da escola, oferecendo condições e possibilidades, tanto no processo de formação dos profissionais da educação, como na democratização de práticas sociais e pedagógicas ocorridas na relação entre os membros da comunidade escolar, na relação da escola com a comunidade local e com a sociedade.

A experiência das escolas públicas municipais do SME de João Pessoa nos mostra que a gestão democrática é possível, e pode ser fortalecida com a criação de novos espaços e novas formas de participação na perspectiva da educação popular e da escola pública popular tratada nos nossos referenciais teóricos. No entanto, para a sua execução precisa do empenho e envolvimento dos que dela fazem parte, como necessitou da participação de milhares de atores sociais de diversos segmentos da sociedade, notadamente dos profissionais da educação na luta em defesa da educação pública e pela democratização do ensino e da escola pública, a qual resultou na legislação educacional aqui estudada.

A possibilidade da gestão escolar democrática está dada, embora de forma frágil, em processo de construção, respaldada por uma legislação educacional nacional e local, e referendada teoricamente pelo pensamento de diversos estudiosos sobre gestão democrática escolar, alguns dos quais, referenciados no corpo desse trabalho.

Finalmente, trata-se de um trabalho que traz como contribuição a reflexão sobre a gestão democrática da escola pública apontando alguns aspectos que poderiam ajudar a melhorá-las e concluí que existe um avanço em termos da implantação dos mecanismos legais de participação prevista no Sistema Municipal de Ensino e que a gestão democrática está em processo de construção, mas existe a ausência de uma política de formação dos profissionais da educação na perspectiva da gestão democrática.

Sugerimos que novos estudos aprofundem a análise sobre como a gestão democrática se constrói no cotidiano da escola a partir da implantação desses mecanismos legais de participação previstos no Sistema Municipal de Ensino, fazendo um contra ponto com a Secretaria Municipal de Educação – SEDEC, ao analisar a dimensão democrática da gestão das políticas públicas de educação, na intersecção da relação SEDEC e escolas.

REFERÊNCIAS

AZEVEDO, José Clóvis. **Reconversão cultural da escola: mercoescola e escola cidadã**. Porto Alegre: Sulina, Editora Universitária, 2007.

AZEVEDO, Fernando de. et al. **O Manifesto dos Pioneiros da Educação Nova (1932)**. Disponível em: <<http://www.pedagogiaemfoco.pro.br/heb07a.htm>>. Acesso em: 17 de abril de 2008.

BASTOS, João Baptista. Gestão Democrática da educação: as práticas administrativas compartilhadas. In: **Gestão democrática**. Rio de Janeiro: Editora DP&A: SEPE, 1999, p. 7-30.

BRASIL. Lei nº. 10.172, de 09 de janeiro de 2001. **Plano Nacional de Educação** – Brasília, 2001.

_____. **Constituição (1988) Constituição da República Federativa do Brasil**: Promulgada em 05 de outubro de 1988. Brasília-DF.

_____. Lei nº. 9394/96, de 20 de dezembro de 1996. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. João Pessoa: PB, 1997.

BOBBIO, Norberto. **O Futuro da democracia**. 11. ed. São Paulo: Paz e Terra, 2000.

BORDENAVE, Juan E. Diaz. **O que é participação**. São Paulo: Brasiliense, 2007 (Coleção Primeiros Passos).

CANÇADO, Marília Batistas – **Escola Hoje** Brasília, Ministério de Educação e do Desporto, Secretaria da Educação à Distância, Cadernos da Escola, 1996.

CATANI, Afrânio Mendes; GILIOLI, Renato de Sousa Porto. **Administração escolar: a trajetória da Anpae na década de 1960**. Rio de Janeiro: Editora DP&A, 2004.

CURY, Carlos Roberto Jamil. **Legislação educacional brasileira**. Rio de Janeiro, DP&A, 2007.

_____. **Gestão Democrática da Educação: O Princípio da gestão democrática da Educação Pública**. Boletim 19 de outubro de 2005 – TV Escola Ministério da Educação. Programa 1 – Disponível em: <<http://tvbrasil.org.br/fotos/salto/series/151253Gestaodemocratica.pdf>> Acesso em: 20 de novembro de 2010.

_____. Gestão Democrática dos Sistemas Públicos de Ensino. In: OLIVEIRA, Maria Auxiliadora Monteiro. **Gestão Educacional: novos olhares novas abordagens**. 5 ed. Petrópolis, RJ. Editora Vozes, 2005. p. 15-21.

DEMO, Pedro. **Participação é conquista**. 3 ed. São Paulo, Cortez, 1996.

DOURADO, Luiz Fernandes. A Escolha de Dirigentes Escolares: políticas e gestão da educação no Brasil. In: FERREIRA, Naura Syria Carapeto. (Org.). **Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2008. p. 77-95.

FERREIRA, Naura Syria Carapeto. **Repensando e ressignificando a gestão democrática da educação na “Cultura Globalizada”**. Educação e Sociedade, Campinas, vol. 25, n. 89, p. 1227-1249, Set./Dez. 2004 Disponível em: <<http://www.scielo.br/pdf/es/v25n89/22619.pdf>>. Acesso em: 10 de maio de 2010.

_____. (Org.). **Gestão Democrática da Educação: atuais tendências, novos desafios**. 6 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____. (Org.). **Gestão Democrática na formação do Profissional da Educação: A imprescindibilidade de uma concepção. Políticas Públicas e Gestão da Educação: polêmicas, fundamentos e análises**. Brasília: Líber Livro, 2006. p. 157-189.

FRANCISCO FILHO, Geraldo. **A administração Escolar analisada no processo histórico**. Campinas, São Paulo: Alínea, 2006.

FREIRE, Paulo. **Política e educação**. 3 ed. São Paulo: Editora Cortez, 1997.

_____. **Educação e Mudança**. 8 ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1983.

GANDIN, Danilo. **A prática do planejamento participativo**. 17 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

GIL, Antonio Carlos. **Métodos e Técnicas de Pesquisa Social**. 6 ed. São Paulo: Atlas, 2010.

GOHN, Maria da Glória. **Movimentos sociais e educação**. 2 ed. São Paulo: Cortez Editora, 2005.

GOLDENBERG, Mirian. **A arte de pesquisar: como fazer pesquisa qualitativa em Ciências Sociais**. Rio de Janeiro: Record, 1997.

HORA, Dinair Leal da. **Gestão Educacional Democrática**. Campinas – SP: Editora Alínea, 2007.

_____. **Gestão democrática na escola, artes e ofício da participação coletiva**. 15 ed. Campinas, SP: Papirus, 1994.

JOÃO PESSOA. **Sistema Municipal de Ensino, eleição de diretores de escola, Plano de cargo e carreira e remuneração do magistério**. João Pessoa: Editora Universitária, Lei nº. 8.996, de 27 de dezembro de 1999. 2000.

_____. **Plano Municipal de Educação**. Lei nº. 9.864 de 27 de dezembro de 2002. Plano Municipal de Educação 2003.

_____. **Lei Orgânica para o município de João Pessoa: promulgada em 2 de abril de 1990**. João Pessoa: Câmara Municipal.

LIMA, Márcia Regina Canhoto de. **Paulo Freire e a administração escolar**. Brasília: Líber Livro Editora, 2007.

LIMA, Licínio C. **Organização Escolar e Democracia Radical**: Paulo Freire e a governação democrática na escola pública. 2 ed. São Paulo: Cortez, 2002. (Guia da escola cidadã; v. 4).

LÜCK, Heloisa, et al. **A Escola participativa**: O trabalho do Gestor Escolar. Rio de Janeiro: Editora DP & A, 1998.

Manual de Orientação para Constituição de Unidade Executora. Ministério da Educação (MEC), 2009. Disponível em: <<http://www.fnede.gov.br>>, Acesso: 29 de setembro de 2009.

MELLO, Guiomar Namó. **A descentralização que vem do centro**. Revista Educação Municipal, São Paulo: Editora Cortez, ano 1, nº 01, 1988. p. 46-69.

MINAYO, Maria Cecília de Souza. (Org.) **Pesquisa Social**: Teoria, método e criatividade. 19 ed. Petrópolis: Vozes, 2010.

PALUDO, Conceição. **Educação Popular em busca de alternativas**: uma leitura desde o campo democrático e popular. Porto Alegre: Camp, 2001.

PARO, Vitor Henrique. **Administração escolar**: Introdução crítica. 15 ed. São Paulo: Cortez, 2008.

_____ **Gestão Democrática da escola Pública**. São Paulo: Ed. Ática, 2002.

_____ **Eleições de Diretores**: A escola pública experimenta a democracia. 2 ed. São Paulo: Xamã, 2003.

_____ **Por dentro da escola pública**. 3 ed. São Paulo, Xamã: 1995.

_____ **Escritos sobre Educação**. São Paulo: Xamã, 2001.

_____ Administração escolar e qualidade do ensino: o que os pais ou responsáveis tem a ver com isso? In: BASTOS, João Baptista. (Org.) **Gestão democrática**. Rio de Janeiro: DP&A: SEPE, 1999. p. 57-82.

RICHARDSON, Roberto Jarry, et. al. **Pesquisa social**: métodos e técnicas. São Paulo: Atlas, 1985.

RODRIGUES, Melânea Mendonça. **Sob o signo do embate**: avanços e limites da participação popular na democratização da gestão educacional, Natal, RN, 2003, p. 316, Tese (doutorado) UFRN.

TÓTORA, Silvana. **A questão democrática no pensamento político na década de 1980**, Simpósios ciências políticas y sociales, relaciones internacionales. 49º Congresso Internacional de Americanistas. Quito, Equador, 1997. Disponível em: <<http://www.naya.org.ar/congresos/contenido/49CAI/Totora.htm>>. Acesso em: 20 de setembro de 2010.

SANTOS FILHO, José Camilo dos, GAMBOA, Sílvio Sánchez (org). **Pesquisa educacional: quantidade-qualidade**. 6. Ed. São Paulo, Editora Cortez, 2007.

SANTOS, Tânia Steren dos. **Do Artesanato intelectual ao contexto virtual**: ferramentas metodológicas para a pesquisa social. Sociologias. Porto Alegre, ano 11, nº 21, jan./jun. 2009, p. 120-156. Disponível em: <<http://seer.ufrgs.br/sociologias/article/viewfile/9643/5516>>. Acesso em: 20/05/2011.

SAVIANI, Dermeval. **Escola e democracia**. 34 ed. Campinas, São Paulo: Editora Autores Associados, 2001.

_____. **Educação brasileira: estrutura e sistema**. 2 ed. São Paulo: Saraiva, 1975.

SOUZA, João Francisco de. **Perspectiva da Educação Popular na Década de 1990**. Em aberto: Brasília, ano 11, n. 56, out./dez. 1992, p. 31-41. Disponível em: <http://www.rbep.inep.gov.br/index.php/emaberto/article/view/831/745>. Acesso em 20 de dezembro de 2010.

SPOSITO, Marília Pontes. Educação, gestão democrática e participação popular. In BASTOS, João Baptista. **Gestão democrática**. Rio de Janeiro: DP&A: SEPE, 1999. p. 45-56.

VALE, Ana Maria do. **Educação Popular na Escola Pública**. Coleção Questões da Nossa Época. Vol. 8. 4 ed. São Paulo: Cortez, 2001.

VALLE, Lílian. **A escola e a nação**: as origens do projeto pedagógico, São Paulo: Letras & Letras, 1997.

VIEGA, Ilma Passos Alencastro: **Projeto Político-pedagógico da Escola**: uma construção possível. Coleção Magistério, Formação e trabalho Pedagógico. Campinas - São Paulo: Papyrus, 1996.

ANEXOS

ANEXO A – Lei Nº 8.996 de 27 de Dezembro de 1999
Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa - PB

LEI N.º 8.996, DE 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DE JOÃO PESSOA, E DETERMINA PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA, ESTADO DA PARAÍBA, FAÇO SABER QUE O PODER LEGISLATIVO APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica instituído o Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa, composto por:

I – Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal;

II – Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada;

III – Conselho Municipal de Educação;

IV – Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização da Magistério;

V – Conselho Municipal de Alimentação Escolar;

VI – Secretaria Municipal de Educação e Cultural.

Art. 2º - O Sistema Municipal de Ensino pautar-se-á pelas diretrizes e bases da educação nacional, definidas em legislação superior, zelando pela sua aplicação no município de João Pessoa.

Art. 3º - O atendimento educacional a crianças, jovens e adultos, pelo Sistema Municipal de Ensino, será efetuado em regime de colaboração com os Sistemas de Ensino Federal, Estadual e dos Municípios circunvizinhos, bem como com os demais órgãos públicos municipais de João Pessoa, visando a:

I – oferecer educação infantil de qualidade;

II – universalizar o ensino fundamental, com igualdade de condições para acesso, a permanência e o sucesso escolar do alunado;

III – oferecer modalidades de educação compatíveis com as características do alunado, especialmente os da classe trabalhadora, os jovens e adultos que não tiverem escolarização na idade própria e os portadores de necessidades especiais;

IV – promover a articulação entre educação, trabalho, cultura e cidadania;

V – criar condições para melhoria permanente da infra-estrutura física escolar e da política de apoio ao estudante, especialmente quanto ao estabelecimento de programas suplementares de material didático-escolar, transporte, alimentação e assistência à saúde;

VI – criar mecanismos que garantem pluralismo de concepções e práticas pedagógicas, com estímulo à renovação das posturas pedagógicas e à criatividade na proposição de medidas que venham a impulsionar o desempenho da rede escolar.

Art. 4º - É da competência do Poder Público Municipal de Educação de João Pessoa:

I – organizar, desenvolver e manter os órgãos e instituições públicas municipais de educação, exercendo ação redistributiva em função dos seus projetos pedagógicos;

II – elaborar normas complementares à legislação superior de modo a atender a especificidade municipal;

III – elaborar o Plano Municipal de Educação e zelar pela execução;

IV – organizar o Fórum Municipal de Educação, que se reunirá no mínimo uma vez no período correspondente a cada gestão municipal;

V – estabelecer normas de funcionamento e fiscalizar as Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Público Municipal e as Instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada.

Art. 5º – As Instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal terão a incumbência de:

I – candidatar-se, junto à Secretaria Municipal de Educação, a autorização de funcionamento e credenciamento pelos órgãos competentes, mediante apresentação de Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, além de outros documentos definidos em norma;

II – cumprir as determinações dos órgãos de legislação, administração e supervisão do Sistema Municipal de ensino;

III – elaborar seu projeto Pedagógico e seu regimento Escolar, com a participação da comunidade da escola, especialmente seu corpo docente e técnico, prevendo formas de organização do trabalho pedagógico, do controle do cumprimento dos dias letivos, do plano de trabalho dos seus servidores e do acompanhamento sistemático do rendimento dos alunos de modo a construir o sucesso escolar;

IV – organizar Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, com obtenção de estatuto de pessoa jurídica apta a funcionar, nos termos da legislação vigente, como órgão de colaboração com a gestão escolar e de captação de recursos para instituição, sendo vedada a cobrança de quaisquer

taxas pelos serviços educacionais prestados no âmbito da escola pública municipal de João Pessoa;

V – elaborar seu Plano Administrativo, com a participação da Associação de Pais e Mestres ou entidade similar, de modo a otimizar os recursos materiais e financeiros, bem como o rendimento do trabalho dos servidores lotados na instituição;

VI – elaborar seu Plano de Articulação Escola/Comunidade, criando mecanismo de:

a) participação da comunidade local na escola, especialmente as famílias dos alunos, envolvendo-se na dinâmica de construção do sucesso escolar dos seus filhos;

b) participação da escola na comunidade local de modo a contribuir para o seu acréscimo cultural e intelectual.

Art. 6º - O Poder Público Municipal organizará as Instituições de Ensino Fundamental criadas e mantidas de modo a oferecer o mínimo de 08 (oito) anos de escolarização obrigatória e gratuita a todas as crianças e jovens que nelas ingressem.

Art. 7º - As Instituições de Ensino Fundamental criadas e mantidas pelo Poder Público Municipal primarão pela gestão democrática no âmbito de sua atuação, devendo fazer parte de sua estrutura organizacional:

I – Direção e Vice-direção, nos termos da legislação municipal em vigor e com divisão de responsabilidades entre os membros no que tange às funções pedagógicas, administrativas e de relações comunitárias no gerenciamento escolar;

II – Conselho Deliberativo Escolar, nos termos da presente Lei;

III – Conselhos de Classe, organizados na forma do Regimento Escolar, com órgão de acompanhamento de desempenho das turmas de alunos e de seus professores, constituindo-se, quando for o caso, como órgão de recurso, em primeira instância, das decisões emanadas pelas professoras em relação a avaliação do rendimento escolar;

IV – Assembléia Geral da comunidade escolar, nos termos da presente Lei.

Art. 8º - Todas as Escolas Municipais, a partir da publicação desta Lei, adotarão, em sua nomenclatura, o acréscimo do termo Ensino Fundamental.

§ 1º - Serão matriculados na primeira série do Ensino Fundamental as crianças que, até 30 de junho de cada ano, completarem 07 (sete) anos de idade.

§ 2º - Os estabelecimentos escolares e Ensino Fundamental poderão criar e manter turmas de educação infantil no nível da pré-escola, para crianças que, até 30 de junho de cada ano, completarem 06 (seis) anos de idade.

Art. 9º - As Escolas Municipais oferecerão o Ensino Fundamental Noturno para jovens e adultos maiores de 12 (doze) anos.

Parágrafo Único – Dentre os turnos oferecidos por cada estabelecimento escolar municipal, os pais ou responsáveis por alunos menores de 18 (dezoito) anos poderão optar pelo turno em que matricularão seus filhos.

Art. 10 – O conselho Deliberativo Escolar, cujos membros serão eleitos pela Assembléia Geral de cada escola para mandato de 02 (dois) anos, será constituído: pelo diretor, por um vice-diretor, por um especialista em educação em exercício na escola e, para cada turno de funcionamento do estabelecimento escolar, por um professor, um funcionário, um aluno de 10 (dez) anos de idade acima e um pai ou mãe ou responsável por aluno.

§ 1º - Em um prazo de até 03 (três) dias úteis após a eleição dos membros do Conselho, o Diretor da escola convocará os eleitos para sua primeira reunião, na qual elegerão o seu Presidente.

§ 2º - O Conselho se reunirá ordinariamente uma vez a cada semestre letivo e, extraordinariamente, a qualquer tempo.

Art. 11 – São atribuições do Conselho Deliberativo Escolar:

I – Exercer a supervisão geral no âmbito da escola;

II – Propor medidas visando o eficiente funcionamento da escola;

III – Homologar decisões do Diretor referentes a aplicação de penalidades aos servidores em exercício na escola e a alunos;

IV – Deliberar sobre proposta de destituição do Diretor e Vice-Diretores, nos termos da legislação em vigor.

Art. 12 – A Assembléia Geral da Escola é instância máxima de congregação da Comunidade Escolar, devendo ser convocada pelo diretor da escola pelo menos uma vez a cada ano letivo.

Art. 13 – O poder público municipal criará e manterá Unidades de Educação Infantil, com oferta de creche e pré-escola, para crianças de 0 (zero) a 06 (seis) meses de idade, completados até 30 de junho de cada ano, nos termos da legislação vigente e das diretrizes curriculares emanadas dos Conselhos de educação.

§ 1º - As Creches e Pré-escolas atualmente vinculadas à Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social de João Pessoa passam, a partir da publicação desta Lei, a ser vinculadas à Secretaria Municipal de Educação e Cultura, adotando todas, em sua nomenclatura, o acréscimo do termo Unidade Municipal de Educação Infantil.

§ 2º - A Secretaria Municipal de Educação e Cultura e a Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social poderão estabelecer sistema de cooperação técnica e financeira para o desenvolvimento e manutenção da

Educação Infantil oferecida pelas Unidades Municipais de Educação Infantil, através de convênio entre ambas.

§º 3º - Será garantido às crianças atendidas nas Unidades Municipais de Educação Infantil o direito de passagem automática para o Ensino Fundamental oferecido pelos Estabelecimentos Escolares Municipais, em qualquer época do ano letivo, observado o limite mínimo de idade para ingresso no ensino fundamental.

Art. 14 – As instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada deverão:

I – candidatar-se a autorização de funcionamento e credenciamento pelo Conselho Municipal de Educação, mediante apresentação de Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, além de outros documentos definidos em norma;

II – elaborar seu Projeto Pedagógico e seu Regimento Escolar, prevendo formas de organização do trabalho pedagógico, do plano de trabalho dos seus servidores e do acompanhamento sistemático de aprendizagem das crianças; III – comprovar capacidade de auto-sustentação, especialmente quanto ao cumprimento das normas gerais da educação nacional.

IV – cumprir as determinações dos órgãos de legislação, administração e supervisão do Sistema Municipal de Ensino.

Art. 15 – Os Conselhos Municipais ligados à área da educação são Órgãos mediadores entre a sociedade civil e o Poder Executivo Municipal, em suas respectivas áreas de competência definidas em Lei específica, tendo como incumbência:

I – estabelecer normas, submetendo-as à homologação pelo Secretário Municipal de Educação e Cultura;

II – emitir pareceres que lhe forem solicitados;

III – participar da definição das políticas municipais de educação e da elaboração do Plano Municipal de Educação;

IV – realizar estudos que venham a colaborar para a melhoria do Sistema.

Art. 16 – O Conselho Municipal de Educação em funções consultiva, normativa, e fiscalizadora dos temas relacionados à prática organizacional e pedagógica das instituições de ensino, em consonância com o princípio da gestão democrática do ensino público, tendo a especial incumbência de:

I – estabelecer normas para organização da parte diversificada do currículo escolar e para a concessão de autorização de funcionamento e credenciamento das instituições de ensino integrantes do Sistema;

II – conceder autorização de funcionamento e credenciamento das instituições de Ensino Fundamental e de Educação Infantil mantidas pelo Poder Municipal e das instituições de Educação Infantil criadas e mantidas pela iniciativa privada no Municipal de João Pessoa, mediante a apresentação, pela

instituição candidata, de seu Projeto Pedagógico e Regimento Escolar, além de outros documentos definidos em norma;

III – inspecionar o funcionamento das instituições de ensino integrantes do Sistema, aplicando as penalidades previstas em legislação;

IV – julgar, em segunda instância, as decisões emanadas pelos colegiados das Instituições de Ensino integrantes do Sistema.

Art. 17 – O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento e Manutenção do Ensino Fundamental e Valorização do Magistério tem atribuição controladora, fiscalizadora, deliberativa e consultiva, nos temas relacionados a receitas e despesas com o ensino fundamental, conforme a lei específica.

Art. 18 – O Conselho Municipal de Alimentação Escolar tem funções organizativa, consultiva e fiscalizadora da política de assistência e educação alimentar e de gerenciamento da merenda escolar, conforme lei especificada.

Art. 19 – A Secretária Municipal de Educação e Cultura é o órgão gestor do Sistema Municipal de Ensino, com a especial incumbência de:

I – organizar, executar, manter, administrar, orientar, coordenar e controlar as atividades do poder público ligadas à educação municipal, consubstanciadas no Plano Municipal de educação, velando pela observância da Legislação educacional, das deliberações da Conferência Municipal de Educação e das decisões dos Conselhos Municipais ligados à Educação;

II – manter e desenvolver a rede pública municipal de ensino, composta por instituições escolares e pelos órgãos centrais de administração educacional do município;

III – solicitar, ao Conselho Municipal de Educação, autorização de funcionamento e credenciamento das instituições públicas municipais de ensino, mediante apresentação de documentação definida em norma;

IV – homologar as decisões que tenham caráter normativo emitidas pelos Conselhos Municipais que integram o Sistema;

V – estabelecer as prioridades, as estratégias e as ações necessárias para o funcionamento harmônico do Sistema;

VI – julgar, em última instância do Sistema, recursos e decisões emitidas pelos Colegiados das instituições integrantes do Sistema.

Art. 20 – Fica instituído o Fórum Municipal de Educação, composto por representações dos vários segmentos, sociais, para socialização de experiências pedagógicas, avaliação da situação da educação no município e formulação de propostas de políticas educacionais.

§ 1º - O Fórum será presidido pelo Secretário Municipal de Educação.

§ 2º - O Fórum terá uma Comissão Executiva, formada pela Secretaria Adjunta de Educação Municipal e por 01 (um) representante da Divisão de

Ensino da Secretaria Municipal de Educação, do Centro Municipal de Educação, do Centro Municipal de Capacitação de Professores, do Conselho Municipal de Educação, do Sindicato dos Trabalhadores da Educação Municipal, da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social, da Secretaria Municipal de Saúde, da Primeira Região de Ensino da Secretaria Estadual de Educação, do Sindicato das Escolas Particulares de Educação Infantil e de Ensino Fundamental e de uma ONG com atuação na área da educação no município de João Pessoa.

§ 3º - A Comissão Executiva elegerá os temas a serem abordados pelo Fórum e tomará as providências cabíveis para a sua realização.

Art. 21 – O Plano Municipal de Educação, de duração plurianual, será elaborado em conformidade com os Planos Nacional e Estadual de Educação.

Art. 22 - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 23 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA, EM 27 DE DEZEMBRO DE 1999.

CÍCERO LUCENA FILHO
Prefeito

ANEXO B – Proposta de Reorganização dos Polos: Unidades Escolares



PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PESSOA
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR
DIVISÃO DE GESTÃO ESCOLAR

Reorganização de Pólos



PÓLO 1 – (Mangabeira / Bancários / Cidade Universitária/Cristo/Penha)**Escola PÓLO – Ana Cristina Rolim Machado**

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Ana Cristina R Machado	Av. Hilton Souto Maior 555 Água Fria Bancários	3218-9359
2	Anita Trigueiro	R: Emílio de Araújo Chaves, 118 – Altiplano	3252-1498
3	Antonio Santos Coelho	Rua Osvaldo Pessoa, S/N – Praia da Penha	3251-1114 32511483
4	Aruanda	Rua: Eurídice Félix Cabral, s/n,-Bancários	3218-9362 3235-4851
5	David Trindade	Rua: José Mendonça de Araújo, 88 - PROCIND	32143182 3238-7370
6	Índio Piragibe	Rua: Beatriz M de Oliveira, S/N - Mangabeira	3214-3185 3238-8770
7	João Gadelha de Oliveira	Rua: Ivan de Assis Costa, S/N - Mangabeira VII	3213-0090 3238-6904
8	Lions Tambaú	Rua: Francisco F. Sousa, 31 - Água Fria	3218-9361 3255-1516
9	Luiz Vaz de Camões	Rua: Josefa Taveira, S/N - Mangabeira IV	3212 4691 3239 3802
10	Olívio Ribeiro Campos	Rua: Esmeraldo G. Vieira, n.º 195 - Bancários	3235 1959 3218-9358
11	Virginius da Gama e Melo	Rua: Com. Antônio S. Lima, 30 - Mangabeira I	3238-5714 3238-6344
12	Zumbi dos Palmares	Rua: Rita Xavier de Oliveira, S/N - Mangabeira VI (Anexo)	3238-6563 3213-1921
13	Escola em Obras	Cidade Verde - Mangabeira	
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Custódia Nóbrega	R. José Mendonça s/nº Mangabeira II	3238 8642
2	Maestro Pedro dos Santos	R. Projetada, quadra 187, s/n, Cidade Verde	
3	Vera Lúcia	R. José Mendonça s/n Mangabeira II	3238 1308
4	José de Carvalho Costa Filho	R. Emílio de Araújo Chaves, s/n, Altiplano	3214-8213

PÓLO 2 - (Cristo / Rangel)
Escola Pólo – Durmeval Trigueiro Mendes

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Agostinho Fonseca Neto	Fernando Cunha Lima S/N C. Bela Vista – Cristo	3223 1827 3218-9374
2	Américo Falcão	Av. Dom Bosco, n.º 557 – Cristo	3223-3583 3218-9375
3	Analice Caldas	Rua Cecília Miranda 22 – Jaguaribe	3218-9818 3262-1385
4	Francisco Edward de Aguiar	Rua: Generino Maciel, n.º 516 - Jaguaribe	3241-2075 3218-9834
5	Augusto dos Anjos	Rua: Olívio de A Guerra, n.º 391 – Cristo	3218-9365 3223-9819
6	Bartolomeu de Gusmão	R. Joana D. Alves, n.º 120 Conj. INOCOP	3218-9140 3231-1668
7	Daura Santiago Rangel	Favela Pedra Branca, S/N – Cristo	3218-9364 3223-9824
8	Durmeval Trigueiro Mendes	Rua: 14 de Julho, 891 – Rangel	3218-9633 3218-9368 3223-1795
9	Leônidas Santiago	Rua: São Vicente, n.º 350 – Rangel	3231-2690 3218-9371 3223-6415
10	Luiz Mendes Pontes	R. José Gomes da Silveira, n.º 415 – Cristo	3218-9376 3223-1144
11	Padre Pedro Serrão	Av. Dom Bosco s/n - Cristo	3223 -2609
12	Santa Ângela	Rua: Antônia G. da Silveira, 1135 – Cristo	3218-9102 3223-7334
13	Santa Emília de Rodat	Rua: 02 de Fevereiro, n.º 306 – Rangel	3223-6410 3218-9373
14	Ubirajara Targino Botto	Av.: da Fraternidade, n.º 950 – Cristo	3218-9367 3223-3775 3223-2829
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Roberto Vieira	R. Oliveira Guerra, s/n - Cristo	3223 2207
2	Rodrigo Moreno	R. Maurílio Buarque s/n – Conj. Bela Vista – Cristo	3223 2207
3	Rosa Andrade	R. Napoleão Laureano s/n Rangel	3223 6394

PÓLO 3 (Bairro dos Novais / Alto do Mateus)**Escola Pólo – João Santa Cruz**

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Ana Nery	Rua: José Gomes de Abreu, 342 – Alto do Mateus	3212-6504 3212-6396
2	Arnaldo de Barros Moreira	R. Cap. Francisco Pereira, 365 – Bairro dos Novais	3233-9877 3218 9396
3	Euclides da Cunha	Rua: Valêncio L. de Mendonça – Bairro dos Novais	3233-8023 3218-9381
4	João Medeiros	Rua: Zulmira de Novais, n.º 546 – Bairro dos Novais	3233-4845 3262-3026
5	João Santa Cruz	R. Des. Santo Stanslau, n.º 460 – Bairro dos Novais	3223-9926 3218 9041
6	João XXIII	R. Projetada, nº 60 Juracy Palhano – Alto do Mateus	3218-9380
7	José Novais	Rua: Santo Stanislaw, 322 – Bairro dos Novais	3262-2001 3218- 9394
8	Luiza Lima Lobo	Rua: Carteiro Franc. Inácio R. Filho – Alto do Mateus	3212-8056 3212-6394
9	Napoleão Laureano	Rua: Adolfo Massa, 700 – Bairro dos Novais	3218-9390 3233-9903
10	Severino Patrício	Rua: Índio Araribóia, S/N – Alto do Mateus	3212-6136 3212-6395
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Floriano Augusto	R. Zulmira de Novais, nº 520 B. dos Novais	3214 2619 3233 4885
2	Francisco Porto	R. Josemar Leite de Araújo, s/n – Alto do Mateus	3233 3197
3	Margot Trindade	R. Clidenor Mário da Silva, 35 Alto do Mateus	3212 6695
4	Maricelli Carneiro	R. Antonio Pereira de Oliveira, nº 60 – Novais	3233 4485
5	Maria de Lourdes	R. Luiz da França S/nº Alto do Mateus	3212 8877

PÓLO 4 – (José Américo / Valentina / Geisel / Gramame)**Escola Pólo – Fenelon Câmara**

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Antonia do Socorro Machado	Sítio Paratibe, 272 - Cx. Postal 054 Monsenhor Magno – Valentina de Figueiredo	3212-0399 3237-1788 3237-0898
2	Carlos Neves da Franca	Rua: Leila Diniz, 244 – Conjunto José Américo	3264-6829
3	Cícero Leite	Av.: Goiânia, n.º 125 – Gravatá	3218-9406 3237-4690
4	Dom Helder Câmara	R. Joamil Severino dos Santos, s/n – Valentina	237-2778 3212-7370
5	Dom Marcelo P. Carvalheira	R. Projetada, s/n – Liberdade Sonho Meu	3218-9407 3212-0400
6	Fenelon Câmara	Rua: Adauto Toledo, 157 – Ernesto Geisel	3218-9139 3231 5435
7	José Américo de Almeida	R. Cel. Augusto F. Maia, s/n – Cj. José Américo	3231-2695 3218-9142
8	José Eugênio Lins de Albuquerque	Rua: Projetada, 70 – Ernesto Geisel	3218-9143 3231-5440
9	Padre Leonel da Franca	Rua: Antônio Abrantes, 160 – Ernesto Geisel	3218-9144 3231-5436
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	CITEX	R. Antonio Dias Pacheco, 19 Geisel	3214 2725
2	Dom Marcelo	R. Projetada s/nº - Sonho Meu - Valentina	3237 4121
3	João Leite Gambarra	R. José de Santana 231- Valentina	3237-4202
4	Profª Marinete F. Paiva de Oliveira	Pça. Soares Madruga – Paratibe – Valentina	3218-5876

**PÓLO 5 - Jaguaribe/Torre/Centro (Roger- Varadouro- Ilha do Bispo/ Miramar)
Escola Pólo - Santos Dumont**

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Cônego João de Deus	Av.: Expedicionários, n.º 728 Expedicionários	3244-5770
2	Cônego Mathias Freire	Rua Geminiano de Franca, S/N – Torre	3244-5646 3214-7930
3	Damásio Franca	Rua: Sebastião de C. Lima, S/N – Varadouro	3241-7517 3218-9847
4	Frei Afonso	R. Santa Terezinha, 250 – Roger	3241-4042 32404142
5	Frutuoso Barbosa	Rua: Lopo Garro, n.º 200 – Ilha do Bispo	3218-9839
6	Govern. Leonel Brizola	Rua: Olívio T. Medeiros, n.º 590 – Miramar	3214-7171
7	José Peregrino	Rua: Carneiro de Campos, S/N – Ilha do Bispo	3241-8838
8	Mons. João Coutinho	Rua: 19 de março, n.º 339 – Baixo Roger	3241-8796
9	Santos Dumont	Rua: Frei Miguelino, n.º 34 – Varadouro	3241-7286 3218-9833
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Assis Tavares	R Genésio de Andrade nº 181 - Roger	3242- 4750
2	Diotília Guedes	R. Trincheiras, 527 - Centro	3262 - 1527
3	El Shadai	R. Cap. José Pessoa, 111 - Jaguaribe	3214-3606
4	Frei Afonso	R. Santa Terezinha s/n - Roger	3214 -1753
5	Júlia Ramos	Rua Miguel Santa Cruz s/n Torre	3214-1960
6	Maria José M. Buriti	R. Carneiro Campos S/nº Ilha do Bispo	3214 -4886

PÓLO 6 – Pe. Zé / Mandacará / B. Estados / 13 de Maio / B. Ipês/Bessa**Escola Pólo - Senador Rui Carneiro**

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Ângelo Francisco Notare	Praça D. Vilas Boas, n.º 27 – Jardim 13 de maio	3244-2955 3244-2919
2	Aylton Cavalcanti de Ataíde	Rua: 30 de setembro, S/N – Mandacaru	3244-6135
3	Francisca Moura	Rua: Silvino Santos, n.º 27 – Mandacaru	3244-5011 3225-0547
4	Frei Albino	Av. Gov. Argemiro de Figueiredo, n.º 4455 Bessa	3246-2030 3246-6953 3246- 1809
5	General Rodrigo Otávio	Av.: Mato Grosso, n.º 988 – Bairro dos Estados	3214-7961 3244-5387
6	Hugo Moura	Rua: Fagundes Varela, n.º 113 – Padre Zé	3244-4847
7	José de Barros Moreira	Rua: Monte Castelo, n.º 41 – Mandacaru	3214-7966
8	Nazinha Barbosa	Rua: Edmundo Filho, n.º 65 – Bairro São José	3247-2239
9	Senador Rui Carneiro	Rua: João de Brito, n.º 180 – Mandacaru	3244-2837 3214-7932
10	Seráfico da Nóbrega	Rua: Ubirajara Targino Botto, n.º 36 – Tambaú	3247-2375
11	Ubirajara Pinto Rodrigues	Rua: José Montenegro, S/N – Bairro dos Ipês	3214-7933 3244-5516
12	Violeta Formiga	Alfredo José Ataíde, s/n – Alto do Céu - Mandacaru	
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Antonieta Aranha de Carvalho	R. Irmão Antonio Reginaldo s/nº Bessa	3214-9260
2	Antônio Varandas de Carvalho	Rua Manoel Arruda de Cavalcante n 5	3214-9557
3	Dona Tana – Mª da Conceição Bezerra	Av. Tancredo Neves, s/nº - Padre Zé	3214 7723
4	João Tota	R. Maria Ester Mesquita, s/n – Mandacaru	3214 7471
5	Vicente Chaves de Araújo	R. Engenheiro Guibalde de Menezes, s/nº - Bairro dos IPES	3214-7798

PÓLO 7 – (Bairro das Indústrias, Costa e Silva, Ernani Sátyro)**Escola Pólo - Duque de Caxias**

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Anayde Beiris	Av: Cidade Cajazeiras, setor 61, Q-88, Cidade Verde – Bairro das Indústrias	3218-5817 3218-9363
2	Cantalice Leite	R. Manoel de Paula Magalhães, 57 – B. das Indústrias	3212-4591 3218 9363
3	Duarte da Silveira	Rua: Marileta A Nascimento, 265 – Costa e Silva	3233-7687 3218 9388
4	Duque de Caxias	Rua: José da Cunha, 101 – Costa e Silva	3233 7191 3218 9392
5	Ernany Sátyro	Rua: Prof. José Holmes, 120 – Ernani Sátyro	3233-8471
6	João Monteiro da Franca	R. Maria José do Amaral, 43 – Conj. José Vieira Diniz	3255-3281 3218-9400
7	Monteiro Lobato	Rua: José da Cunha, n.º 101 – Costa e Silva	3218-9289 3234-2949
8	Paulo Freire	Rua: Projetada, S/n – Conj. Nova Trindade	3218-9402 3262 8134
9	Presidente João Pessoa	Rua: Martinho Lutero, n.º 520 – Jardim Veneza	3233-3783 3218-9401
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Mayara Lima	R dos Carteiros s/n – Bairro das Indústrias	3212 - 2026
2	Gertrudes Maria	R. Poeta Vitor Hugo s/n Cond. Da Paz – Jard. Veneza	3234-3660

PÓLO 8 – Funcionários / Esplanada / Grotão**Escola Pólo – Moema Tinoco Cunha Lima**

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Anísio Teixeira	Rua: Lourenço César, n.º 369 – Esplanada I	3218-9384 3233-2369
2	Antenor Navarro	Gramame	3220-1042
3	Darcy Ribeiro	Rua: Projetada, S/N – Funcionários II	3233-8985 3218-9382
4	Jornalista Raimundo Nonato	Colinas do Sul – Gervásio Maia	3214-3209
5	Maria Ruth de Souza	Rua: Abdias Genuíno de Lima, S/N – Funcionários II	3218-9386 3233-8343
6	Moema Tinoco Cunha Lima	R. Severino Bento de Moraes, 175 – Funcionários II	3233-3735 3218-9378
7	Pedra do Reino	Rua: Projetada, S/N – Grotão	3234-3040 3233-9467
8	Tharsila Barbosa da Franca	Rua: Nossa Senhora da paz, n.º 72 – Grotão	3233-6439 3218-9398
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Calula Leite	R. Luis de Carvalho Costa, nº 428 – Esplanada	3214 2745
2	Luzia do Taipa	Rua Projetada s/n Conjunto Gervásio Maia (Colinas do Sul)	3214-4247 8660-1100
3	Maria de Nazaré	R. Severino Bento de Moraes, s/n Funcionários III	3233-9970
4	Noêmia Trindade	R. Terezinha de o. Justo, s/n Funcionários iv	3214 2738
5	Stelina Nunes	R. Ariosvaldo Travassos Campos, s/nº - conjunto Ernani Sátiro	3234-6250

PÓLO 9 - (Cruz das Armas)
Escola Pólo – Apolônio Sales de Miranda

Nº	Nome das Escolas	Endereços	Telefones
1	Almirante Barroso	Rua Enedino Jorge, n.º 361 - Cruz das Armas	3233-3527 3218-9379
2	Analice Gonçalves de Carvalho	Rua 04 de Outubro, n.º 653 - Cruz das Armas	3242-7683 3218-9846 3215 6133
3	Anibal Moura	Rua São Salvador, n.º 25 - Cruz das Armas	3242-7680 3215-6132
4	Apolônio Sales de Miranda	Rua Eng. Retumba, n.º 240 - Cruz das Armas	3222 5819
5	Castro Alves	Rua Manoel Guerra, n.º 71 - Funcionários I	3233-1687 3218-9383
6	Oscar de Castro	Rua Lima Filho, n.º 147 - Cruz das Armas	3215-6130
7	Renato Lima	Rua Monsenhor Severiano, n.º 270 - Cruz das Armas	3215 6131 3262-1514
8	Zulmira de Novais	Rua Santa Tereza, n.º 570 - Cruz das Armas	3218-9391 3233-5029 3262 3311
Nº	Nome dos CREIS	Endereços	Telefones
1	Adalgiza Vieira	R. Benjamin Lira, n° 147 – Cruz das Armas	3233 8695

ANEXO C – Perfil das Escolas – Questionário

UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA – UFPB
CENTRO DE EDUCAÇÃO - CE
PROGRAMA DE PÓS - GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO – PPGE
MESTRADO EM EDUCAÇÃO

PROJETO - GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA E PARTICIPAÇÃO POPULAR: UMA
ANÁLISE SOBRE O SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE JOÃO PESSOA - PB

Perfil da Escola

Questionário

1- Identificação

1.1 -Nome da escola: _____

1.2 Endereço: Rua/Av...: _____ n _____

Bairro _____ Pólo _____ Tipo. "A" (....) " B ()

1.3 Data da fundação da escola _____

1.4 Horários de Funcionamento: Manhã () Tarde (...) Noite (....)

1.5 Número de alunos matriculados em 2009 _____

2 Modalidades de ensino

Pré - Escolar () Ensino Fundamental I () Ensino Fundamental II () EJA.. ().

3 – Quadro de pessoal da escola

3.1 Nº de professores _____

3.2 Nº de Especialistas _____

3.3 Nº de funcionários que trabalham na da burocracia _____

3.4 Nº de funcionários de serviços gerais _____

3.5 Nº de professores que trabalham na escola acima de 05 anos ou pelo menos entre 05 e 10 anos _____

3.6 Nº de especialistas que trabalham na escola acima de 05 anos ou pelo menos entre 05 e 10 anos _____

3.7 Nº de funcionários da burocracia que trabalham na escola acima de 05 anos ou pelo menos entre 05 e 10 anos _____

3.8 Nº de funcionários de serviços. gerais que trabalham na escola acima de 05 anos ou pelo menos entre 05 10 anos _____ -

4 – Gestão Escolar

4.1 Nº de mandatos assumidos pela atual diretora () _____

4.2 Tempo de trabalho do diretor (a) nessa escola? _____

4.3 Nº de vice – diretores _____

4.4 Nº de mandatos do vice-diretor 1 ____ Tempo de trabalho nessa escola _____

4.5 Nº de mandatos do vice-diretor 2 ____ Tempo de trabalho nessa escola _____

4.6 Nº de mandatos do vice-diretor 3___ Tempo de trabalho nessa escola_____

5 - Eleição para diretores e vice - diretores

5.1 Existe eleição para diretor e vice diretores de escola? Sim () Não ()

5.2 Quantas eleições diretas já foram realizadas nessa escola_____

5.3 Quantas direções diferentes já administraram essa escola._____

5.4 Quantas direções repetiram os mandatos_____

5.5 Quantas não repetiram os mandatos_____

5.6 Quando ocorreu à primeira eleição direta para diretor e vice-diretores dessa escola_____

6 - Conselho Deliberativo Escolar -CDE

6.1 Nesta escola têm Conselho Deliberativo Escolar – CDE? Sim () Não ()

6.2 Há quanto tempo à escola tem Conselho Deliberativo Escolar_____

6.3 O CDE tem quantos membros?_____

6.4 Quais são os membros do CDE?_____

6.5 Como é composto o CDE ?_____

6.6 Como são escolhidos os membros do CDE?_____

6.7 Como é escolhido o presidente do CDE?_____

6.8 Com que frequência o CDE se reúne?_____

6.9 Quais são as temáticas pautadas nas reuniões do CDE?_____

6.10 Que decisões são tomadas pelo conselho?_____

6. 11 O conselho tem estatuto? Sim (.....)..... Não ()

6.12 O que diz o estatuto sobre participação e/ou gestão democrática_____

6.13 O Conselho Deliberativo Escolar tem regimento? Sim () Não ()

7 - Conselho de Classe

7.1 Nesta escola têm Conselho de classe? Sim () Não ()

7.2 Há quanto tempo tem conselho de classe na escola_____

7.3 Com que frequência se reúne o Conselho de Classe_____

7.4 Quantos membros tem o Conselho de Classe_____

7.5 Como é composto o conselho de classe?_____

7.6 Qual o papel do Conselho de Classe?_____

7.7 Quais são as atividades realizadas pelo Conselho de Classe?_____

8 - Assembléia geral da comunidade escolar

8.1 A escola realiza assembléia geral Sim (.....) Não (.....)

8.2 Com que frequência é realizada a assembléia geral da escola?

8.3 O que se discute nas assembléias?_____

8.4 Que tipo de decisões são tomadas nas assembléias?_____

8.5 Quem participa das assembléias?_____

9- Associação de pais e mestres e/ou outros tipos de associação

9.1 A escola tem associação de pais e mestres Sim (.....). Não (....)

9.2 Há quanto tempo a escola tem Associação de Pais e Mestres? _____

9.3 Como funciona esta associação? _____

9.3 A escola tem outro tipo de associação que envolve a comunidade escolar e local
Sim () Não ()

9.4 Como funciona este outro tipo de associação _____

10 _____

11 _____

10 - Relação escola, família e comunidade.

10.1 A escola tem plano de articulação escola/comunidade (pais) Sim () Não ()

10.2 Como se dá a relação escola comunidade, particularmente com os pais _____

10.3 Que tipo de atividade a escola realiza com a comunidade? _____

10.4 Que tipo de atividade a escola realiza com os pais? _____

10.5 Quais as organizações ou entidades da comunidade que participam dessa escola?

10.6 A escola participa de atividades na comunidade? Sim () Não ()

10.7 Quais os tipos de atividades que a escola participa na comunidade? _____

11 - Organização administrativa e pedagógica da escola

11.1 A escola tem regimento escolar Sim () não (....)

11.2 Como foi elaborado o regimento escolar _____

12 Projeto Político Pedagógico - PPP

12.1 A escola tem Projeto Político Pedagógico – P.P. P? Sim () Não ()

12.2 Como foi elaborado o PPP escola? _____

12.3 Há quanto tempo a escola tem PPP _____

13 Participação do aluno

13.1 Como se dar a participação do aluno na escola _____

14—Administração financeira

14-1 A escola administra algum tipo de recurso financeiro? Sim () Não ()

14.2 Qual o órgão da escola que administra esses recursos financeiros? _____

14.3 Quais são os recursos financeiros administrados pela escola? _____

14.4 Há quanto tempo a escola administra recursos financeiros? _____

15 – Reunião Pedagógica

15.1 A escola realiza reuniões pedagógicas Sim () Não ()

15.2 Com que frequência a escola realiza reuniões pedagógicas?

15.3 Quem participa das reuniões? _____

15.4 O que se discute nessas reuniões? _____

ANEXO D – Quadro demonstrativo da Amostra da Pesquisa

Quadro Demonstrativo da Amostra da Pesquisa

Pólo	Escola	Tipo	Fundação	Tempo de Existência	Nº de alunos 2009	Modalidades / Quantidade	Diretor		Vice-Diretor	
							Fem.	Masc.	Fem.	Masc.
I	1	A	20/03/2000	09 anos	1.190	(EI, FI, FII, EJA) 4	1		3	
I	2	A	1974	35 anos	468	(FI, FII, EJA) 3	1		3	
II	3	A	1973	36 anos	918	(FI, FII, EJA) 3	1		3	
II	4	B	20/03/1966	43 anos	315	(FI) 1	1		2	
II	5	B	1989	20 anos	489	(EI, FI, EJA) 3	1		2	
II	6	A	22/12/1992	17 anos	1.133	(FI, FII, EJA) 3	1		3	
III	7	A	1975	34 anos	624	(FII, EJA) 2	1		3	
III	8	A	1986	23 anos	911	(FI, FII, EJA) 3		1	3	
IV	9	A	1985	24 anos	678	(FI, FII, EJA) 3	1		2	1
IV	10	A	1980	29 anos	1.063	(FI, FII, EJA) 3	1		3	
V	11	A	1980	29 anos	300	(FI, FII, EJA) 3		1	1	2
V	12	B	1973	36 anos	545	(FI, EJA) 2	1		2	
VI	13	A	1988	21 anos	1.100	(FI, FII, EJA) 3	1		3	
VI	14	A	1969	40 anos	600	(FI, FII, EJA) 3	1		3	
VII	15	A	1983	26 anos	1.543	(EI, FI, FII, EJA) 4	1		1	2
VII	16	A	1984	25 anos	1.050	(FI, FII, EJA) 3	1		2	1
VIII	17	A	1992	17 anos	1.013	(EI, FI, FII, EJA) 4	1		3	
VIII	18	A	1983	26 anos	696	(FI, FII, EJA) 3	1		3	
IX	19	A	1973	36 anos	861	(EI, FI, FII, EJA) 4	1		3	
IX	20	B	1967	42 anos	320	(EI, FI, EJA) 3	1		2	
					15.817		18	2	50	6

Legenda: EI (Educação Infantil), FI (Ensino Fundamental I), FII (Ensino Fundamental II), EJA (Educação de Jovens e Adultos)

ANEXO E – Folder do Seminário – Gestão Democrática da Escola Pública:
Desafios e Possibilidades da legislação e da Prática

COLABORADORES

**GESTORAS DO PÓLO
CRISTO/RANGEL E
REPRESENTANTES DOS PÓLOS 1
- 2 - 3 - 4 - 5 - 6 - 7 - 8 - 9 - E
CREIS.**

PREFEITO

Ricardo Vieira Coutinho

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃO

Ariane Norma de Menezes Sá

SECRETÁRIO ADJUNTO

Natanael Rhor

**DIRETORIA DE GESTÃO
CURRICULAR**

Inez Caminha

ORGANIZAÇÃO

DIRETORIA DE GESTÃO CURRICULAR

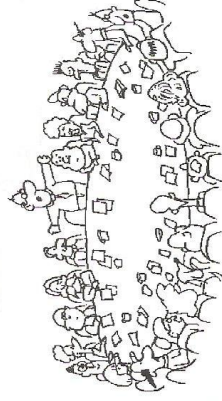
**ESCOLA MUNICIPAL AGOSTINHO
FONSECANETO
Laurineide Laureano – Gestora**

**ESCOLA MUNICIPAL ZUMBI DO
PALMARES
Maria Alice do Santos – Gestora**

**ESCOLA MUNICIPAL LEONIDAS
SANTIAGO
Maria Madalena - Gestora**

**Prefeitura Municipal de
João Pessoa**

**Secretaria de Educação e Cultura
Diretoria de Gestão Curricular**



**Gestão Democrática da Escola
Publica: Desafios e Possibilidades
da legislação e da Prática**

**JOÃO PESSOA
PB**

05 de Dezembro de 2007

OBJETIVO:

Colaborar para a democratização da gestão escolar através do fortalecimento da participação e envolvimento de todos os segmentos da comunidade escolar nas decisões e realizações da escola.

PUBLICO:

Gestoras (es) e Coordenadores (as) das Escolas e Creis do Município de João Pessoa.

LOCAL:

Auditório do Centro Administrativo Municipal

PROGRAMAÇÃO:

8:30: ABERTURA

9:00: CONFERÊNCIA

SOCIEDADE, DEMOCRACIA E EDUCAÇÃO PÚBLICAM.

Conferencista: Dr. Orlandil de Lima Moreira

Coordenação: Maria Madalena Guedes

10:00: DEBATE

10:30: INTERVALO/ LANCHE

10:40: MOMENTO POÉTICO

10:50 MESA REDONDA

Tema: FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DA ESCOLA PÚBLICA

**Coordenadora: Inez Caminha
Debatedor: Dr. Jorge Luiz Camilo**

Constituição Federal – Lei de Diretrizes de Base da Educação – Plano Nacional de Educação, **Gestor da Escola Municipal Castro Alves – João Leticio**

Lei de Diretores
Representante do Sintem- Daniel Assis

Sistema Municipal de Ensino de João Pessoa e Plano Municipal de Educação
Representante do Conselho Municipal de Educação.

Plano Nacional de Desenvolvimento Escolar
– Wilson Honorato Aragão

12:00: INTERVALO /ALMOÇO

13:30 .DEBATE

14:30 COMUNICAÇÃO DE EXPERIÊNCIAS INOVADORAS EM GESTÃO DEMOCRÁTICA NA ESCOLA PÚBLICA.

COORDENAÇÃO: MARIA ALICE DO SANTOS – Gestora da Escola Municipal Zumbidos Palmares

ENCAMINHAMENTOS

Drº Orlandil de Lima Moreira

16:30: LANCHE

*A Gestão Democrática da Escola Pública é um desafio que todas (os) nós enfrentamos no nosso dia a dia, quando assumimos compartilhar responsabilidades, distribuir poder e, sobretudo oportunizar a todos (as) direitos e deveres de participação, onde o todo expresse a vontade de cada um e cada um sinta representado pelo todo.
(Laura Laurineide L. dos Santos)*